

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>15/03/2023</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>14/03/2023</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a intimação das Recuperandas para informar sobre o cumprimento do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como sobre o encerramento do processo recuperacional ou a sua convalidação em falência, na forma que segue:

### *1. Histórico da Recuperação Judicial*

Em 29 de abril de 2016, as Recuperandas ingressaram com requerimento de Recuperação Judicial, cujo deferimento do processamento pelo Juízo foi em 13 de junho de 2016, quanto às sociedades constituídas no Brasil, mas houve o indeferimento em relação às sociedades estrangeiras (id. 1499). Essa decisão foi reformada pelo TJRJ, em 09 de fevereiro de 2017, no Agravo de Instrumento 0034171-22.2016.8.19.0000, incluindo-se também as sociedades estrangeiras.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 12 de agosto de 2016 (id. 1770/1968), sendo a Assembleia Geral de Credores instalada em primeira convocação no dia 15 de dezembro de 2016.

Após 15 (quinze) adiamentos, em 09 de novembro de 2018, os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial de id. 6971. A Recuperação Judicial foi concedida em 22 de novembro de 2018 (id. 7102).

Em cumprimento ao PRJ aprovado, as Recuperandas requereram, em id. 7368, no dia 22 de janeiro de 2019, a publicação de edital para a alienação das UPIs SPEs Continuadas, que foi deferido na mesma data, em id. 7403, sendo publicado em 24 de janeiro de 2019, id. 7428, e publicado novamente em 18 de fevereiro de 2019.

As audiências de abertura de propostas fechadas foram realizadas em 28 de março de 2019 (id. 7861) e em 04 de abril de 2019 (id. 7959), não atingindo as propostas o valor mínimo de avaliação, devendo, conforme o Plano, ser deliberada em Reunião de Credores (id. 7700).

Em 07 de maio de 2019, as Recuperandas requereram a convocação de nova AGC para deliberar sobre o 1º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (id. 8068), em especial os prazos para conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas e para reestruturação de dívidas.

A AGC foi aberta em 28 de maio de 2019 (id. 8122) e aprovada em 27 de junho de 2019 (id. 8161).

Em 10 de julho de 2019, as Recuperandas demonstraram o cumprimento da previsão do Plano de Recuperação Judicial de pagamento dos credores trabalhistas e dos credores da classe III com créditos até R\$ 50 mil (id. 8184), o que foi analisado e demonstrado pelo Administrador Judicial em id. 9035.

Em 17 de setembro de 2019 (id. 9023), as Recuperandas requereram nova convocação de AGC para deliberação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial também para a revisão dos prazos de alienação das UPIs SPEs Continuadas e reestruturação de dívidas.

Em 03 de outubro de 2019 (id. 9311), os credores aprovaram a proposta inferior à soma do valor mínimo das UPIs SPEs Continuadas apresentada pela Magni Partners.

A AGC foi aberta em 15 de outubro de 2019 (id. 9371) e, após duas suspensões, aprovou o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id. 9821) em 26 de novembro de 2019 (id. 9805).

Em 27 de janeiro de 2020, as Recuperandas peticionaram requerendo nova convocação de AGC para deliberar sobre o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual previa a extensão dos prazos para alienação das ações das SPEs Continuadas e da reestruturação da dívida, bem como do prazo de Standstill (id. 10025)

A AGC foi aberta em 03 de março de 2020 (id. 10170) e, após 9 (nove) suspensões, aprovou, em 30 de setembro de 2020 (id. 10899), o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id. 10977), mas a suspenderam novamente para deliberação sobre algumas datas. Após 4 (quatro) adiamentos, em 05 de novembro de 2020, os credores aprovaram, por aclamação as datas propostas (id. 10954).

O Quadro-Geral de Credores foi juntado pela Administração Judicial em id. 10341. Entretanto, até a presente data não se verificou a sua publicação.

As Recuperandas peticionaram, em 14 de julho de 2021, id. 11420, requerendo a convocação de nova AGC para deliberar sobre o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A AGC foi aberta em 20 de agosto de 2021 (id. 11555) e, após 7 (sete) suspensões, os credores votaram pela aprovação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, entretanto, a assembleia foi interrompida para que os credores FGCN e Banco do Brasil votassem em 09 de dezembro de 2021. O FGCN proferiu seu voto e a AGC foi encerrada com a condição do banco do Brasil entregar seu voto por escrito ao AJ em 04 de fevereiro de 2022 (id. 12045), o que foi feito em id. 12052.

O 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo em 30 de junho de 2022 (id. 12325).

As Recuperandas peticionaram em 15 de fevereiro de 2022 (id. 12058) requerendo a designação de Audiência especial com os credores FGCN e Banco do Brasil em razão do impasse entre os credores que inviabilizava a execução do 4º Aditivo.

A audiência foi designada para o dia 10 de maio de 2022 (id. 12072), oportunidade em que o Banco do Brasil apresentou proposta ao FGCN, ficando designada nova audiência para o dia 14 de junho de 2022, com o objetivo do Fundo apresentar sua resposta.



Em 14 de junho de 2022 (id. 12281), a audiência especial foi retomada. O Juízo decidiu que, tendo em vista que as negociações evoluíram e no dia seguinte haveria Reunião de Credores, aguardaria seu desfecho e, caso não houvesse desfecho favorável, o AJ deveria apresentar relatório informando o cumprimento ou não do plano, bem como as razões e consequências do prosseguimento do feito com encerramento ou de decretação da falência.

A Reunião de Credores realizada em 15 de junho de 2022 (id. 12406) teve desfecho positivo à implementação do 4º Aditivo.

## *2. Necessidade de Informações sobre o Cumprimento do PRJ*

A recuperação judicial do Grupo Sete Brasil foi concedida em 22 de novembro de 2018, devendo ter se encerrada em 22 de novembro de 2020, entretanto, estende-se até o momento.

O 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado prevê, em síntese, a alienação das UPIs SPEs Continuadas para o pagamento aos credores. Estes já resolveram suas divergências e aprovaram a proposta alternativa, conforme reunião de credores de id. 12406.

Sendo assim, diante do fim do prazo de dois anos previsto no art. 51 da Lei nº 11.101/2005 em novembro de 2020 e da ausência de impasse com os credores que impeça a execução do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, faz-se necessário a intimação das Recuperandas para se manifestarem quanto ao prosseguimento da Recuperação Judicial, seu encerramento ou a sua possível convolação em falência.

Cabe ressaltar ainda que, até o momento, nenhum credor se insurgiu contra o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial no processo ou junto ao Administrador Judicial. No entanto, o procedimento recuperacional precisa ser finalizado com o seu encerramento ou com a convolação em falência.

### 3. Conclusão

Diante do exposto e objetivando dar andamento à Recuperação Judicial, a Administração Judicial requer a intimação das Recuperandas para que se manifestem quanto ao cumprimento do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como sobre o encerramento deste processo ou a sua convalidação em falência.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



# SERGIO BERMUDEZ

## ADVOGADOS



SERGIO BERMUDEZ  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI

MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTÓRIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA HOLANDA COSTA SIGRIST  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA MARIANI  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS

TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
ROBSON LAPOENTE NOVAS  
AMANDA PESSOA  
MARCELO FERNANDES  
INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO  
MARIA CLARA SAMPAIO  
ELIAS NÓBREGA NETO  
TATIANA MURTA  
PEDRO HENRIQUE BRABO  
MARIA VICTORIA LIPS LILIENWALD  
ANA CLARA PODESTÁ

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras,  
nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à manifestação de fls. 12463/12467 do i. Administrador Judicial, informar a V.Exa. sobre os últimos andamentos relativos aos atos necessários para implementação da Proposta Alternativa e atingimento dos objetivos descritos no Plano de Recuperação Judicial, nos termos aprovados pelos credores e homologado por esse MM Juízo.

1. Conforme informado na manifestação de fls. 12460/12461, muito embora avançadas as tratativas, os atos necessários à efetiva implementação da Proposta Alternativa ainda não foram concluídos, entre outros motivos em razão da recente

troca de governo e na direção da PETROBRAS, conforme amplamente noticiado na mídia especializada (doc. 1). Devido a esse período de transição, é necessário que se aguarde a definição da nova composição do conselho de administração da Petrobras, o qual será responsável pela continuidade das negociações e posterior deliberação sobre a Proposta Alternativa.


2. Muito embora sejam compreensíveis os motivos pelos quais ainda não foi possível concluir as negociações iniciadas com a PETROBRAS (de fato, o período atual é de transição), e os credores tenham concedido prazo adicional para as recuperandas concluírem o Plano de Recuperação Judicial em decorrência desse fato — conforme Reunião de Credores realizada em 11.01.2023 —, é preciso uma definição sobre esse tema, que não pode permanecer indefinidamente em aberto. Em outras palavras, é preciso definir se será possível concluir as negociações que possibilitarão a implementação da Proposta Alternativa aprovada pelos credores ou se as recuperandas deverão buscar outra solução, conforme desenhado em seu Plano de Recuperação Judicial.


3. Diante disso, as recuperandas vêm requerer a V.Exa. a designação de audiência especial, com a necessária participação da PETROBRAS, a fim de que esse MM. Juízo, as recuperandas e os credores possam ser informados sobre as providencias para deliberação sobre a Proposta Alternativa prevista no 4º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, bem como possam ter uma estimativa sobre o prazo previsto para a conclusão do processo deliberativo interno da PETROBRAS, de modo a permitir o prosseguimento deste processo.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

# DOC . 1

# FOLHA DE S.PAULO



GOVERNO LULA ([HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/PODER/GOVERNO-LULA/](https://www1.folha.uol.com.br/poder/governo-lula/))

PETROBRAS ([HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/PETROBRAS/](https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/petrobras/))

## Conselho da Petrobras aprova indicado de Lula para presidência

Jean Paul Prates já renunciou ao Senado e deve começar a anunciar diretoria esta semana

26.jan.2023 às 12h29

Atualizado: 26.jan.2023 às 15h22

 EDIÇÃO IMPRESSA (<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/fac-simile/2023/01/27/>)

**Nicola Pamplona** (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/nicola-pamplona.shtml>)

**RIO DE JANEIRO** O conselho de administração da Petrobras (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/petrobras/>) aprovou nesta quinta-feira (26) a nomeação de Jean Paul Prates à presidência da estatal (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/01/presidente-da-petrobras-renuncia-diz-agencia-governo-informa-indicacao-de-prates.shtml>). Ele já renunciou a seu mandato no Senado, que se encerraria em fevereiro, o que deve agilizar a posse.

A Petrobras ainda não informou o resultado da reunião, mas a **Folha** apurou que a aprovação foi por unanimidade, mesmo que o colegiado hoje seja formado majoritariamente por pessoas alinhadas ao governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/07/governo-atropela-petrobras-e-insiste-em-eleger-rejeitados-por-conselho.shtml>).

A expectativa é que Prates comece a anunciar ainda esta semana nomes que comporão a diretoria da empresa, em um esforço para agilizar a avaliação pelo



comitê interno que analisa os currículos dos indicados à administração da companhia.



Jean Paul Prates, próximo presidente da Petrobras, durante entrevista coletiva em Brasília - Adriano Machado/Reuters

Segundo a Petrobras, Prates já tomou posse como presidente da companhia e como membro do conselho de administração. Os mandatos aprovados nesta quinta vão até o dia 13 de abril, quando vencem os mandatos da atual administração.

Será renovado em assembleia geral de acionistas em abril, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/lula/>) deve renovar também o conselho de administração da estatal, hoje composto por seis indicados de Bolsonaro, quatro representantes dos acionistas minoritários e representante dos trabalhadores.

A nomeação de Prates nesta quinta foi facilitada pela renúncia do presidente anterior, Caio Paes de Andrade, que havia sido indicado por Bolsonaro e deixou



a empresa para assumir secretaria no governo de São Paulo.

PUBLICIDADE



Por enquanto, há dois principais nomes cotados para a diretoria da empresa, que também participaram da equipe de transição: o economista William Nozaki, do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e Maurício Tolmasquim, que comandou a EPE (Empresa de Pesquisa Energética) em gestões petistas.

A aprovação do nome foi comemorada pelos sindicatos de empregados da companhia, que tiveram fortes embates com os presidentes da estatal durante o governo Bolsonaro.

Colega de Prates na equipe de transição do governo, o coordenador-geral da FUP (Federação Única dos Petroleiros), Deyvid Bacelar disse que sua nomeação é "mais uma demonstração do compromisso do governo com o povo brasileiro e a soberania nacional".

"A aprovação de Jean Paul Prates para a presidência da Petrobrás representa o início de uma nova era em direção ao crescimento e à retomada do papel da empresa como indutora do desenvolvimento econômico e social do país", afirmou, em nota.

Prates assumirá a Petrobras logo após o primeiro reajuste no preço da gasolina (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/01/petrobras-eleva-em-74-preco-da-gasolina-nas-refinarias.shtml>) no governo Lula, anunciado nesta terça, decisão criticada pela FUP (Federação Única dos Petroleiros), que indicou representante para a equipe de transição do governo eleito.

Ele defende mudanças na política de preços da empresa, eliminando o conceito de paridade de importação (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/02/preco-da-gasolina-o-que-define-o-valor-no-brasil.shtml>), que simula quanto custaria para trazer os produtos do exterior e foi implantado no governo Michel Temer (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/michel-temer/>) (MDB).

O novo governo quer ainda uma Petrobras mais focada no investimento do que na remuneração aos acionistas, retornando para segmentos abandonados em gestões anteriores, como fertilizantes, petroquímica e energias renováveis.

Em 2022, a Petrobras fechou o primeiro trimestre como a maior pagadora de dividendos do mundo, reflexo de uma política de enxugamento de investimentos e custos, aliada à escalada das cotações internacionais do petróleo após o período mais crítico da pandemia.

Em novembro, um dia depois de divulgar o quarto maior lucro já registrado por uma empresa no país (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/11/petrobras-lucra-r-461-bilhoes-no-terceiro-trimestre.shtml>), as ações da companhia despencaram em Bolsas de Valores, diante de temores sobre incertezas políticas e de alterações na política de remuneração ao acionista.

## **sua assinatura vale muito**

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 200 colunistas e blogueiros. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?



ASSINE POR R\$ 1,90 NO 1º MÊS ([HTTPS://ASSINATURAS.FOLHA.COM.BR/420733](https://assinaturas.folha.com.br/420733))

## ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/01/conselho-da-petrobras-aprova-indicado-de-lula-para-presidencia.shtml>

## newsletter folhamercado

De 2ª a 6ª pela manhã, receba o boletim gratuito com notícias e análises de economia

## Recomendadas para você

(<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/janja-falta-a-aniversario-do-pt-se-recolhe-nas-redes-e-alimenta-rumores.shtml>)

### Janja falta a aniversário do PT, se recolhe nas redes e alimenta rumores

(<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/janja-falta-a-aniversario-do-pt-se-recolhe-nas-redes-e-alimenta-rumores.shtml>)

(<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/07/marcus-melhem-posta-e-hora-de-ir-para-casa-apos-demissao-de-dani-calabresa.shtml>)

### Marcus Melhem diz que 'é hora de ir para casa' após demissão de Dani Calabresa

(<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/07/marcus-melhem-posta-e-hora-de-ir-para-casa-apos-demissao-de-dani-calabresa.shtml>)

([https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/modernizacao-de-aeroportos-leva-desenvolvimento-ao-pr.shtml?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=native&tbid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd#tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd](https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/modernizacao-de-aeroportos-leva-desenvolvimento-ao-pr.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=native&tbid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd#tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd))

## ESTÚDIO FOLHA

### Modernização de aeroportos leva desenvolvimento ao PR

([https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/modernizacao-de-aeroportos-leva-desenvolvimento-ao-pr.shtml?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=native&tbid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd#tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd](https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/modernizacao-de-aeroportos-leva-desenvolvimento-ao-pr.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=native&tbid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd#tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDK81Qoz5yXy9Ce-vcd))

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/miriangoldenberg/2023/03/velhofobia-nao-e-brincadeira-de-mau-gosto-e-crime.shtml>)





([https://www.thelotter.com/pt/loterias-americanas-conquistar-brasil/?t\\_affid=12797&utm\\_source=taboola&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=5671799&utm\\_content=2980545982&chan=1554+-+Brazil+-+PT+-+Desktop&data1=folhadespaulo-folhadespaulo#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk\\_T0oo9eorpq0gKb\\_AQ](https://www.thelotter.com/pt/loterias-americanas-conquistar-brasil/?t_affid=12797&utm_source=taboola&utm_medium=referral&utm_campaign=5671799&utm_content=2980545982&chan=1554+-+Brazil+-+PT+-+Desktop&data1=folhadespaulo-folhadespaulo#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk_T0oo9eorpq0gKb_AQ))

(THELOTTER.COM)

## Lotéricas dos EUA disponíveis no Brasil: bilhões de reais a serem ganhos

([https://www.thelotter.com/pt/loterias-americanas-conquistar-brasil/?t\\_affid=12797&utm\\_source=taboola&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=5671799&utm\\_content=2980545982&chan=1554+-+Brazil+-+PT+-+Desktop&data1=folhadespaulo-folhadespaulo#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk\\_T0oo9eorpq0gKb\\_AQ](https://www.thelotter.com/pt/loterias-americanas-conquistar-brasil/?t_affid=12797&utm_source=taboola&utm_medium=referral&utm_campaign=5671799&utm_content=2980545982&chan=1554+-+Brazil+-+PT+-+Desktop&data1=folhadespaulo-folhadespaulo#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk_T0oo9eorpq0gKb_AQ))

([https://retruitsadvatrix.com/a65785e1-2705-4cb5-96f1-c885e11dcfc8?taboolaclickid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiCbyVsoideG7Mft3seRAQ&campaign\\_id=23701950&campaign\\_item\\_id=3661295135&site=folhadespaulo-folhadespaulo&site\\_id=1391010&title=Ao+investir+%E2%82%AC+200+em+CFDs+da+Amazon%2C+voc%C3%AA+pode+obter+um+segundo+sal%C3%A1rio&thumbnail=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Flibtrc%2F](https://retruitsadvatrix.com/a65785e1-2705-4cb5-96f1-c885e11dcfc8?taboolaclickid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiCbyVsoideG7Mft3seRAQ&campaign_id=23701950&campaign_item_id=3661295135&site=folhadespaulo-folhadespaulo&site_id=1391010&title=Ao+investir+%E2%82%AC+200+em+CFDs+da+Amazon%2C+voc%C3%AA+pode+obter+um+segundo+sal%C3%A1rio&thumbnail=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Flibtrc%2F))

(INVESTIDORES BRASILEIROS)

## Ao investir € 200 em CFDs da Amazon, você pode obter um segundo salário

([https://retruitsadvatrix.com/a65785e1-2705-4cb5-96f1-c885e11dcfc8?taboolaclickid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiCbyVsoideG7Mft3seRAQ&campaign\\_id=23701950&campaign\\_item\\_id=3661295135&site=folhadespaulo-folhadespaulo&site\\_id=1391010&title=Ao+investir+%E2%82%AC+200+em+CFDs+da+Amazon%2C+voc%C3%AA+pode+obter+um+segundo+sal%C3%A1rio&thumbnail=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Flibtrc%2F](https://retruitsadvatrix.com/a65785e1-2705-4cb5-96f1-c885e11dcfc8?taboolaclickid=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiCbyVsoideG7Mft3seRAQ&campaign_id=23701950&campaign_item_id=3661295135&site=folhadespaulo-folhadespaulo&site_id=1391010&title=Ao+investir+%E2%82%AC+200+em+CFDs+da+Amazon%2C+voc%C3%AA+pode+obter+um+segundo+sal%C3%A1rio&thumbnail=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Flibtrc%2F))

([https://www.conflictations.com/index.php?id=322&L=5&lp=105&r=95007&placement=folhadespaulo-folhadespaulo\\_1391010&c=3613530420&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568POAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568P](https://www.conflictations.com/index.php?id=322&L=5&lp=105&r=95007&placement=folhadespaulo-folhadespaulo_1391010&c=3613530420&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568POAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568P))

(SIMULAÇÃO GEOPOLÍTICA)

## E se o Brasil fosse a maior potência mundial? Este jogo simula cenários geopolíticos

([https://www.conflictations.com/index.php?id=322&L=5&lp=105&r=95007&placement=folhadespaulo-folhadespaulo\\_1391010&c=3613530420&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568POAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568P](https://www.conflictations.com/index.php?id=322&L=5&lp=105&r=95007&placement=folhadespaulo-folhadespaulo_1391010&c=3613530420&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568POAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiC9kUAoqKWFnPG568P))

([https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/usuarios-ganham-mais-rapidez.shtml?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=native&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ](https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/usuarios-ganham-mais-rapidez.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=native&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ))

Estúdio Folha

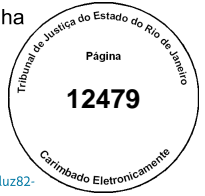
## Usuários ganham mais rapidez

([https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/usuarios-ganham-mais-rapidez.shtml?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=native&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ](https://estudio.folha.uol.com.br/ccr/2023/02/usuarios-ganham-mais-rapidez.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=native&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDk81Qooo-t8-rdhfzGAQ))

([https://fs.folha.uol.com.br/televisao/2023/03/livia-andrade-causa-climao-e-deixa-key-alves-e-joao-gomes-sem-graca-no-domingao.shtml?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=exchange&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDj81Qoluz82-XJtLeCAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDj81Qoluz82-XJtLeCAQ](https://fs.folha.uol.com.br/televisao/2023/03/livia-andrade-causa-climao-e-deixa-key-alves-e-joao-gomes-sem-graca-no-domingao.shtml?utm_source=taboola&utm_medium=exchange&tblci=GiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDj81Qoluz82-XJtLeCAQ#tblciGiA2hc99ii1lbyuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWiDj81Qoluz82-XJtLeCAQ))

F5

## Lívia Andrade causa climão e deixa Key Alves e João Gomes sem graça no Domingo



(<https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2023/03/livia-andrade-causa-climao-e-deixa-key-alves-e-joao-gomes-sem-graca-no-domingao.shtml>)

utm\_source=taboola&utm\_medium=exchange&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDJ81Qoluz82-XJtLeCAQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDJ81Qoluz82-XJtLeCAQ)

([https://jeitohomem.com/pages/relogio-masculino-jeito-homem?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=referral&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ](https://jeitohomem.com/pages/relogio-masculino-jeito-homem?utm_source=taboola&utm_medium=referral&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ))

(PORTAL G7)

## Gigante da moda faz liquidação de relógios luxuosos e preços despencam

([https://jeitohomem.com/pages/relogio-masculino-jeito-homem?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=referral&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ](https://jeitohomem.com/pages/relogio-masculino-jeito-homem?utm_source=taboola&utm_medium=referral&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWIDjnF0o2-yT6dmegYa0AQ))

([https://www.callofwar.com/index.php?id=304&L=5&lp=62&lpv=1&r=94930&placement=folhadespaulo-fohadespaulo\\_1391010&c=3613592589&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d\\_25ZCmrcCUAQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d\\_25ZCmrcCUAQ](https://www.callofwar.com/index.php?id=304&L=5&lp=62&lpv=1&r=94930&placement=folhadespaulo-fohadespaulo_1391010&c=3613592589&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d_25ZCmrcCUAQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d_25ZCmrcCUAQ))

(JOGO DE ESTRATÉGIA HISTÓRICA)

## E se o Brasil tivesse aderido ao Eixo? Este jogo simula cenários históricos alternativos

([https://www.callofwar.com/index.php?id=304&L=5&lp=62&lpv=1&r=94930&placement=folhadespaulo-fohadespaulo\\_1391010&c=3613592589&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d\\_25ZCmrcCUAQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d\\_25ZCmrcCUAQ](https://www.callofwar.com/index.php?id=304&L=5&lp=62&lpv=1&r=94930&placement=folhadespaulo-fohadespaulo_1391010&c=3613592589&tblci=GiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d_25ZCmrcCUAQ#tblciGiA2hc99i11byuFC8CVXOAq379xaxm9v6nkes1oEX0jWICthFko5d_25ZCmrcCUAQ))

([https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site\\_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign\\_id=23846993&campaign\\_item\\_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F](https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign_id=23846993&campaign_item_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F)

(REGULANDO A DIABETES)

## O glifage te impede de regular a glicose, veja isso!

([https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site\\_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign\\_id=23846993&campaign\\_item\\_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F](https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign_id=23846993&campaign_item_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F)

([https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site\\_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign\\_id=23846993&campaign\\_item\\_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F](https://www.saudelif.com.br/noticias/34?site=folhadespaulo-fohadespaulo&site_id=1391010&title=O+glifage+te+impede+de+regular+a+glicose%2C+veja+isso%21&platform=Desktop&campaign_id=23846993&campaign_item_id=3665851350&thumbnail=http%3A%2F%2F)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 10/04/2023**

**Data da Juntada 10/04/2023**

**Tipo de Documento Extrato da GRERJ**

**Texto**





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 0353360733505**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 13.127.015/0001-67

Autenticação: 00060697936

Pagamento: 03/11/2022

Nome de quem faz o recolhimento: SETE BRASIL  
PARTICIPACOES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Uso: GRERJ conferida correta

Informação complementar: PROCESSO: 0142307-13.2016.8.19.0001

INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS AUTOR: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

### Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	29,37
2001-6	CAARJ / IAB	2,93
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,46
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,46
<b>Total:</b>		<b>35,22</b>

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA

28575

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 10/04/2023

**Data** 10/04/2023

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br  
61/2023/VP



## Processo Eletrônico

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0142307-13.2016.8.19.0001** Distribuído em: 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

**Destinatário: MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED**

**Endereço: maranhao@magnipartners.com  
bjorn@magnipartners.com  
tor@magnipartners.com**

**Finalidade:** INTIMAÇÃO para que a deposite, perante este Juízo, o valor relativo à multa prevista na Cláusula 5.1.2.4.1 do PRJ, equivalente a 3% (três por cento) da proposta apresentada, seja pela não apresentação da garantia firme exigida pelo PRJ, seja pela não conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas.

Eu, \_\_\_\_\_ Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575, digitei a presente. E eu, \_\_\_\_\_ Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

**Julio Pessoa Tavares Ferreira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4HVN.JZ6C.I6LG.7HL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/04/2023</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>10/04/2023</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





## Mandado de intimação n.61/2023

Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

Seg, 10/04/2023 15:19

Para: maranhao@magnipartners.com <maranhao@magnipartners.com>

Cc: bjorn@magnipartners.com <bjorn@magnipartners.com>; tor@magnipartners.com <tor@magnipartners.com>

📎 3 anexos (788 KB)

012150 - 202202652170 - Petição - Sete Br - Petição Multa - Assinado.pdf.pdf; 012325 - Despacho \_ Sentença \_ Decisão.pdf; 012483 - Intimação Via Postal Genérica .pdf;

Boa tarde, envio a VSª o mandado de intimação n.61/2023 na forma requerida pelo Administrador Judicial e deferida pelo Exmª Juiz.

Atenciosamente,



Júlio Tavares Ferreira, Substituto do Chefe de Serventia, mat.01/28575  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Tel: + 55(21) 3133-2724

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/04/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/04/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>13/04/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>13/04/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 11/04/2023

### Despacho

1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.

2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.

Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.

Rio de Janeiro, 13/04/2023.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **44KC.5AVI.317G.9LL3**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

**Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001**

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LTDA.**, sociedade organizada e constituída de acordo com as leis de Bermuda, com sede à 19 Par-la Ville Road, 1º andar, Hamilton HM 11, Bermuda (“Magni” ou “Requerida”), vem, respeitosamente, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial e outras** (“Sete Brasil”, “Grupo Sete” ou “Recuperandas” ou “Requerentes”), expor e requerer o quanto segue.

## I. INTRODUÇÃO

1. Em 11.04.2023, a Magni recebeu correio eletrônico<sup>1</sup> encaminhado pela D. Serventia deste MM. Juízo, contendo um mandado de intimação com o seguinte teor: “[depósito], *perante este Juízo, o valor relativo à multa prevista na Cláusula 5.1.2.4.1. do PRJ, equivalente a 3% (três por cento) da proposta apresentada, seja pela não apresentação da garantia firme exigida pelo PRJ, seja pela não conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas*” (fls. 12.483).

<sup>1</sup> O e-mail foi encaminhado aos seguintes endereços eletrônicos da Magni: [maranhao@magnipartners.com](mailto:maranhao@magnipartners.com) ; [bjorn@magnipartners.com](mailto:bjorn@magnipartners.com) e [tor@magnipartners.com](mailto:tor@magnipartners.com)

2. Contudo, compulsando estes autos, a Magni **não encontrou qualquer decisão judicial determinando o pagamento da aludida multa** e tampouco foi o mandado de intimação acompanhado de qualquer decisão deste MM. Juízo neste sentido.

3. Com efeito, a última decisão proferida por este MM. Juízo a respeito do pleito de imposição da multa formulado às fls. 12.150/12.153 pelas Recuperandas **determina apenas a intimação da Magni para apresentar sua manifestação a respeito do pedido do Grupo Sete:**

1 - Index 12150 - Intime-se à MAGNI PARTNERS sobre a manifestação da recuperanda. Após, retornem para decisão.

4. Em relação à referida decisão, foram expedidas as respectivas intimações de ciência às Recuperandas (fls. 12.332/12.333; 12.338/12.339; 12.346/12.347 e 12.349/12.349) – cumpridas às fls. 12.417; 12.428; 12.433 e 12.434 -.

5. Assim, o ato ordinatório de fls. 12.446 **equivocadamente** intimou a Sete Brasil a recolher as custas judiciais para expedição de mandado para cumprimento “da intimação requerida” pelas Recuperandas, que sequer teve seu mérito apreciado por este MM. Juízo.

6. Na verdade, o ato ordinatório deveria ter determinado o recolhimento das custas judiciais para que a Magni fosse intimada a se manifestar sobre os requerimentos formulados às fls. 12.150/12.153:

Estado do Rio de Janeiro	
Poder Judiciário	
Tribunal de Justiça	
Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001	
Fase: Ato Ordinatório Praticado	
Atualizado em	31/10/2022
Data	31/10/2022
Descrição	Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que recolham as custas da intimação requerida: conta 1110-6, R\$29,37.



7. Portanto, a determinação de pagamento contida na intimação recebida pela Magni é nula, nada havendo que ser cumprido em relação à intimação de fl. 12.483, além da **manifestação** da Magni a respeito do pleito do Grupo Sete, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.

## II. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

8. Com efeito, antes que seja determinada a imposição de qualquer obrigação de pagamento à Magni, é necessário que sejam respeitados os princípios do contraditório e a ampla defesa, consoante o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal (“CF”)<sup>2</sup>, bem como seja observado o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inc. LIV, da CF<sup>3</sup>, e dos arts. 9º e 10º do Código de Processo Civil (“CPC”)<sup>4</sup>, no que tange à vedação de “decisão surpresa”, facultando-se à Magni a oportunidade de manifestar-se, no prazo legal, quanto ao pedido de fls. 12.150/12.153.

<sup>2</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

<sup>3</sup> LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

<sup>4</sup> “Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.”  
“Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.”

9. Até mesmo porque, não há, e sequer foi alegada pela Sete Brasil, qualquer urgência que justificasse a prolação de decisão em caráter *inaudita altera pars* no presente caso, que não reúne os requisitos previstos no art. 300 do CPC<sup>5</sup>.

### III. PEDIDOS

10. Em razão do quanto acima exposto, a Magni requer a esse MM. Juízo seja deferida a apresentação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, de manifestação a respeito da pretensão condenatória ao pagamento de multa formulada pelo Grupo Sete na forma de “pedido incidental” nos autos desta Recuperação Judicial, inclusive de modo a suscitar relevantes questões preliminares que certamente impedirão o conhecimento do pedido do Grupo Sete por esse MM. Juízo.

11. Ainda, nos termos do art. 104, § 1º do CPC<sup>6</sup>, pugna-se pela juntada posterior da procuração e dos demais documentos de representação no presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

12. Por oportuno, a Magni requer sejam todas as intimações referentes a este feito expedidas conjunta e exclusivamente em nome dos advogados Carlos David Albuquerque Braga, (OAB/SP n. 132.306) e Cinthia de Lamare, (OAB/RJ n. 145.127), sob pena de nulidade (art. 272, §§ 2º e 5º do CPC)<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

<sup>6</sup> Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

§ 2º O ato não ratificado será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos.

<sup>7</sup> Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023.

**Cinthia de Lamare**  
**OAB/RJ 145.127**

**Luiz Guilherme Halasz**  
**OAB/SP 330.020**

**Pâmela Otto Diedam**  
**OAB/PR 102.729**

**Mariana de Vasconcellos Costa**  
**OAB/RJ 249.178**

**Valentina Hassuma Ramalho**  
**OAB/SP 456.215**

---

§ 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

§ 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO****Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001**

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS, representado por sua administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, expor e requerer o que segue.

Conforme decisão id 12487 proferida em 11/04/2023, foi designada audiência especial a se realizar entre a Recuperanda, os credores e a Petrobrás no dia 26/04/2022 às 14.00 horas.

Todavia, Excelência, o comparecimento presencial à audiência envolve custos elevados de deslocamento, eis que a procuradora da CAIXA que representa o FI-FGTS é lotada em São Paulo e o preposto (gestor) do FI-FGTS é lotado em Brasília/DF.

Ante o exposto, o FI-FGTS requer seja autorizada a sua participação de forma virtual na audiência convocada para o dia 26/04/2023.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Rosemary Freire Costa de Sá Gallo  
OAB/SP nº 146.819

Camila Gravato Iguti  
OAB/SP nº 267.078

Claudio Yoshihito Nakamoto  
OAB/SP nº. 169.001



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



1844001.4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

**Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001**

**SEAWORTHY INVESTMENT GMBH** (“**Seaworthy**”), já qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, requerida por Sete Brasil Participações S.A. e Outras (“**Recuperandas**”), vem, à presença de V. Exa., por seus advogados, em atenção à r. decisão de fl. 12.487, expor e requer o quanto segue.

**1.** Em razão da manifestação apresentada pelas Recuperandas às fls. 12.469/12.470, este D. Juízo designou Audiência Especial para o dia 26.4.2023, às 14h, a ocorrer na sala de audiências do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, de maneira presencial.

**2.** Assim, diante da proximidade da data do ato e considerando o fato de que os patronos da Seaworthy residem na Comarca de São Paulo/SP, requer sejam autorizados a participar da referida audiência, de **forma virtual**, por meio de videoconferência.

3. Outrossim, requer-se que todas as intimações dos atos processuais sejam realizadas exclusivamente em nome das seguintes patronas, sob pena de nulidade, consoante dispõe o art. 272, § 2º, do CPC:

**Luis Fernando Guerrero, Hugo Tubone Yamashita e Giuliana Rosin Santos Abreu**, inscritos na OAB/RJ sob o n. 215.400 e OAB/SP sob os nn. 300.097 e 350.762, respectivamente, e com endereços eletrônicos [luis.guerrero@ldr.com.br](mailto:luis.guerrero@ldr.com.br), [hugo.tubone@ldr.com.br](mailto:hugo.tubone@ldr.com.br) e [giuliana.abreu@ldr.com.br](mailto:giuliana.abreu@ldr.com.br), todos com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 3º andar, São Paulo, Capital, CEP 04538-132.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

Luis Fernando Guerrero  
OAB/RJ nº 215.400

Hugo Tubone Yamashita  
OAB/SP nº 300.097

Giuliana Rosin Santos Abreu  
OAB/SP 350.762

# Doc. 1

176002.3

**SUBSTABELECIMENTO**

Com reserva de iguais, substabeleço nas pessoas de:

<b>NOME</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>OAB Nº</b>	<b>E-MAIL</b>
Christian Garcia Vieira	972.866.486-91	168.814/SP	christian.vieira@ldr.com.br
Paula Aparecida Abi-Chahine Yunes Perim	321.304.508-06	273.374/SP	paula.chahine@ldr.com.br
Heloisa de Almeida Vasconcellos Alves	368.226.918-55	305.322/SP	heloisa.vasconcellos@ldr.com.br
Marina Volpato Ettruri	369.927.648-10	344.813/SP	marina.volpato@ldr.com.br
Camila do Amaral Barroso	096.402.596-59	350.608/SP	camila.amaral@ldr.com.br
Giuliana Rosin Abreu	401.899.268-80	350.762/SP	giuliana.abreu@ldr.com.br
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206/SP	luis.hiar@ldr.com.br
Ilan Simantob Sarue	413.134.748-09	384.821/SP	ilan.sarue@ldr.com.br
Marco Antonio Savazzo Duarte Filho	322.692.308-09	385.020/SP	marco.duarte@ldr.com.br
Carolina da Silva Marques	431.687.978-20	390.520/SP	carolina.marques@ldr.com.br
Isabela Albini Maté	088.197.549-40	420.787-A/SP	isabela.mate@ldr.com.br
Lígia Maria Ferreira Oliveira	438.326.438-77	423.170/SP	ligia.oliveira@ldr.com.br
Letícia Tayuri Franco Sugano	402.871.928-30	426.177/SP	leticia.sugano@ldr.com.br
Eduardo Machado Tortorella	432.502.508-13	439.069/SP	eduardo.tortorella@ldr.com.br
Heloisa Krisman Bertazi	359.914.748-50	439.828/SP	heloisa.bertazi@ldr.com.br
Daniela Akemi Prado Ifuki	374.172.778-45	444.427/SP	daniela.ifuki@ldr.com.br
Marina Junqueira de Moraes Lima	470.329.658-65	450.116/SP	marina.junqueira@ldr.com.br
Lucas Leandro Silva do Nascimento	389.384.788-07	451.766/SP	lucas.nascimento@ldr.com.br
Ana Caroline Campelo de Sousa	380.052.358-28	454.617/SP	anacaroline.campelo@ldr.com.br
Nathalia Santos Casagrande	349.594.278-50	456.176/SP	nathalia.casagrande@ldr.com.br
Camila de Castro Ribeiro	167.809.877-94	460.090/SP	camila.ribeiro@ldr.com.br
Lucas Maia Freire	830.727.725-68	466.982/SP	lucas.maia@ldr.com.br
Renata Sant'Ana Ferreira	498.764.858-06	470.981/SP	renata.ferreira@ldr.com.br
Pedro Henrique Porto Magalhaes	109.202.036-55	477.048-A/SP	pedro.henrique@ldr.com.br
Karina Agatti Pacheco	131.453.277-47	488.771-A/SP	karina.pacheco@ldr.com.br
Maria Júlia Vicente Pereira	414.795.858-31	491.915/SP	julia.vicente@ldr.com.br
João Vitor Lucato Zuin	452.950.948-63	491.420/SP	joao.zuin@ldr.com.br

todos integrantes de **Lobo de Rizzo Advogados**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.091.767/0001-85, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seu Contrato Social registrado perante a OAB/SP sob nº 10.391, às folhas 436/447 do Livro nº 111, os poderes que me

foram conferidos por **SEAWORTHY INVESTMENT GMBH**, constantes do instrumento de mandato juntado aos autos da recuperação judicial requerida por Sete Brasil Participações S.A., em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001).

São Paulo, 14 de abril de 2023.

**LUIS FERNANDO GUERRERO:29694703816**  
Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO  
GUERRERO:29694703816  
Dados: 2023.04.14  
17:51:12 -03'00'

---

**LUIS FERNANDO GUERRERO**  
**OAB/SP nº 237.358**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**20/04/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUCAS VIEIRA UCHÔA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **FERNANDA MEDINA PANTOJA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO RYOHEI LINS WATANABE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUIS FERNANDO GUERRERO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.**

**2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.**

**Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>Data</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>Descrição</b>	<b>CERTIFICO que anotei o sigilo no anexo de fls.12407, conforme deferido no item 1 do r. despacho de fls.12487.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/04/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>24/04/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 20/04/2023

### Despacho

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.

Rio de Janeiro, 20/04/2023.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4VVT.N9YR.8413.BVL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 24/04/2023

**Data da Juntada** 24/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**EXMO. SR. DR. DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Recuperação Judicial: 01423071320168190001**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada signatária, expor e requerer consoante as razões abaixo declinadas.

Conforme decisão id 12487 proferida em 11/04/2023, foi designada audiência especial a se realizar entre a Recuperanda, os credores e a Petrobrás no dia 26/04/2022 às 14.00 horas. Todavia, o comparecimento presencial à audiência envolve custos elevados de deslocamento esta empresa pública, eis que e o preposto (gestor) do crédito CAIXA é lotado em Brasília/DF.

Ante o exposto, a CAIXA, por questões de economicidade e em benefício do tempo, vem requerer a V. EXa. seja autorizada a sua participação por videoconferência na audiência convocada para o dia 26/04/2023, sendo oportunamente disponibilizado *link* para acesso à CAIXA.

Termos em que, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

PATRICIA DUARTE DAMATO  
OAB/RJ nº 108.990

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 24/04/2023

**Data da Juntada** 24/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
WALTER POLISTCHUCK  
DJALMA HOHLENWERGER COSTA LINO  
PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO  
HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA  
ÁLVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
DARWIN CORRÊA  
RICARDO DE CARVALHO ARAUJO  
FLÁVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS  
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

TATIANA ESTEVES NATAL  
GISELA PIMENTA GADELHA  
ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR  
WESLEY BATISTA DE ABREU  
ADIR PIMENTA ISSA  
CARLOS AUGUSTO GUILHERMINO VEIGA  
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS  
BRUNA LIMA DE MENDONÇA  
HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
DIEGO MARTINEZ NAGATO

LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA  
JULIANA FELIX DE MELO  
CAROLINA ROCHA RIBEIRO  
WINGLER ALVES PEREIRA  
MATEUS WAKOFF GUEDES  
CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
MATHEUS PEDREIRA VAZ  
PEDRO ACCIOLY REZENDE DA SILVA  
VANDERSON OTONI FERREIRA DE ALMEIDA

**CONSULTORES**

EDUARDO SÓCRATES (1934-2013)  
LEONARDO GRECO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, nos autos da recuperação judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES E OUTRAS, tendo em vista da designação de audiência especial para o próximo dia 26/04 (fl. 12.487), a Petrobras (“Companhia”) submete a V.Exa. **pedido de adiamento**, pelas razões a seguir expostas.

Enquanto sociedade de economia mista, a Petrobras tem um robusto processo interno de governança corporativa, que envolve diversos órgãos técnicos e estatutários.

Os estudos em apoio a uma decisão da Companhia sobre a possível transação objeto do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil estão sendo concluídos. O caso Sete Brasil possui uma complexidade elevada, demandando um grande número de análises de cunho interdisciplinar para que seja viabilizado o processo de tomada de decisão no âmbito da Companhia.

É natural, ainda, que, em casos complexos como o presente, a Alta Administração da Companhia demande análises adicionais, tudo a fim de permitir que a decisão da sociedade de economia mista seja a mais informada e refletida possível.

Dessa forma, considerando que os estudos para viabilizar a tomada de decisão estão em vias de serem concluídos, serve a presente para requerer a V.Exa. o adiamento da audiência especial em questão pelo prazo de 90 dias a contar do próximo dia 27, de modo a permitir que o ato processual possa se desenrolar com maior efetividade.

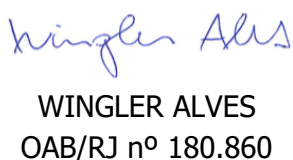
Termos em que

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
OAB/RJ nº 20.200



WINGLER ALVES  
OAB/RJ nº 180.860



DARWIN LOURENÇO CORREA  
OAB/RJ nº 112.989



CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
OAB/RJ nº 234.242

PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
WALTER POLISTCHUCK  
DJALMA HOHLENWERTER COSTA LINO  
PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO  
HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA  
ÁLVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
DARWIN CORRÊA  
RICARDO DE CARVALHO ARAUJO  
FLÁVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS  
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

TATIANA ESTEVES NATAL  
GISELA PIMENTA GADELHA  
ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR  
WESLEY BATISTA DE ABREU  
ADIR PIMENTA ISSA  
CARLOS AUGUSTO GUILHERMINO VEIGA  
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS  
BRUNA LIMA DE MENDONÇA  
HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
DIEGO MARTINEZ NAGATO

LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA  
JULIANA FELIX DE MELO  
CAROLINA ROCHA RIBEIRO  
WINGLER ALVES PEREIRA  
MATEUS WAKOFF GUEDES  
CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
MATHEUS PEDREIRA VAZ  
PEDRO ACCIOLY REZENDE DA SILVA  
VANDERSON OTONI FERREIRA DE ALMEIDA

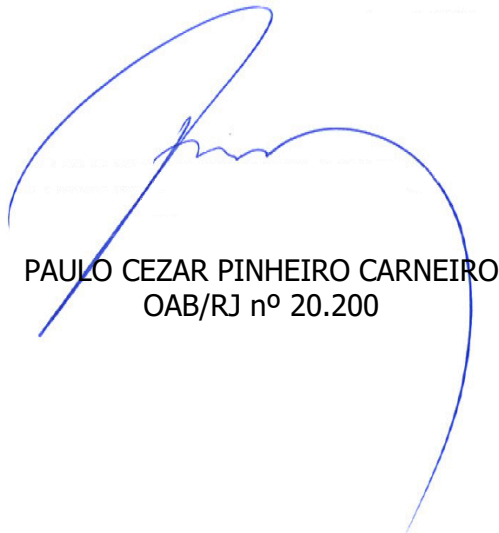
**CONSULTORES**

EDUARDO SÓCRATES (1934-2013)  
LEONARDO GRECO

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, ao advogado **WINGLER ALVES PEREIRA** (OAB/RJ nº 180.860) e à advogada **CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS** (OAB/RJ nº 234.242), ambos brasileiros, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 11, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, para defesa dos interesses da Outorgante com referência à Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, no Estado do Rio de Janeiro, bem como todos os seus desdobramentos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
OAB/RJ nº 20.200

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**24/04/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUCAS VIEIRA UCHÔA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **FERNANDA MEDINA PANTOJA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO RYOHEI LINS WATANABE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUIS FERNANDO GUERRERO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.**
- 2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.**
- 3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/04/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>24/04/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>25/04/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>24/04/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 24/04/2023

### Despacho

Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.

Rio de Janeiro, 24/04/2023.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **42SN.44F5.Q5EC.NWL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **25/04/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUCAS VIEIRA UCHÔA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **FERNANDA MEDINA PANTOJA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**





**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO RYOHEI LINS WATANABE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUIS FERNANDO GUERRERO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PATRICIA DUARTE DAMATO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/04/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>26/04/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>26/04/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>26/04/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 26/04/2023

### Despacho

Em aditamento ao despacho retro, determino a intimação do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras para comparecer na audiência especial agendada para o dia 21/06/2023 às 14:00, observando que, segundo os atos constitutivos e regulatórios, o mencionado conselho tem poderes para deliberar sobre acordos e questões judiciais, cabendo ao seu presidente representá-lo.

Rio de Janeiro, 26/04/2023.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4VBB.RPAP.8NJ7.FYL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED** (“Magni”), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial e outras** (“Recuperandas”) (em conjunto, “Partes”), vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar **impugnação** aos pedidos formulados pelas Recuperandas em sua petição de fls. 12.150/12.153, nos termos a seguir.

## I. INTRODUÇÃO

1. Por meio da petição de fls. 12.150/12.153 as Recuperandas requereram a intimação da Magni para pagamento de multa em valor equivalente a 3% (três por cento) da oferta apresentada para aquisição das UPIs SPEs Continuadas (“Multa” e “Oferta”).

2. Para tanto, alegaram que a Magni teria dado causa à frustração da alienação das UPIs SPEs Continuadas, na medida em que não teria observado o quanto disposto no Edital: **(i)** ao não ter apresentado a garantia firme e válida exigida pelo item “(c)” da cláusula 5.1.2.4.1, qual seja a fiança bancária ou o seguro garantia no valor de 3% (três por cento) do valor total da Proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias e **(ii)** não ter obtido o financiamento elencado como condição precedente na Proposta. Nada mais absurdo.

## II. ESCLARECIMENTOS INTRODUTÓRIOS

3. Em 2019, a Magni participou de procedimento competitivo conduzido pelas Recuperandas para alienação de quatro das Sociedades de Propósito Específico (SPEs) do Grupo Sete.

4. Trata-se das denominadas “SPEs Continuadas”, que seriam vendidas na forma de Unidades Produtivas Isoladas – UPIs, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5. Para tanto, a Magni submeteu às Recuperandas **Oferta, que estava sujeita a condições precedentes de validade e eficácia (Doc. 01)**, que, por razões alheias à Magni e, apesar dos esforços empreendidos pela Magni, não restaram atendidas – de modo que não houve criação de obrigação de realizar a aquisição das SPEs Continuadas.

6. Além da Oferta da Magni estar sujeita a **condições precedentes de validade e eficácia que não restaram satisfeitas**, é preciso assinalar que, desde sua origem, a Oferta apresentada pela Magni **não atendeu aos requisitos previstos no Edital para participação no certame**, mas isso foi **aceito pelas Recuperandas e pelos credores**, não podendo agora ser usado como “mote” para cobrança de multa milionária. O remédio para tal teria sido a rejeição da Oferta da Magni e sua desclassificação do certame. Se restou aceita

e homologada, seus termos e condições precedentes também o foram – e tais condições não foram atingidas.

7. Não obstante isso tudo, as Recuperandas ainda adotaram a via inadequada para postular a cobrança de multa. Juízos de recuperação judicial não são competentes para processar a julgar pretensões creditícias de recuperandas, as quais devem ser perseguidas por processo autônomo, sujeito às regras gerais de jurisdição e competência.

**III. PRELIMINARMENTE: INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E  
INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL –  
PRETENSÃO CREDITÍCIA DAS RECUPERANDAS DEVE SER  
EXERCIDA EM PROCESSO AUTÔNOMO**

8. Preliminarmente, é necessário destacar que o juízo onde se processa a Recuperação Judicial **não detém competência para dirimir questões relacionadas a pretensões creditícias de empresas recuperandas, no sentido de “cobrar” valores de terceiros.**

9. Esse MM. Juízo tampouco tem ingerência para determinar ou compelir a Magni a dispor de seu patrimônio para adimplir uma obrigação inexistente frente às Recuperandas.

10. A competência deste MM. Juízo se limita aos assuntos relacionados ao endividamento concursal das Recuperandas (e não aos potenciais créditos das Recuperandas perante terceiros). Nesse sentido, o Professor Marcelo Samcramone leciona:

“[...] não há indivisibilidade do Juízo da recuperação judicial. **Os processos em que a recuperanda for autora ou ré permanecem em trâmite perante o Juízo em que foram distribuídos**, sem que haja qualquer alteração de competência. Apenas as medidas constritivas exigirão a autorização do Juízo da recuperação judicial, mediante ofício para que se faça eventual juízo de menor onerosidade sobre os bens sobre os quais se pretende que recaia a constrição.”<sup>1</sup>

11. **Sob pena de violação ao princípio do juiz natural – garantia constitucional intransigível (art. 5º, XXXVII e LIII, da Constituição Federal – “CF”<sup>2</sup>), o foro competente para analisar qualquer pretensão creditícia das Recuperandas com fundamento na Oferta da Magni, que deve ser veiculada por ação autônoma, é aquele do domicílio da Magni, até mesmo porque a Oferta da Magni não prevê eleição do foro desta Comarca da Capital.**

12. Nesse sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”):

**“as ações em que a empresa em recuperação judicial, como autora e credora, busca cobrar créditos seus contra terceiros não se encontram abrangidas pela indivisibilidade e universabilidade do juízo da falência, devendo a parte observar as regras de competência legais e constitucionais existentes.”<sup>3</sup>**

---

<sup>1</sup>SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de empresas e falências, 2ª ed, São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 408.

<sup>2</sup>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

[...]

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

<sup>3</sup>STJ, REsp n. 1.236.664/SP, Relator Ministro João Otávio de Noronha, Terceira Turma, j. em 11.11.2014, DJe de 18.11.2014



13. Não se trata de entendimento isolado<sup>4</sup>. Cita-se, por todos, o seguinte acórdão da E. Terceira Turma do STJ:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO RECUPERACIONAL QUE DETERMINA, A PEDIDO, A INTIMAÇÃO DE TERCEIRO PARA PAGAR DETERMINADO VALOR, RELATIVO A SUPOSTO CRÉDITO DE TITULARIDADE DA RECUPERANDA. IMPOSSIBILIDADE. **PRETENSÃO RESISTIDA QUE DEVE SER VEICULADA EM AÇÃO PRÓPRIA, OBSERVANDO-SE AS REGRAS DE COMPETÊNCIA.** REFORMA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, EM CONSONÂNCIA COM JULGADO ESPECÍFICO DA TERCEIRA TURMA DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. A pretensão creditícia da recuperanda, caso resistida, há de ser veiculada em ação própria, observando-se as regras de competência postas na legislação processual civil. 2. A simples expectativa de crédito a ser reconhecido em favor da recuperanda no bojo de tais ações, o qual não integra, por ora, o patrimônio da devedora, não autoriza o Juízo da recuperação judicial a tomar providências ou deliberações, nem sequer assecuratórias, quanto mais de natureza executiva, como se deu no caso dos autos, sob pena de usurpar manifestamente a competência do juízo processante, em claro prejuízo ao devido processo legal. Precedentes específicos da Terceira Turma do STJ. 3. Descabida, a pretexto de violação do art. 47 da Lei n. 11.101/2005, a tese de frustração do direito da coletividade de credores das agravantes ou de que a pretensão em análise teria por escopo o soerguimento das empresas em recuperação judicial, na medida em que, conforme decidido, os aludidos créditos, por ora, não integram o patrimônio das recuperandas, que devem persegui-los em via processual autônoma e própria, a evidenciar a absoluta incompetência do Juízo recuperacional a esse propósito. 4. Agravo interno improvido.”<sup>5</sup>

14. Ao efetuar requerimento de imposição de multa milionária em desfavor da Magni mediante simples petição atravessada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, as Recuperandas violam o princípio do juiz natural, bem como se furtam dos ônus que decorreriam do ajuizamento de uma ação autônoma.

---

<sup>4</sup>Nesse sentido: REsp n. 1.868.182/BA, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, j. 26.5.2020, DJe de 29.5.2020; REsp n. 1.766.412/RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 12.2.2019, DJe de 15.2.2019;

<sup>5</sup>STJ, AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.567.243/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, j. 24.8.2020, DJe de 1.9.2020, grifos nossos.

15. As Recuperandas não atribuem valor à causa e não efetuam sequer recolhimento de custas judiciais. Na realidade, as Recuperandas pretendem é se esquivar do risco de imposição de sucumbência em caso de não acolhimento de seu pedido – que sabem desprovido de fundamentos.

16. Trata-se, assim, de estratégia adotada pelas Recuperandas para fugir das custas e dos pesados ônus sucumbenciais a que estariam sujeitas caso tivessem ajuizado, como seria de rigor, demanda autônoma para veicular sua pretensão creditícia.

17. Com efeito, os valores relativos à multa que se pretende cobrar da Magni não são devidos, não são de direito das Recuperandas e não integram, nem nunca integraram, seu patrimônio. Como será demonstrado adiante:

- (i) A Oferta da Magni estava sujeita a condições precedentes que não foram verificadas no prazo aplicável, de modo que não havia qualquer obrigação de aquisição das SPEs UPIs Continuadas, não cabendo falar em descumprimento, se ausente a própria obrigação subjacente;
- (ii) Não havendo descumprimento, não há como impor qualquer penalidade à Magni, muito menos uma multa não prevista em sua Oferta;
- (iii) A única forma de recebimento da multa de 3%, de acordo com o Edital, seria a execução da Garantia Provisória que tivesse sido apresentada pelo proponente vencedor no momento da submissão de sua proposta;
- (iv) Tal Garantia Provisória, apesar de prevista no Edital, nunca existiu, conforme aceito pelas Recuperandas;

- (v) As Recuperandas, na ausência de propostas mais vantajosas, resolveram aceitar a Oferta da Magni, que veio desacompanhada da Garantia Provisória, renunciando ao direito de requerer, futuramente, a execução desta garantia ou o recebimento da quantia correspondente;

18. Assim, tampouco se pode cogitar da alegação de competência deste Juízo sob o argumento de que se estaria diante de pretensão envolvendo bem ou ativo de propriedade das Recuperandas.

19. Portanto, verifica-se não só a absoluta inadequação da via eleita pelas Recuperandas para formular este absurdo pedido condenatório, que é uma verdadeira demanda autônoma travestida de “simples petição”, assim como a incompetência absoluta deste MM. Juízo para analisar o requerimento de fls. 12.150/12.153.

#### IV. RESTABELECIMENTO DA VERDADE DOS FATOS

20. A Oferta da Magni estava condicionada ao atendimento das condições precedentes descritas abaixo, de maneira cumulativa (“Condições Precedentes”), as quais, como reconhecem as próprias Recuperandas, não restaram atendidas:

- (i) A assinatura pela Magni, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de ciência da aceitação da Proposta, de Compromissos de Investimentos para obtenção de recursos junto a investidores, suficientes para a viabilização do pagamento do preço de aquisição das UPIs SPEs Continuadas (“Compromissos de Investimentos”);
- (ii) A realização de acordos com os estaleiros Keppel e Sembmarine para fechamento do contrato EPCIC Turn-Key de preço fixo em condições aceitáveis para completar as UPIs durante o processo de alienação,

no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência da aceitação da Proposta (“Acordos com Estaleiros”); e

- (iii) A entrega de Carta Fiança emitida com prazo pré-determinado e com validade e eficácia condicionadas ao cumprimento atestado das condições suspensivas da Proposta – constantes dos itens. (i) e (ii) acima elencados;

21. Além de ser condicionada ao atendimento das Condições Precedentes, a Oferta da Magni desatendeu não apenas ao requisito de preço mínimo (item 2.2. do Edital)<sup>6</sup>, como também a diversos outros requisitos eleitos no Edital, dentre eles aquele do item 3.2, (C), que exigia a apresentação, juntamente com a Oferta, de uma carta de fiança ou seguro garantia no valor de 3% da Oferta e com validade não inferior a 120 dias (“Garantia Provisória”).

22. De acordo com item 3.3., (D), do Edital, além da Garantia Provisória, que **deveria ser apresentada já no ato da submissão da proposta**, o proponente deveria – sendo este também um requisito essencial da proposta que fosse apresentada – se obrigar a, no prazo de 30 dias contados da ciência da aceitação da proposta, apresentar garantia de pagamento integral do valor total da proposta, mediante carta de fiança bancária ou seguro garantia (“Garantia de Pagamento Integral”).

23. Com efeito, o Edital dispôs que a carta de fiança ou o seguro garantia apresentados a título de Garantia Temporária, no valor de 3% da Oferta, seriam *“exigíve[is] pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas, seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva [...] ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente”*.

---

<sup>6</sup> As propostas foram abertas em audiências realizadas em 28.03.2019 (fls. 7.861) e 04.04.2019 (fls. 7.959), oportunidade em que foi constatado que a Proposta da Magni não teria atingido a soma do valor mínimo estipulado no Plano de Recuperação Judicial e no Edital para alienação das UPIs SPEs Continuadas (fls. 7.959/7.961 e fls. 7.963/7.966)

24. Ou seja, **aquelas propostas que fossem apresentadas nos termos do Edital permitiriam a execução de garantia em valor correspondente a 3% do valor da proposta vencedora, pelas Recuperandas, na hipótese de não conclusão da alienação das UPIs SPEs Continuadas ou de não apresentação da Garantia Definitiva.**

25. Tal mecanismo, portanto, possibilitaria, **desde que mediante a execução de uma garantia que houvesse sido previamente prestada pelo proponente**, o recebimento, pelas Recuperandas, de valor correspondente a 3% do valor da proposta em caso de não apresentação da Garantia Definitiva. Confira-se no item 6.6. do Edital:

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, **as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.**

26. É fácil perceber que, de acordo com o Edital, **as Recuperandas somente poderiam demandar o recebimento do valor correspondente a 3% do valor proposta vencedora mediante execução da Garantia Provisória que fosse prestada pelo proponente, já no momento da apresentação da proposta.**

27. Em outras palavras, se e quando necessário, as Recuperandas deveriam acionar a seguradora ou instituição financeira que viesse a emitir a Garantia Provisória em seu favor.

28. Mais do que isso. O Edital é bastante claro ao dispor que o proponente que não atendesse aos requisitos mínimos exigidos para apresentação de sua proposta, seria **inabilitado** e teria sua oferta **desconsiderada**:

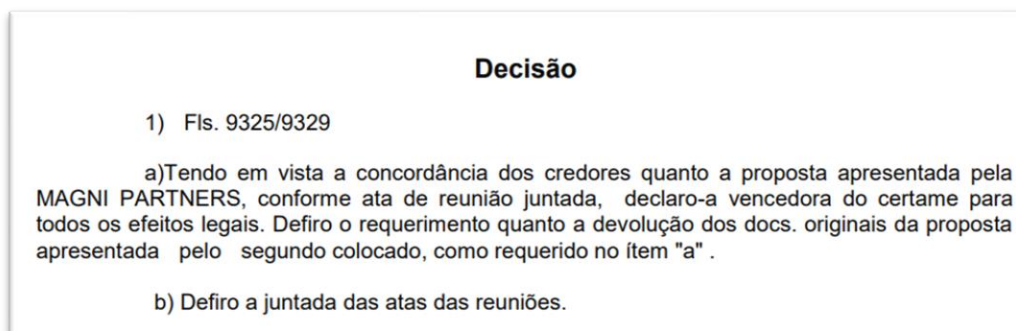
3.4. Todas as propostas deverão, **necessariamente e sob pena de desconsideração**, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "**Requisitos Mínimos de Habilitação**" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e **o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.**

29. Pois bem. Não obstante todo o racional de apresentação e acionamento de garantias previsto no Edital cuja minuta constou de Anexo ao seu Plano de Recuperação Judicial, na ausência de outras propostas mais vantajosas para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, **as Recuperandas, mesmo claro que a Oferta da Magni não reunia os requisitos mínimos exigidos pelo Edital (ausente, inclusive, a Garantia Provisória) optaram por não desconsiderar tal Oferta, tampouco tendo inabilitado a Magni para participação no certame.**

30. O que fizeram as Recuperandas? Optaram por levar a Oferta da Magni à apreciação dos seus credores, que, reunidos em Reunião de Credores convocada na forma do Plano de Recuperação Judicial, **decidiram aceitar, sem qualquer ressalva, a Oferta da Magni, mesmo ausente a Garantia Provisória e a própria obrigação de obtenção da Garantia Definitiva** (“Reunião de Credores”).

31. A deliberação em questão foi homologada por esse MM. Juízo às fls. 9.367/9.369, igualmente sem qualquer ressalva (“Decisão Homologatória da Proposta”):



32. Veja-se que a deliberação dos credores das Recuperandas, no sentido de aceitar a Oferta da Magni, ocorreu no dia 03.10.2019, data em que já havia sido ultrapassado, em muito, o próprio compromisso inicial de apresentação da Garantia Provisória que constou da Oferta (o que seria feito até 05.04.2019).

33. Ou seja, em Reunião de Credores, a Oferta da Magni foi aceita por todos, mesmo cientes de que ela não vinha acompanhada da Garantia Provisória.

34. Vale dizer, as Recuperandas e seus credores, de forma consciente e intencional, decidiram desviar completamente do procedimento previsto no Edital e, conseqüentemente, abriram mão da faculdade de, futuramente, poderem acionar uma garantia que lhes permitisse auferir 3% da proposta vencedora em caso de não monetização dos ativos.

35. As Recuperandas aceitaram uma Oferta que, no extremo oposto do que havia sido desenhado no Edital, além de não contar com a Garantia Provisória desde a data de sua submissão, ainda dispunha que, caso não fosse obtida em 120 dias a Garantia Definitiva, a própria Oferta deixava de ter validade!

36. Segundo a Oferta apresentada pela Magni, **a obtenção da Garantia Definitiva não era uma obrigação da Magni – e sim uma condição precedente de validade da própria Oferta que, não sendo atendida, retiraria sua própria eficácia.**

37. Tendo decidido pela aceitação da Oferta da Magni nestes termos, as Recuperandas (e seus credores) claramente renunciaram à possibilidade de recebimento da multa de 3% do valor da proposta vencedora, afinal, de acordo com o próprio Edital, o recebimento do valor da aludida multa dependeria da prévia existência de uma Garantia Provisória que, dentro de seu prazo de validade, pudesse ser acionada pelas Recuperandas.

38. Ademais, ainda que tivesse sido observado o procedimento concebido no Plano de Recuperação Judicial, o fato é que o próprio Edital nunca possibilitou a cobrança de nenhuma multa diretamente do proponente na falta da Garantia Provisória! **A ausência da Garantia Provisória possibilitava, no máximo, inabilitação ou desconsideração da proposta.**



39. Já para a Garantia Definitiva, o pressuposto do Edital é de que ela somente poderia ser exigida mediante excussão da Garantia Provisória que proponente vencedor tivesse apresentado anteriormente. Também não há possibilidade de cobrança do valor desta garantia do proponente.

40. É neste contexto que as Recuperandas formulam a pretensão de fls. 12.150/12.153, sugerindo, de forma completamente dissociada da realidade dos fatos, que haveria, segundo o Edital ou a Oferta, uma suposta obrigação legal da Magni em efetuar o pagamento (?) de multa correspondente a 3% do valor da própria Oferta.

41. Não há, contudo, obrigação alguma de pagamento de multa de 3% pelo proponente no Edital ou na Oferta da Magni.

42. No Edital, o que havia, isto sim, era um mecanismo de apresentação de acionamento de uma Garantia Provisória, que foi deliberadamente **abandonado** pelas Recuperandas no momento em que decidiram submeter à aprovação de seus credores a Oferta da Magni, que, repise-se, não se fez acompanhar de Garantia Provisória na data em que foi submetida – e que também não contava com a garantia prevista em Edital por ocasião da Reunião de Credores.

43. As Recuperandas não podem imputar à Magni qualquer responsabilidade pela ausência de alienação dos ativos, muito menos cobrar uma multa em razão de não ter sido obtida a Garantia Provisória.

44. Afinal, foram as Recuperandas que optaram por aceitar a Oferta da Magni e renunciar ao rito do Edital, quando poderiam muito bem tê-la inabilitado e desconsiderado a respectiva proposta, em busca de um interessado que pudesse comparecer com as garantias desejadas inicialmente.

**V. OFERTA SUJEITA AO CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES  
PRECEDENTES QUE NÃO RESTARAM ATENDIDAS:  
NÃO HAVIA OBRIGAÇÃO DA MAGNI DE ADQUIRIR AS UPIs; AUSENTE  
HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO SEM OBRIGAÇÃO SUBJACENTE;  
MULTA INEXIGÍVEL**

45. Como destacado acima, a Oferta da Magni estava condicionada ao atendimento de Condições Precedentes que foram cuidadosamente elaboradas, após estudos e planejamento financeiro sofisticado. Tais Condições Precedentes foram descritas de maneira clara na Oferta, em prol da necessária transparência que a questão demandava, em se tratando de um processo de recuperação judicial envolvendo múltiplos interesses.

46. A Magni adotou todas as cautelas necessárias para que ficasse claro, desde o primeiro momento, que sua Oferta **não** era uma oferta incondicional de aquisição dos ativos, até mesmo porque, do ponto de vista, financeiro, sempre foi de conhecimento público a necessidade de financiamento e de conclusão das sondas para tornar viável as SPEs.

47. Tais Condições Precedentes guardavam estrita relação com o modelo econômico que seria adotado para aquisição dos ativos.

48. Não se pode perder de vista que as SPEs Continuadas são ativos altamente complexos e estratégicos (sondas de perfuração) cuja aquisição dependia, primordialmente, da obtenção de linhas de financiamento no mercado financeiro, bem como da contratação de Estaleiros com a expertise necessária para, em condições financeiras viáveis, completar as sondas, para que pudessem entrar em operação.

49. As Condições Precedentes eleitas pela Magni consistiam em pressupostos fundamentais sem os quais a equação financeira do negócio não se sustentaria, afinal, o próprio pagamento do financiamento que fosse obtido na aquisição dependeria da possibilidade de conclusão e operação das sondas, permitindo a geração de receitas futuras, que seriam inclusive objeto de garantias a serem prestadas aos financiadores.

50. Nenhum *player* de mercado estaria disposto a adquirir as UPIs SPEs Continuadas mediante submissão de uma proposta simples ou incondicionada, ou, pior, acompanhada de garantia simples e incondicionada.

51. E é justamente por isso que as Recuperandas e seus credores não tiveram dúvidas quanto à necessária flexibilização das regras inicialmente concebidas para o procedimento competitivo.

52. O modelo previsto no Edital, apesar de ter sido desenvolvido pelas próprias Recuperandas, com conhecimento amplo a respeito dos ativos, não conferiu a necessária atratividade às UPIs SPEs Continuadas, justamente por não ter contemplado a questão da viabilidade econômica das sondas.

53. A primeira das Condições Precedentes estava, portanto, relacionada aos Compromissos de Investimentos, sendo certo que a Magni não mediu esforços para buscar, perante investidores de primeira linha, a obtenção de financiamento por meio de instituições financeiras que estivessem dispostas a se comprometer com a operação, desde que demonstrada a viabilidade do ativo (possibilidade de conclusão em prazo razoável, entrada em operação e geração de receitas).

54. A fim de cumprir tal Condição Precedente, a Magni negociou com o MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities) (Scottish) GP, LLP (“Mubadala”), para que a instituição figurasse como *equity partner* (parceiro de capital) da Magni no processo de aquisição das UPIs SPEs Continuadas.

55. As Recuperandas foram comunicadas e estavam plenamente cientes da negociação com o Mubadala, tudo conforme carta enviada em 16.06.2020 pela Magni, contendo novas condições, mais vantajosas<sup>7</sup>, para a estrutura de capital destinada à aquisição das UPIs SPEs Continuadas (**Doc. 02**).

56. Ainda no contexto dos esforços para atração de um *player* financiador, o Goldman Sachs & Co LLC (“Goldman Sachs”) também foi engajado na operação, juntamente com o Morgan Stanley Senior Funding, Inc. (“Morgan Stanley”), instituições financeiras internacionais de primeira linha, que dispensam apresentações.

57. De boa-fé, a Magni sempre manteve as Recuperandas a par do *status* das tratativas com as instituições financeiras, e, conseqüentemente, dos esforços que vinham sendo empreendidos, **inclusive com dispêndio de recursos próprios** para o atendimento das Condições Precedentes da Oferta.

58. Ocorre que, por entraves decorrentes das próprias condições negociais dos ativos – e jamais por desídia ou ausência de interesse da Magni, que, como afirmado, dispôs de recursos próprios para tentar viabilizar a Oferta junto aos financiadores, Estaleiros e demais atores envolvidos, não foi possível a verificação das Condições Precedentes.

---

<sup>7</sup> A nova condição de pagamento traz diversas vantagens às Recuperandas e seus credores, como (a) a quitação imediata e completa das obrigações oriundas da compra das UPIs SPEs Continuadas, (b) eliminação do maior risco intrínseco à operação para os credores, qual seja, o de construção, (c) eliminação da incerteza quanto ao prazo de entrega das sondas para início de operação dos contratos de afretamento, o qual determina a realização do pagamento para cada UPI SPE Continuada, (d) simplificação do fechamento da operação (e) eliminação do ônus de governança de quase três anos para o acompanhamento do processo de entrega dos equipamentos (com economia dos custos associados), e, finalmente, (f) afastamento definitivo de eventual risco de falência da Sete Brasil.

59. Do ponto de vista estritamente jurídico, é preciso ficar bastante claro que, conforme a própria redação da Oferta, não sendo atendidas as Condições Precentes, a Oferta não era vinculante e, portanto, não havia qualquer obrigação da Magni de adquirir as UPIs SPEs Continuadas.

60. E foi exatamente o que ocorreu, uma vez que, não sendo possível a captação de financiamento, a referida Condição Precedente não foi atendida, tornando a Oferta ineficaz.

61. Consequentemente, inexistindo obrigação vinculante na Oferta, não há falar em descumprimento, muito menos em imposição de qualquer penalidade, sanção ou obrigação de reparação financeira daí decorrente.

62. A aquisição das UPIs SPEs Continuadas somente seria viável, economicamente, a partir de uma negociação paritária entre os diversos agentes envolvidos, tais como: credores, estaleiros, a Petrobras, as Recuperandas, os potenciais financiadores e as seguradoras.

63. Nesse sentido, não houve o necessário alinhamento entre tais agentes, cada qual movido por interesses próprios, de modo que a celebração dos Compromissos de Investimentos para obtenção de recursos suficientes para a viabilizar do pagamento do preço restou frustrada.

64. A impossibilidade de “unir todas as pontas” em uma sincronia de tempo e interesses suficiente para que fossem atendidas as Condições Precedentes, e, após, ocorresse o fechamento da operação de venda das UPIs SPEs Continuadas, não autoriza a responsabilização da Magni por não ter sido alcançado o resultado almejado.

65. Inclusive, o próprio Grupo Sete poderia ter se negado a aceitar a Proposta com as Condições Precedentes, mas não o fez justamente porque tinha ciência de que **nenhum investidor ou terceiro se aventuraria a adquirir ativos complexos como esses, sem que tivesse no mínimo condições bem delineadas para efetuar a aquisição.**

66. Portanto, a impossibilidade no atendimento à Condição Precedente em relação aos Compromissos de Investimento ocorreu única e exclusivamente por fatores que fugiram ao alcance da Magni e, por estar condicionada ao atendimento de tal compromisso a Proposta se tornou inválida, não sendo passível a aplicação de qualquer multa desta decorrente.

67. Igualmente, no caso dos Acordos com os Estaleiros, a Magni investiu incalculável volume de tempo e dispendeu inúmeros recursos próprios nas negociações, porém não obteve sucesso em realizar tais acordos, severamente prejudicados pela pandemia da Covid-19 e pelo impacto das demandas judiciais enfrentadas pela Petrobras na ocasião (**Doc. 03**).

68. Fato é que, quanto mais as negociações com os Estaleiros se arrastavam, mais longe se vislumbrava o encerramento das negociações para aquisição dos ativos, o que implicava no dispêndio de valores para a manutenção das sondas e dos equipamentos do estabelecimento das UPIs SPEs Continuadas.

69. Inclusive, de acordo com as negociações travadas com as instituições financeiras nos Compromissos de Investimento, os Acordos com os Estaleiros eram necessários para que as instituições também tivessem garantias de recebimento de seus créditos, de modo que o insucesso nos Acordos também prejudicou a possibilidade de atendimento das demais Condições Precedentes.

70. Por esse motivo, não há nenhum fundamento na alegação de que a Magni deliberadamente teria agido para impedir o cumprimento de qualquer Condição Precedente, de modo a postergar uma situação que poderia lhe trazer (como de fato trouxe) prejuízos de ordem econômica, financeira e reputacional.

71. E, a ausência de verificação das Condições Precedentes, nos termos descritos na Proposta jamais obrigou a Magni a concluir as negociações e a adquirir as UPIs SPEs Continuadas.

72. Em relação à apresentação da Carta de Fiança principal prevista na Oferta da Magni, importante ressaltar que esta chegou a ser apresentada (**Doc. 04**), porém sua eficácia sempre foi condicionada ao cumprimento das Condições Precedentes previstas na Proposta.

4.1. A presente **FIANÇA** é emitida sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e somente será eficaz e produzirá efeitos, automaticamente, mediante o recebimento pelo **FIADOR** do Termo de Início de Eficácia, cuja minuta encontra-se anexa a esta **FIANÇA**, assinado pelas partes nele mencionadas, atestando o cumprimento das condições suspensivas previstas na "Proposta" referente à aquisição de ativos da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras sociedades do seu grupo econômico, apresentada pela Magni Partners (Bermuda) Limited no âmbito da recuperação judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 ("**Condição Suspensiva**").

73. Considerando que as duas primeiras Condições Precedentes não puderam ser atendidas, por via de consequência, a Carta de Fiança também acabou se tornando ineficaz perante o mecanismo para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, por vontade alheia à Magni, que não poderá ser imputada ao pagamento de qualquer valor a esse título.

74. Na verdade, a ausência das Condições Precedentes tornou sem efeito qualquer obrigação da Magni de prosseguir com as negociações ou com a celebração dos contratos definitivos, o que afasta qualquer justificativa no pleito trazido pelas Recuperandas.

75. Ou seja, inexistia compromisso incondicional da Magni em efetivar qualquer transação, tampouco restou demonstrada pelas Recuperandas a culpa da Magni na frustração das negociações e também na questão do atendimento às Condições Precedentes, inclusive em relação à frustração na manutenção da Carta de Fiança apresentada, de modo a que lhe seja imposta qualquer sanção ou multa, de qualquer natureza.

**VI. INEXIGIBILIDADE DA MULTA:  
ACEITAÇÃO DE PROPOSTA QUE NÃO REUNIA  
OS REQUISITOS DO EDITAL. AUSÊNCIA DA GARANTIA CUJA  
EXCUSSÃO FOI PREVISTA NO EDITAL.**

76. De forma distorcida, as Recuperandas argumentam que a multa de 3% sobre o valor da Oferta deveria ser imposta como consequência da frustração das negociações para a alienação das UPIs SPEs Continuadas.

77. Argumentam, ainda, que a Magni: **(i)** não teria apresentado a Garantia Provisória exigida pelo item “(c)” da cláusula 5.1.2.4.1, qual seja a fiança bancária ou o seguro garantia no valor de 3% (três por cento) do valor total da Proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias; e **(ii)** não teria obtido o financiamento esperado e elencado como condição precedente na Oferta para aquisição das UPIs SPEs Continuadas.

78. Já no momento da apresentação da Oferta, constatou-se, imediatamente, que foi apresentada em valor inferior àquele contido no Edital e que os demais pré-requisitos mandatórios para habilitação do proponente também não restaram atendidos.

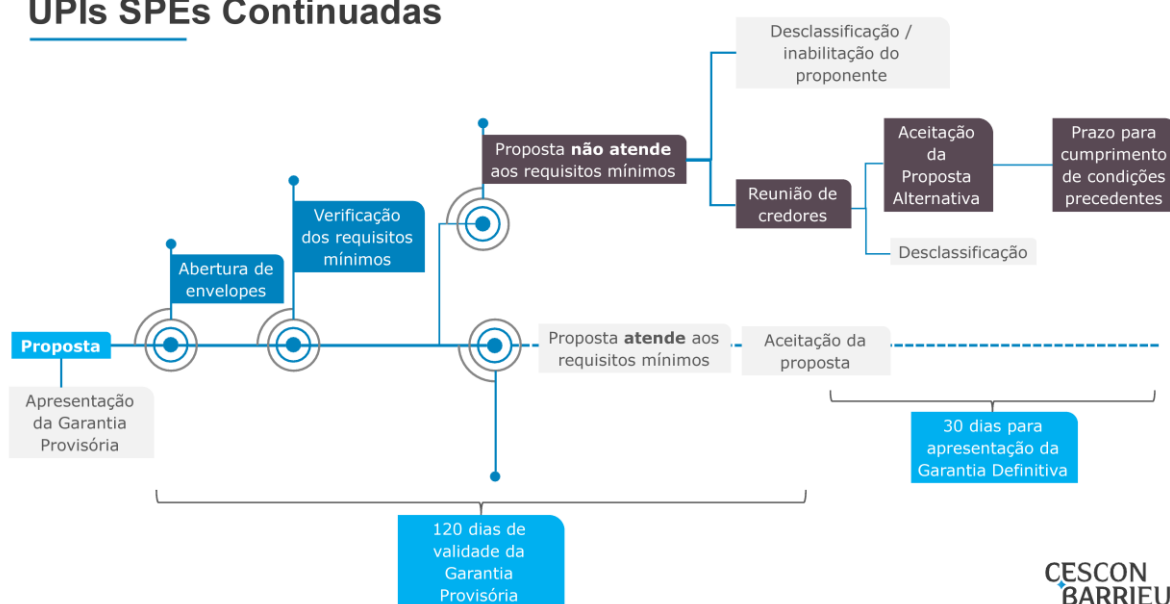


79. De modo que, por opção das Recuperandas, a Oferta (que poderia ter sido desclassificada!) ensejou a realização de uma reunião de credores para a aprovação de suas condições, em atenção ao item 6.8 do Edital e Cláusula 5.1.2.4.9 do PRJ.

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

80. Uma vez aceita a Proposta na reunião de credores, automaticamente as Recuperandas renunciaram às faculdades que o Edital lhes conferia, aceitando as condições diversas estipuladas na Oferta da Magni (**Doc.** fls. 9.314/9.319), ou seja, **segundo por uma rota diversa, que não lhes permitiria executar qualquer garantia ou receber multa de 3% mais a frente, em caso de não conclusão da operação.** Veja-se:

### UPIs SPEs Continuadas



81. Nesse sentido, a doutrina leciona:

“Aceitação é a concordância com os termos da proposta. É manifestação de vontade imprescindível para que se repute concluído o contrato, pois, somente quando o oblato se converte em aceitante e faz aderir a sua vontade à do proponente, a oferta se transforma em contrato. A aceitação consiste, portanto, “na formulação da vontade concordante do oblato, feita dentro do prazo e envolvendo adesão integral à proposta recebida”

Para produzir o efeito de aperfeiçoar o contrato a aceitação deve ser pura e simples. **Se apresentada “fora do prazo, com adições, restrições, ou modificações, importará nova proposta” (CC, art. 431), comumente denominada contraproposta. Como a proposta perde a força obrigatória depois de esgotado o prazo concedido pelo proponente, a posterior manifestação do solicitado ou oblato também não obriga o último, pois aceitação não temos e, sim, nova proposta.** O mesmo se pode dizer quando este não aceita a oferta integralmente, introduzindo-lhe restrições ou modificações.”<sup>8</sup>

82. Na concepção original do procedimento competitivo, todas as propostas, para serem consideradas válidas, deveriam ser apresentadas com uma garantia válida por 120 dias e ainda prever a outorga, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua aceitação, de uma garantia de fiança bancária ou seguro de pagamento integral, conforme o item 3.4. do Edital:

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

<sup>8</sup>GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. Contratos e atos unilaterais / Carlos Roberto Gonçalves. - Coleção Direito civil brasileiro volume 3 – 17. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020.p. 83-84.


83. Já no caso da Oferta da Magni, não havia obrigação de obter a garantia, mas, ao revés, solução de continuidade da própria Oferta caso não fosse possível a obtenção da garantia de pagamento integral:

4. Qualificações da Proposta

A validade, eficácia e total vinculação da nossa oferta se dará levando-se em conta as seguintes considerações e condições:

a. De acordo com o item 3.4 do Edital de Venda Judicial, o Proponente condiciona sua proposta a apresentar as garantias de pagamento integral às Empresas em Recuperação Judicial, em benefício dos Credores, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da aceitação da oferta, em vez de trinta (30) dias. Além disso, o Proponente condiciona sua proposta a fornecer garantias bancárias e, em vez disso, fornecerá limites obrigatórios (a 90% do valor da proposta, tendo pago 10%), sob demanda, de garantias

40 Bruton Street, London W1J 6QZ T: +44(0) 207 499 1600



84. Ressalte-se que, em momento algum, a Oferta da Magni prevê consequência pecuniária para a não obtenção de garantia, seja Garantia Provisória ou Definitiva, de pagamento integral.

85. Como já demonstrado, a Magni não logrou êxito em obter a referida garantia prevista no Edital, de modo que a não apresentação da garantia por si só já justificaria a sua inaptidão para participar do certame, já que a Oferta não era vinculante na ausência das condições precedentes. Por via de consequência, não poderia ser cobrada a multa requerida pelas Recuperandas.

86. Repise-se: eventual execução da multa estava atrelada à existência prévia de garantia para a oferta (Garantia Provisória), uma vez que a previsão de multa contida no Edital para a ausência da Garantia Definitiva apenas poderia ser exercida por meio da excussão da Garantia Provisória que fosse prestada pelo proponente. Veja-se:

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), **mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.**

87. Assim, não há qualquer justificativa, previsão legal ou contratual, para a cobrança da multa pretendida pelas Recuperandas, uma vez que esta está intrinsecamente ligada à prestação de garantia pelo proponente vencedor na forma do Edital, o que nunca sequer existiu.

88. Embora a Magni tenha apresentado uma Carta de Fiança obtida junto ao Itaú, sua validade e eficácia estavam, naturalmente, condicionadas ao atendimento das Condições Precedentes previstas na Oferta.

89. Afinal, no modelo proposto pela Magni e aceito pelas Recuperandas, **não estava previsto qualquer compromisso de aquisição das UPIs SPEs Continuadas (ou de pagamento), a menos que as Condições Precedentes estivessem verificadas.**

90. Além disso, a Carta de Fiança do Itaú encontra-se com validade expirada desde 10.05.2020 (**Doc. 04**), não havendo notícia de que, dentro do prazo de validade nela assinalado, as Recuperandas tivessem manifestado interesse na sua execução, **a despeito de não terem sido atendidas as Condições Precedentes.**

91. Impressiona o fato de que as Recuperandas tenham procedido, diversas vezes, com a assinatura de renovações da fiança obtida pela Magni, sempre sujeita às Condições Precedentes da Oferta, e jamais tenham manifestado interesse na sua execução, para agora, virem a alegar que deveria ter sido observado o procedimento do Edital e que, não tendo sido esse caso, é devida uma multa milionária.

## VII. DA CONDUTA DE BOA-FÉ DA MAGNI POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

92. Ao se manifestar interessada na aquisição das UPIs SPEs Continuadas, a Magni tomou conhecimento da tamanha especificidade dos ativos e desafios para aproveitamento dos ativos, por isso, **apresentou uma Oferta não conforme ao Edital, sujeita a condições precedentes específicas, determinadas e muito bem discriminadas, sem entrelinhas ou meias palavras, mesmo ciente de que isso poderia ensejar sua desclassificação do certame.**

93. Os termos da Proposta foram desenvolvidos levando em conta estudos prévios sobre os ativos que compõem as UPIs SPEs Continuadas e contratos necessários para a viabilização do projeto como um todo, do ponto de vista financeiro e operacional.

94. Por isso, cada disposição da Proposta objetivava viabilizar a negociação e evitar que, após o seu encerramento, a Magni enfrentasse qualquer questionamento ou pudesse ser forçada a adquirir os ativos ou desembolsar valores fora das condições ali previstas.

95. Nunca houve interesse da Magni em apresentar proposta em moldes diferentes daqueles negociados e endereçados por ela, tampouco nos termos e formato exigidos pelo Plano de Recuperação Judicial e pelo Edital.

96. Aliás, tal fato sempre foi de conhecimento de todos os envolvidos nas negociações, sendo a questão noticiada até mesmo pela mídia, conforme se infere da reportagem anexa (**Doc. 05**).

97. Agindo de boa-fé e com o dever de transparência que lhe são característicos, a Magni sempre foi clara quanto às suas preocupações sobre a viabilidade da exploração das UPIs SPEs Continuadas, as quais, inclusive, motivaram a elaboração das mencionadas condições precedentes específicas contidas da Proposta.

98. Embora estivesse disposta a ajustar, sempre pautada na razoabilidade, os termos da Proposta para que a negociação fosse concretizada, o que de fato ocorreu e é admitido pelas Recuperandas na própria petição que ora se responde<sup>9</sup>, a Magni nunca esteve disposta a atender de forma ampla e incondicionada ao Plano e ao Edital, o que teria feito já em um primeiro momento, se essa fosse sua intenção.

99. Inclusive, o “Auto Descritivo das Propostas Apresentadas” colacionado pelo Administrador Judicial às fls. 7.963/7.966 evidenciou, de imediato, que a Oferta da Magni não atendia ao valor mínimo estipulado pelo Plano de Recuperação Judicial e pelo Edital para alienação das UPIs SPEs Continuadas<sup>10</sup>.

100. Tal constatação foi expressamente assinalada na manifestação do Administrador Judicial de fls. 12.463/12.467:

---

<sup>9</sup>“1. Como é de conhecimento desse MM. Juízo, a MAGNI PARTNERS sagrou-se vencedora do leilão realizado para aquisição das UPI(s) SPE(s) Continuada(s), nos termos da r. decisão de fls. 9367. Desde então, em razão da negociação de certos ajustes nos termos da proposta vencedora, foram necessárias diversas rodadas de negociação com os credores, a MAGNI e as recuperandas para que fosse possível concluir a operação da venda das UPIs SPEs Continuadas.”

<sup>10</sup> PRJ: 5.1.2.2 Valor Mínimo. O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano, ou aquele que vier a ser aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, inclusive em decorrência de Proposta Alternativa.



As audiências de abertura de propostas fechadas foram realizadas em 28 de março de 2019 (id. 7861) e em 04 de abril de 2019 (id. 7959), não atingindo as propostas o valor mínimo de avaliação, devendo, conforme o Plano, ser deliberada em Reunião de Credores (id. 7700).

101. Na ocasião o Administrador Judicial dispensou, por conta própria, a análise dos demais requisitos, já que encontrou motivo suficiente (preço) para submeter a proposta à Reunião de Credores.

102. É nesse contexto que a Reunião de Credores foi realizada. Na ocasião, as únicas consignações e ressalvas feitas pelos credores sobre a Oferta da Magni – repise-se, apresentada em não-conformidade com os termos do Plano e do Edital não só quanto ao preço, mas quanto a outras condições e requisitos – foram as seguintes:

CREDOR	RESSALVA
<b>Fundo de Garantias Para Construção Naval – FGCN</b>	(i) Na assinatura de contratos com a Magni, no pagamento da 1º parcela na alienação judicial e na transferência das ações das SPEs Continuadas, o FGCN receberá:  (a) plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação das cartas de fiança SPEs Continuadas e Descontinuadas dos estaleiros Jurong e Brasfels/Keppel Fels;  (b) será renunciado expressamente e de pleno direito as reivindicações indenizatórias e todos os direitos e pretensões decorrentes de atos, fatos ou omissões no viés do objeto da liberação.  (ii) Comprometimento de assinatura dos termos de quitação no ou até a data do <i>Closing</i> .

<p><b>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS</b></p>	<p>(i) Concordância em relação à matéria, com liberação de Cartas de Fiança, expostas pelo FGCM em favor dos Credores Garantidos e cedidas pelas "SPEs Descontinuadas estaleiros BrasFels e Jurong" subordinada ao cumprimento simultâneo das condições prévias para o fechamento da proposta: (a) a transferência das SPEs Continuadas para a Magni Partners e (b) recebimento da primeira prestação da venda das SPEs Continuadas.</p> <p>(ii) Vinculação à desistência, pela Sete Brasil, do processo de impugnação de crédito extraconcursal do FI-FGTS;</p>
<p><b>Banco do Brasil</b></p>	<p>(iii) valor totalizado das propostas de Magni e do estaleiro Jurong deverá garantir ao mínimo duzentos e oitenta e sete milhões e cento e cinquenta mil dólares norte-americanos;</p> <p>(iv) necessidade de alteração na cláusula 5.5.1 do Plano para determinar a redução do montante destinado para as Sociedades Devedoras de cento e vinte milhões de reais para cento e cinco milhões de reais.</p>

103. Observa-se, pois, que as observações dos credores na Reunião de Credores não exigiram alteração da Oferta de modo a que fosse adequada ao Edital e ao Plano.

104. A Oferta da Magni foi apresentada em atenção aos princípios da livre iniciativa econômica; da liberdade de contratar (art. 170 da CF<sup>11</sup>) e da autonomia da vontade das partes (art. 5, II, da CF<sup>12</sup>), que já serviriam para repelir

<sup>11</sup>Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

<sup>12</sup>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



os argumentos utilizados pelas Recuperandas para embasar o pedido de aplicação da multa:

“Pelo princípio da autonomia da vontade, ninguém é obrigado a contratar. A ordem jurídica concede a cada um a liberdade de contratar e definir os termos e objeto da avença. Os que o fizerem, porém, sendo o contrato válido e eficaz, devem cumpri-lo, não podendo se forrarem às suas consequências, a não ser com a anuência do outro contraente. Como foram as partes que escolheram os termos do ajuste e a ele se vincularam, não cabe ao juiz preocupar-se com a severidade das cláusulas aceitas, que não podem ser atacadas sob a invocação dos princípios de equidade. O princípio da força obrigatória do contrato significa, em essência, a irreversibilidade da palavra empenhada.”<sup>13</sup>

105. A partir do momento que as Partes entabularam um novo negócio jurídico que, mediante as aprovações necessárias, alterou ou, no mínimo, relativizou as condições e obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial e Edital, estes deixaram de ser oponíveis, em todos os seus termos, à Magni, que estava adstrita apenas aos termos da Oferta aceita e homologada.

106. Nesse sentido, como as condições e previsões do Plano de Recuperação Judicial e do Edital deram lugar àquelas elencadas na Oferta da Magni, **inexiste qualquer relação jurídica material – de caráter contratual bilateral – que possa amparar a cobrança da multa pretendida pelas Recuperandas.**

107. Assim, o único instrumento oponível em relação à Magni, referente à negociação para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, é a Oferta, nos termos em que foi aceita e homologada, cujas disposições sempre foram condicionadas e somente se tornariam vinculantes caso cumpridas todas as condições precedentes elencadas, o que, como se sabe, não ocorreu.

---

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

<sup>13</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro: Contratos e Atos Unilaterais, vol. 3 – Contratos. 17. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

## VIII. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO E EVIDENTE MÁ-FÉ DAS RECUPERANDAS

108. A não sujeição da Oferta da Magni aos termos, condições e requisitos previstos pelo Plano e pelo Edital, inclusive pela falta da garantia que deveria acompanhá-la, poderia, no máximo, ter justificado a desclassificação da Magni do processo competitivo.

109. Contudo, a Recuperanda e os seus credores aceitaram a Oferta nos termos em que fora elaborada e negociada, ou seja, deliberadamente acataram o que estava em desacordo com o Plano e o Edital.

110. **Agora, contudo, pretendem locupletar-se indevidamente às custas da Magni**, cobrando uma multa baseada justamente no argumento de a Requerida não observou os requisitos do Plano e do Edital, ao argumento, de isto que teria impedido a transação para a venda das UPIs SPEs Continuadas, sem sequer explicar qual a relação de causa e efeito.

111. Nada mais contraditório. Tem-se, aqui, **uma clara afronta ao princípio do venire contra factum proprium, que veda a adoção de comportamentos contraditórios pelas partes.**

112. A adoção de tal comportamento contraditório, além de abalar a segurança jurídica processual, viola a boa-fé objetiva que deve pautar as relações jurídicas entre as partes, sejam elas materiais e/ou processuais (art. 5º do CPC<sup>14</sup>). Nesse sentido:

“Andou bem, portanto, o NCPC quando inseriu entre as “normas fundamentais do processo civil” o dever de todos os que atuam em juízo de “comportar-se de acordo com a boa-fé” (art. 5º). É bom lembrar que

---

<sup>14</sup>Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

esse é o rumo que vinha seguindo a jurisprudência, mesmo sem texto normativo expresso como o ora adotado pelo Código de 2015.

Entre as variantes de aplicação da teoria da boa-fé objetiva, por exemplo, tem sido observada pela jurisprudência, com adequação, a interdição da conduta incoerente no processo (*venire contra factum proprium*).

Por último, é bom lembrar que **a boa-fé aparece no direito processual, como de resto em todo o ordenamento jurídico, sob a roupagem de uma cláusula geral, e, assim, tem a força de impregnar a norma que a veicula de grande flexibilidade. Isso porque a característica maior dessa modalidade normativa é a indeterminação das consequências de sua inobservância, cabendo ao juiz avaliar e determinar seus efeitos adequando-os às peculiaridades do caso concreto.** Sendo assim, a infração ao princípio da boa-fé pode, por exemplo, gerar tanto a preclusão de um poder processual (*supressio*), como o dever de indenizar (em caso de dano), ou, ainda, a imposição de medida inibitória, de sanção disciplinar, de nulidade do ato processual etc. A par disso, a boa-fé, no sentido positivo, pode inovar nos direitos e obrigações originários, criando para quem confiou no comportamento da outra parte uma nova situação jurídica (*surrectio*) [...]”<sup>15</sup>

113. Nos termos do art. 80, incisos II e III, do CPC<sup>16</sup>, as Recuperandas agem de má-fé ao imputar à Magni a culpa pela não concretização da alienação das UPIs SPEs Continuadas e, com base nisso, cobrar-lhe uma multa que não encontra previsão legal ou contratual alguma.

114. Isso porque, as Recuperandas justificam seu pedido de aplicação de penalidade em desfavor da Requerida alterando a verdade dos fatos e tentando utilizar-se do presente processo recuperacional para obtenção de recursos de forma ilícita e injustificável perante a Magni.

---

<sup>15</sup> JÚNIOR, Humberto Theodoro. Curso de Direito Processual Civil – vol. I: teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum. 60. ed. [2. Reimpr.]. – Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 112-113.

<sup>16</sup> Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

[...]

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

115. Evidente, portanto, que a pretensão de imputação da obrigação de pagamento de multa à Magni é teratológica e, no limite, evidencia a má-fé adotada pelas Recuperandas, o que não se pode admitir, devendo ser rejeitados os pedidos formulados pelo Grupo Sete.

## IX. PEDIDOS

116. Diante do exposto, a Magni requer:

- (i) Seja acolhida a preliminar de **incompetência absoluta** deste MM. Juízo para analisar o requerimento de aplicação de multa em face da Magni e de **inadequação da via eleita**, não devendo ser sequer conhecidos os pedidos formulados pelas Recuperandas às fls. 12.150/12.153;
- (ii) Seja indeferido o pedido de aplicação de multa e de intimação para pagamento de multa pela Magni, posto que a penalidade requerida é inexigível e inoponível em relação à Magni, por não terem sido atendidas as Condições Precedentes da Oferta;
- (iii) Não tendo sido verificadas as Condições Precedentes previstas na Oferta, seja rejeitado o pedido das Recuperandas de recebimento de qualquer valor relacionado à Oferta; e
- (iv) Sejam as Recuperandas condenadas ao pagamento de multa por litigância de má-fé, com fulcro no art. 81 do CPC<sup>17</sup>, tendo em vista que

---

<sup>17</sup>Art. 81. De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

agem de má-fé, alterando a verdade dos fatos para imputar à Magni a culpa pela não concretização da alienação das UPIs SPEs Continuadas e, com base nisso, utiliza-se do processo para cobrar-lhe uma multa que não encontra previsão legal ou contratual alguma.

117. Em atenção ao § 1º do art. 104 do CPC<sup>18</sup>, a Magni pugna pela juntada do anexo instrumento de mandato (**Doc. 06**), bem como dos demais documentos constitutivos (**Doc. 07**).

118. Ainda, protesta pela concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a apresentação da tradução oficial para a língua portuguesa dos documentos ora colacionados em língua estrangeira, nos termos do art. 192, parágrafo único, do CPC<sup>19</sup>.

119. No mais, requer a juntada, em apartado e sob sigilo, de parte dos documentos referidos na presente manifestação, em razão da sua confidencialidade, conforme art. 28, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 185 do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”)<sup>20</sup>.

---

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

<sup>18</sup>Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

<sup>19</sup> Art. 192. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso da língua portuguesa.

Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

<sup>20</sup> Art. 28. Na propositura da ação, o autor poderá requerer sigredo de justiça para os autos processuais ou sigilo para um ou mais documentos ou arquivos do processo, através de indicação em campo próprio.

§ 1º Em toda e qualquer petição poderá ser requerido sigilo para esta ou para documento ou arquivo a ela vinculado.

§ 2º Requerido o sigredo de justiça ou sigilo de documento ou arquivo, este permanecerá sigiloso até que o magistrado da causa decida em sentido contrário, de ofício ou a requerimento da parte contrária.

120. Por fim, requer sejam todas as intimações referentes a este feito expedidas conjunta e exclusivamente em nome dos advogados **Carlos David Albuquerque Braga, (OAB/SP n. 132.306)** e **Cinthia de Lamare, (OAB/RJ n. 145.127)**, sob pena de nulidade (art. 272, §§ 2º e 5º do CPC)<sup>21</sup>.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de abril de 2023.

**Cinthia de Lamare**  
**OAB/RJ 145.127**

**Luiz Guilherme Halasz**  
**OAB/SP 330.020**

**Pâmela Otto Diedam**  
**OAB/PR 102.729**

**Mariana de Vasconcellos Costa**  
**OAB/RJ 249.178**

**Valentina Hassuma Ramalho**  
**OAB/SP 456.215**

---

<sup>21</sup> Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

§ 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

§ 5º Constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade.

**DOC. 01**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL





Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

**A**

**Sete Brasil Participações S.A. – Under Court Reorganization  
Sete Investimentos I S.A. – Under Court Reorganization  
Sete Investimentos 2 S.A. – Under Court Reorganization  
Sete Holding GMBH – Under Court Reorganization  
Sete International One GMBH – Under Court Reorganization  
Sete International Two GMBH – Under Court Reorganization**

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Atenção: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

C/O:  
Licks Contadores Associados  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

C/O: Dr. Gustavo Licks

**Ref.: Proposta**

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações SA - Recuperação Judicial, Sete Investimentos I - Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 SA - Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH - Recuperação Judicial, Sete International One GMBH - Judicial Reorganização e Sete International Dois GMBH - Em Recuperação Judicial (“Empresas em Recuperação Judicial”), aprovado em Assembléia Geral de Credores em Falências, realizada em 9 de novembro de 2018 (“Plano”).

1. Fiança-Garantia da Oferta

Magni Partners (Bermuda) Limited declara que é uma empresa estrangeira e que até o presente momento não tem constituída uma subsidiária no Brasil. Por esse motivo a emissão da Fiança para Garantia da Oferta não foi possível até o momento mas será providenciada no curto prazo.



Magni Partners (Bermuda) Limited compromete-se a apresentar até o dia 5 de abril tal Fiança Garantia da Oferta, para o processo de aquisição das sondas de perfuração.

## 2. Oferta

- a. Em conformidade com as disposições do Edital de Venda Judicial, o Proponente apresenta uma proposta, condicionada aos itens enclavados na Clausula 4<sup>a</sup> abaixo, para a aquisição das empresas que são donas dos ativos Arpoador, Urca, Guarapari e Frade o montante de US \$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos), que será de US \$ 62.500,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares americanos) para cada unidade. As empresas deverão estar livres de quaisquer onus e passivos de quaisquer naturezas.
- b. O Proponente também se compromete a melhorar a oferta pelo mesmo montante de qualquer desconto obtido da Sembmarine durante a negociação de um contrato EPCIC Turn-Key. Nossa oferta atual é baseada em um valor acordado entre as partes, mas a negociação não foi concluída e ainda estamos tendo alguma discussão com o objetivo de melhorar o valor definido na letra a) acima. Caso o preço da EPCIC aumente, a Magni Partners (Bermuda) Limited não diminuirá sua oferta

## 3. Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento será de 10% do valor total da Oferta na data de assinatura do contrato e o saldo será pago quando a última unidade for entregue.

## 4. Qualificações da Proposta

A validade, eficácia e total vinculação da nossa oferta se dará levando-se em conta as seguintes considerações e condições:

- a. De acordo com o item 3.4 do Edital de Venda Judicial, o Proponente condiciona sua proposta a apresentar as garantias de pagamento integral às Empresas em Recuperação Judicial, em benefício dos Credores, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da aceitação da oferta, em vez de trinta (30) dias. Além disso, o Proponente condiciona sua proposta a fornecer garantias bancárias e, em vez disso, fornecerá limites obrigatórios (a 90% do valor da proposta, tendo pago 10%), sob demanda, de garantias

da empresa controladora de qualquer entidade incluída no Grupo Econômico do Proponente, incluindo, mas não se limitado ao próprio Proponente.

- b. O Proponente também condiciona sua proposta ao acordo com os estaleiros Keppel e Sembmarine para fechar um contrato EPCIC Turn-Key de preço fixo em condições aceitáveis para completar as unidades incluídas no processo de Venda dentro do período definido na letra a) acima, ou seja, 120 dias. Caso o Concorrente, a Keppel e a Sembmarine não consigam concluir, de boa-fé negociações sobre os termos desses contratos de EPCIC dentro do prazo de 120 dias, conforme aprovado pelo respectivo Conselho de Administração, o Proponente poderá retirar sua Oferta sem prejuízo e sem conseqüências econômica ou legal.

#### 5. Cronograma de Entrega das Sondas

- a. Arpoador será entregue 16 meses após assinatura do contrato;  
b. Urca será entregue 18 meses após assinatura do contrato;  
c. Guarapari será entregue 24 meses após assinatura do contrato; e  
d. Frade será entregue 30 meses após assinatura do contrato.

#### 6. Operador

O Proponente trabalhará em conjunto com a ETESCO, que desempenhará o papel de empresa operadora para executar o Contrato de Serviços com a Petrobras. Os requisitos de qualificação técnica são devidamente preenchidos pela ETESCO. A documentação em conformidade com o Aviso de Venda Judicial é parte da nossa proposta.

Consideramos que a revisão do GRI da ETESCO será positiva, e será concluída antes do momento em que os contratos serão assinados.





MAGNI  
PARTNERS

7. Representante Legal

Designamos o Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde como nosso Representante Legal para o processo de Venda Judicial das Sondas das Empresas Recuperandas.

Os contatos do Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde são os seguintes:

Endereço: Rua Dias Ferreira, 190 – 501  
Leblon – Rio de Janeiro – CEP 22431-050  
E-mail address: guilherme@magnipartners.com  
Telefone: +55 21 99238-7275

Cordialmente,

Eduardo Navarro Antonello  
Partner  
Magni Partners (Bermuda) Limited

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019

A

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Holding GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International One GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International Two GmbH – Em Recuperação Judicial ("Recuperandas")

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Atenção: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

C/O:  
Licks Contadores Associados  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

C/O: Dr. Gustavo Licks

### **Ref.: Proposta Revisada**

Prezados Senhores,

Referimo-nos (i) ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores em Falências, realizada em 9 de novembro de 2018 ("**Plano**"); (ii) à nossa proposta original, datada de 27 de março de 2019; e (iii) à 1ª Revisão da proposta, datada de 15 de maio de 2019.

Apresentamos, com satisfação, nossa proposta revisada e consolidada (a "**Proposta**"), nos seguintes termos e condições.

#### 1. Fiança-Garantia da Oferta

Magni Partners (Bermuda) Limited ("**Magni**" ou "**Proponente**") entregou Carta de Fiança número D-93256-6 emitida pelo fiador Itaú Unibanco S.A. em favor da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial no valor de R\$30.000.000,00



(trinta milhões de reais), equivalentes a US\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), com vencimento no dia 21 de outubro de 2019.

## 2. Oferta

- a. Em conformidade com as disposições do Edital de Venda Judicial, a Magni apresenta Proposta consolidada, condicionada aos itens elencados na Cláusula 4 abaixo, para a aquisição da totalidade do capital social das empresas que são donas dos ativos Arpoador, Urca, Guarapari e Frade (as "**UPIs SPEs Continuadas**") pelo montante total de US\$273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de dólares dos Estados Unidos), assim distribuídos:
- i. US\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) para cada uma das UPIs SPEs Continuadas donas das unidades Arpoador, Urca e Guarapari; e
  - ii. US\$85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) para UPI SPE Continuada dona da sonda Frade.

As UPI SPEs Continuadas deverão estar livres de quaisquer obrigações, passivos, ônus e gravames de quaisquer naturezas.

- b. Em consideração à solicitação de V.Sas., a Proponente conseguiu melhorar a proposta original (i) aumentando o valor inicialmente ofertado de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos) para o valor indicado no item 2(a) acima e, assim, (ii) ajustando as condições de pagamento, conforme detalhado na Cláusula 3 abaixo.

## 3. Cronograma de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a. US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), a serem pagos na data de transferência da propriedade das ações das UPIs SPEs Continuadas, quando deverá ocorrer a assinatura dos respectivos contratos de afretamento e serviços com a Petrobras;
- b. US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Arpoador;
- c. US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Urca;

- d. US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Guarapari; e
- e. US\$79.250.000,00 (setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Frade.

Em nenhuma das hipóteses dos itens 3(b) a 3(e), a data de pagamento ultrapassará a última data prevista para o início de operação das sondas, conforme previsto no item 3.3(A) do edital de venda das sondas anexo ao Plano (o “**Edital de Venda Judicial**”).

#### 4. Qualificações da Proposta

A validade, eficácia e total vinculação da nossa Proposta se dará levando-se em conta as seguintes considerações e condições:

- a. De acordo com o item 3.4 do Edital de Venda Judicial, a Proponente condiciona sua Proposta a apresentar, para a garantir o pagamento das parcelas descritas nos itens 3(b) a 3(e) desta Proposta (o “**Saldo Remanescente**”), na data de assinatura do contrato relativo à transferência da totalidade das ações das UPIs SPEs Continuadas e juntamente com o pagamento do valor descrito no item 3(a) acima, o que deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de ciência de aceitação da Proposta, compromissos irrevogáveis de aportes de recursos, subscrição e integralização de capital na entidade do grupo da Proponente que venha a celebrar os contratos de aquisição das UPIs SPEs Continuada (a “**Adquirente**” e os “**Compromissos de Investimento**”). Esses Compromissos de Investimento serão firmados (i) em bases não solidárias com seus acionistas, investidores institucionais estrangeiros de primeira linha, na data de assinatura destes, e (ii) no valor necessário ao pagamento de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente nas datas estabelecidas nos itens 3(b) a 3(e) acima. A Proponente demonstrará às Recuperandas, na data descrita no item 3(a) acima, que esses investidores possuem capacidade financeira superior ao de suas respectivas obrigações nos Compromissos de Investimento. Todos os direitos da Proponente e da Adquirente relativos aos Compromissos de Investimento nesse limite, assim como as contas onde esses recursos decorrentes dos Compromissos de Investimento serão depositados, serão dados em garantia, em 1º grau, às Recuperandas. Além disso, concomitantemente à constituição dessas garantias, a Proponente e a Adquirente outorgarão procuração irrevogável e irretratável às Recuperandas para exercer diretamente a chamada dos recursos relativos aos Compromissos de Investimento.
- b. A Proponente também condiciona sua Proposta ao acordo com os estaleiros Keppel e Sembmarine para fechar contratos EPC Turn-Key de preço fixo em condições aceitáveis para completar as unidades incluídas no processo de

Venda dentro do período definido na letra a) acima, ou seja, 120 dias contados da ciência da aceitação da Proposta. Caso a Proponente, a Keppel e a Sembmarine não consigam concluir, de boa-fé negociações sobre os termos desses contratos EPC dentro de tal prazo de 120 dias, conforme aprovado pelo respectivo Conselho de Administração, a Proponente poderá retirar sua Proposta sem prejuízo e sem consequências econômicas ou legais. Importante salientar que a viabilidade da nossa Proposta depende do êxito na negociação com cada um dos estaleiros. Já logramos acordar em memorandos de entendimentos os principais pontos econômico-financeiros e de garantias cruzadas dos futuros contratos EPC. Essencialmente, resta adequar os atuais contratos às condições técnicas exigidas pelas novas especificações requeridas pela Petrobras e detalhar as condições gerais acordadas. Neste sentido, acreditamos que o prazo de 120 dias é factível para a materialização dos contratos.

#### 5. Cronograma de Entrega das Sondas

- a. Arpoador será entregue 16 meses após assinatura do contrato EPC;
- b. Urca será entregue 18 meses após assinatura do contrato EPC;
- c. Guarapari será entregue 24 meses após assinatura do contrato EPC; e
- d. Frade será entregue 30 meses após assinatura do contrato EPC.

#### 6. Operador

A Proponente trabalhará em conjunto com a ETESCO, que desempenhará o papel de empresa operadora para executar o Contrato de Serviços com a Petrobras. Os requisitos de qualificação técnica são devidamente preenchidos pela ETESCO. A documentação em conformidade com o Aviso de Venda Judicial é parte da nossa Proposta. Consideramos que a revisão do GRI da ETESCO foi positiva e concluída.

#### 7. Representante Legal

Designamos o Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde como nosso Representante Legal para o processo de Venda Judicial das Sondas das Empresas Recuperandas.

Os contatos do Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde são os seguintes:

Endereço: Rua Dias Ferreira, 190 - 501  
Leblon - Rio de Janeiro - CEP 22431-050  
E-mail address: guilherme@magnipartners.com  
Telefone: +55 21 99238-7275

A Proposta, conforme alterada e consolidada pelo presente documento, enquadra-se no prazo de validade original.

Cordialmente,



Eduardo Navarro Antonello  
Partner  
Magni Partners (Bermuda) Limited





Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019

A

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Holding GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International One GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International Two GmbH – Em Recuperação Judicial ("**Recuperandas**")

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Atenção: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

C/O:  
Licks Contadores Associados  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

C/O: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Proposta Revisada e Consolidada

Prezados Senhores,

Conforme solicitação dos credores das Recuperandas, apresentamos garantias adicionais àquelas descritas em nossa Carta datada de 24/05/2019, de pagamento do Saldo Remanescente (abaixo definido).

Sendo assim, nossa proposta, originalmente apresentada em 27 de março de 2019, conforme alterada, é aditada e consolidada pela presente, passando a vigorar nos seguintes termos e condições (a "**Proposta**").

1. Fiança-Garantia da Oferta

Magni Partners (Bermuda) Limited ("**Magni**" ou "**Proponente**") entregou Carta de Fiança número D-93256-6 emitida pelo fiador Itaú Unibanco S.A. em favor da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), equivalentes a US\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil



dólares dos Estados Unidos), com vencimento no dia 21 de outubro de 2019.

## 2. Oferta

Em conformidade com as disposições do Edital de Venda Judicial e conforme entendimentos posteriores mantidos com V.Sas. e os credores das Recuperandas, a Magni apresenta Proposta consolidada, condicionada aos itens elencados na Cláusula 4ª abaixo, para a aquisição da totalidade do capital social das empresas que são donas dos ativos Arpoador, Urca, Guarapari e Frade (as "**UPIs SPEs Continuadas**") pelo montante total de US\$273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de dólares dos Estados Unidos), assim distribuídos:

- (a) US\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) para cada uma das UPIs SPEs Continuadas donas das unidades Arpoador, Urca e Guarapari; e
- (b) US\$85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos) para UPI SPE Continuada dona da sonda Frade.

As UPI SPEs Continuadas deverão estar livres de quaisquer obrigações, passivos, ônus e gravames de quaisquer naturezas.

Em consideração à solicitação de V.Sas., a Proponente conseguiu melhorar a proposta original, passando (i) o valor ofertado de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos) para o indicado no primeiro parágrafo deste item 2 e (ii) as condições de pagamento, conforme detalhado no item 3 abaixo.

O valor indicado no primeiro parágrafo deste item 2 se aplica caso a aquisição da totalidade das ações das UPIs SPEs Contratadas ocorra até o dia 13 de dezembro de 2019, inclusive. Após essa data, o preço pela totalidade das ações de cada UPI SPE Continuada será reduzido em US\$2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos) e deduzido da respectiva parcela do Saldo Remanescente (conforme itens 3(b) a 3(e) abaixo), considerando os custos significativos relativos às sondas incorridos desde a data de apresentação da Proposta original.

## 3. Cronograma de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- (a) US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), a serem pagos na data de transferência da propriedade das ações das UPIs SPEs Continuadas, quando deverá ocorrer a assinatura



dos respectivos contratos de afretamento e serviços com a Petrobras;

- (b) US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Arpoador;
- (c) US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Urca;
- (d) US\$56.250.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Guarapari; e
- (e) US\$79.250.000,00 (setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos), em até 2 (dois) dias úteis contados da data de aceitação por parte da Petrobras da sonda Frade.

Em nenhuma das hipóteses dos itens 3(b) a 3(e), a data de pagamento ultrapassará a última data prevista para o início de operação das sondas, conforme previsto no item 3.3(A) do edital de venda das sondas anexo ao Plano (o “**Edital de Venda Judicial**”).

#### 4. Qualificações da Proposta

A validade, eficácia e total vinculação da nossa Proposta se dará levando-se em conta as seguintes considerações e condições:

- (a) de acordo com o item 3.4 do Edital de Venda Judicial, a Proponente condiciona sua Proposta a apresentar, para garantir o pagamento das parcelas descritas nos itens 3(b) a 3(e) desta Proposta (o “**Saldo Remanescente**”), na data de assinatura do contrato relativo à transferência da totalidade das ações das UPIs SPes Continuadas e juntamente com o pagamento do valor descrito no item 3(a) acima, o que deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de ciência de aceitação da Proposta, em condições aceitáveis às partes:
  - i. compromissos irrevogáveis de aportes de recursos, subscrição e integralização de capital na entidade do grupo da Proponente que venha a celebrar os contratos de aquisição das UPIs SPes Continuadas (a “**Adquirente**” e os “**Compromissos de Investimento**”). Esses Compromissos de Investimento serão firmados (I) em bases não solidárias com seus acionistas, investidores institucionais estrangeiros de primeira linha, na data de assinatura destes (os

“Investidores Institucionais”), e (II) no valor necessário ao pagamento de 100% (cem por cento) do Saldo Remanescente nas datas estabelecidas nos itens 3(b) a 3(e) acima. A Proponente demonstrará às Recuperandas, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data descrita no item 3(a) acima, que esses investidores possuem capacidade financeira superior ao de suas respectivas obrigações nos Compromissos de Investimento. Todos os direitos da Proponente e da Adquirente relativos aos Compromissos de Investimento nesse limite, assim como as contas onde esses recursos decorrentes dos Compromissos de Investimento serão depositados, serão dados em garantia, em 1º grau, às Recuperandas. Além disso, concomitantemente à constituição dessas garantias, a Proponente e a Adquirente outorgarão procuração irrevogável e irretroatável às Recuperandas para exercer diretamente a chamada dos recursos relativos aos Compromissos de Investimento;

- ii. penhor em primeiro grau de 100% (cem por cento) das ações de emissão das UPIs SPEs Continuadas Arpoador e Guarapari, a serem construídas pelo Estaleiro Jurong. Entretanto, essa garantia será encerrada simultaneamente ao pagamento do Saldo Remanescente relativo à respectiva sonda (i.e., Arporador (quando do pagamento previsto no item 3(b) e Guarapari (quando do pagamento previsto no item 3(d)) e não poderá prejudicar a obtenção de novos financiamentos para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas nem a mecânica de desembolso destes;
- iii. em relação às quatro sondas (Arpoador, Urca, Guarapari e Frade), cessão condicional (i.e. condicionada ao não pagamento do preço de aquisição das ações da respectiva UPI SPE Continuada) e conjunta do interesse indiviso da respectiva UPI SPE Continuada nos Contratos de Afretamento e Serviços com Petrobras e no Contrato de EPC relativo à respectiva sonda (tal como negociado entre Magni e estaleiros/Petrobras, sem qualquer ingerência por parte dos credores das Recuperandas), exceto pelo direito da respectiva UPI SPE Continuada receber do estaleiro ou de seus garantidores a devolução do adiantamento no Contrato de EPC. Cada uma dessas cessões será encerrada simultaneamente ao pagamento do respectivo Saldo Remanescente de acordo com os itens





3(b) a 3(e) acima e a formalização total dessa liberação deverá ocorrer simultaneamente a tal pagamento; e

iv. caso não ocorra a aceitação da respectiva sonda nas datas avençadas, o valor pago pelos Investidores Institucionais e/ou pela Adquirente a qualquer título aos credores das Recuperandas quando da transferência da titularidade das ações das UPIs SPEs Continuadas terão a mesma preferência (pari passu e pro rata) que o crédito destes em relação ao recebimento de valores devidos pelos estaleiros nos Contratos de EPC.

- (b) A Proponente também condiciona sua Proposta ao acordo com os estaleiros Keppel e Sembmarine para fechar um contrato EPC Turn-Key de preço fixo em condições aceitáveis para completar as unidades incluídas no processo de Venda dentro do período definido na letra a) acima, ou seja, 120 dias contados da ciência da aceitação da Proposta. Caso a Proponente, a Keppel e a Sembmarine não consigam concluir, de boa-fé negociações sobre os termos desses contratos de EPC dentro do prazo de 120 dias, conforme aprovado pelo respectivo Conselho de Administração, a Proponente poderá retirar sua Proposta sem prejuízo e sem consequências econômicas ou legais. Importante salientar que a viabilidade da nossa Proposta depende do êxito na negociação com cada um dos estaleiros. Já logramos acordar em memorandos de entendimentos os principais pontos econômico-financeiros e de garantias do futuro contrato EPC.
- (c) A Proponente condiciona sua proposta à confirmação pela Petrobras de que a data de início dos contratos de afretamento e de prestação de serviços respeitará os prazos descritos na Cláusula 5 abaixo.

## 5. Cronograma de Entrega das Sondas

- (a) Arpoador será entregue 16 meses após assinatura do contrato EPC;
- (b) Urca será entregue 18 meses após assinatura do contrato EPC;
- (c) Guarapari será entregue 24 meses após assinatura do contrato EPC; e
- (d) Frade será entregue 30 meses após assinatura do contrato EPC.

## 6. Operador



A Proponente trabalhará em conjunto com a ETESCO, que desempenhará o papel de empresa operadora para executar o Contrato de Serviços com a Petrobras. Os requisitos de qualificação técnica são devidamente preenchidos pela ETESCO. A documentação em conformidade com o Aviso de Venda Judicial é parte da nossa Proposta. Consideramos que a revisão do GRI da ETESCO foi positiva e concluída.

#### 7. Representante Legal

Designamos o Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde como nosso Representante Legal para o processo de Venda Judicial das Sondas das Empresas Recuperandas.

Os contatos do Sr. Guilherme Bevilaqua de Miranda Valverde são os seguintes:

Endereço: Rua Dias Ferreira, 190 — 501

Leblon — Rio de Janeiro — CEP 22431-050

E-mail address: guilherme@magnipartners.com

Telefone: +55 21 99238-7275

A Proposta, conforme alterada e consolidada pelo presente documento, tem validade até o dia 05 de setembro de 2019.

Cordialmente,

Magni Partners (Bermuda) Ltd.  
Eduardo Antonello

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

A

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Holding GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International One GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International Two GmbH – Em Recuperação Judicial ("**Recuperandas**")

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Atenção: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

C/O:  
Licks Contadores Associados  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

C/O: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Oferta para Pagamento Antecipado

Prezados Senhores,

Com satisfação comunicamos que acordamos as condições principais da estrutura de capital para aquisição das sondas, dentro do processo de Recuperação Judicial, com a participação de afiliadas do fundo soberano Mubadala Investment Company ("Mubadala"), a despeito das atuais condições econômicas desafiadoras (particularmente para o setor de perfuração de O&G).

Estamos confortáveis que com a entrada do Mubadala no capital da sociedade poderemos pagar às Recuperandas, de forma antecipada, pela totalidade das UPIs SPEs Continuadas, no ato da assinatura do SPA ("Sale & Purchase Agreement"), o valor presente, à uma taxa de desconto de mercado, das parcelas descrito na oferta final aprovada pelos credores em 3 de outubro de 2019.

A nova condição de pagamento traz diversas vantagens às Recuperandas e seus credores, como **(a)** a quitação imediata e completa das obrigações oriundas da compra das UPIs SPEs Continuadas, **(b)** eliminação do maior risco intrínseco à operação para os credores, qual seja, o de construção, **(c)** eliminação da

incerteza quanto ao prazo de entrega das sondas para início de operação dos contratos de afretamento, o qual determina a realização do pagamento para cada UPI SPE Continuada, **(d)** simplificação do fechamento da operação **(e)** eliminação do ônus de governança de quase três anos para o acompanhamento do processo de entrega dos equipamentos (com economia dos custos associados), e, finalmente, **(f)** afastamento definitivo de eventual risco de falência da Sete Brasil.

A deterioração das condições macroeconômicas globais impactou, em particular, o nicho de mercado das atividades de perfuração. As maiores empresas do setor sofreram desvalorização brutal do seu patrimônio, com muitas delas buscando proteção contra credores, como o “Chapter 11” norte-americano (similar à nossa Recuperação Judicial).

Isso elevou significativamente o custo do financiamento para o setor. Não só o custo, mas a disponibilidade de recursos a serem destinados para o setor de Óleo & Gás, principalmente no Brasil, criam um cenário completamente distinto ao existente quando da aprovação da proposta pelos credores no início de outubro passado.

Pelo exposto, ofertamos o pagamento único no ato do fechamento da operação no valor de US\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares americanos). Anexamos à presente oferta o racional para o cálculo do valor presente líquido, ora ofertado. Seria importante ter a aprovação da oferta por parte dos Credores da Sete visando o fechamento da operação até o final de julho próximo.

Designamos o Sr. José Jorge Raimundo de Araújo como nosso representante para o processo de Venda Judicial das Sondas das Empresas Recuperandas.

Os contatos do Sr. José Jorge Raimundo de Araújo são os seguintes:

Endereço: Rua Dias Ferreira, 190 — 501  
Leblon — Rio de Janeiro — CEP 22431-050  
E-mail address: [jj.araujo@knarrdrilling.com](mailto:jj.araujo@knarrdrilling.com)  
Telefone: +55 21 98171-0811

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.





[Página de assinatura da Carta Oferta datada de 16 de junho de 2020]

Cordialmente,

**Magni Partners (Bermuda) Ltd.**

Eduardo Antonello

Anexo I: Cálculo do Valor Presente Líquido ofertado.



London, 17 March 2021  
Magni-Sete-002/2021

To  
Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Holding GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International One GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International Two GmbH – Em Recuperação Judicial ("**Recuperandas**")

Rua da Assembleia, n° 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Attention: Mr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

W/C:  
Licks Contadores Associados - Dr. Gustavo Licks  
Rua São José, n° 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

Dear Sirs,

First, we would like to thank you for the videoconference of March 5, 2021, which was paramount to clarify the closing concept of the transaction to acquire the Sete's UDW rigs.

Once again, we state our full commitment to conclude the transaction and for that, we would like to submit the following proposal to make it happen.

Whereas Charter and Services Agreement terms and conditions are the same as stated in the Sete's Judicial Recovery Process, that were the basis for our offer and now will be subject to new Petrobras' Board Approval and such approval will be grant up to end of April 2021, Magni is ready to pay Sete Creditor's US\$ 185 million within March 2021 under payment conditions presented below.

### **Payment Conditions**

- a) Before March 31<sup>st</sup>, Magni will have the capital fully committed in order to pay Sete Creditor's. As defined in the Judicial Recovery Process, Magni will pay US\$185 million to Sete Creditor's immediately after Petrobras' Board Approval.



- b) Simultaneously of obtaining Petrobras's Board Approval, a Shares Purchase Agreement (SPA) shall be signed between Sete and Magni and the closing process for the transaction is in motion.
- c) Petrobras Negotiation Committee to confirm no later than March 19<sup>th</sup>, 2021 that our proposal will be submitted with a positive recommendation to the Board for approval once item a) above is accomplished.

In view of the recent turbulences around Petrobras in the capital market, it's important for the capital providers that the timing between their commitment and Petrobras' approval and subsequent closing of the deal should be no more than 7 days. We kindly ask for your input if Petrobras can meet the above proposed schedule, or if we need to extend the effective date of the capital commitment with one or two weeks in order to meet Petrobras' Board schedule.

As per mentioned in our call, it would be very useful for us in connection with the commitment of the capital an evidence from Petrobras that the units are planned into their drilling program.

Respectfully Yours,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tor Olav Troim".

Tor Olav Troim  
Chairman

**DOC. 02**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

A

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 1 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial  
Sete Holding GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International One GmbH – Em Recuperação Judicial  
Sete International Two GmbH – Em Recuperação Judicial ("**Recuperandas**")

Rua da Assembleia, n° 10, sala 2313  
Rio de Janeiro, RJ

Atenção: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro  
Chief Executive Officer

C/O:  
Licks Contadores Associados  
Rua São José, n° 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ

C/O: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Oferta para Pagamento Antecipado

Prezados Senhores,

Com satisfação comunicamos que acordamos as condições principais da estrutura de capital para aquisição das sondas, dentro do processo de Recuperação Judicial, com a participação de afiliadas do fundo soberano Mubadala Investment Company ("Mubadala"), a despeito das atuais condições econômicas desafiadoras (particularmente para o setor de perfuração de O&G).

Estamos confortáveis que com a entrada do Mubadala no capital da sociedade poderemos pagar às Recuperandas, de forma antecipada, pela totalidade das UPIs SPEs Continuadas, no ato da assinatura do SPA ("Sale & Purchase Agreement"), o valor presente, à uma taxa de desconto de mercado, das parcelas descrito na oferta final aprovada pelos credores em 3 de outubro de 2019.

A nova condição de pagamento traz diversas vantagens às Recuperandas e seus credores, como **(a)** a quitação imediata e completa das obrigações oriundas da compra das UPIs SPEs Continuadas, **(b)** eliminação do maior risco intrínseco à operação para os credores, qual seja, o de construção, **(c)** eliminação da

incerteza quanto ao prazo de entrega das sondas para início de operação dos contratos de afretamento, o qual determina a realização do pagamento para cada UPI SPE Continuada, **(d)** simplificação do fechamento da operação **(e)** eliminação do ônus de governança de quase três anos para o acompanhamento do processo de entrega dos equipamentos (com economia dos custos associados), e, finalmente, **(f)** afastamento definitivo de eventual risco de falência da Sete Brasil.

A deterioração das condições macroeconômicas globais impactou, em particular, o nicho de mercado das atividades de perfuração. As maiores empresas do setor sofreram desvalorização brutal do seu patrimônio, com muitas delas buscando proteção contra credores, como o “Chapter 11” norte-americano (similar à nossa Recuperação Judicial).

Isso elevou significativamente o custo do financiamento para o setor. Não só o custo, mas a disponibilidade de recursos a serem destinados para o setor de Óleo & Gás, principalmente no Brasil, criam um cenário completamente distinto ao existente quando da aprovação da proposta pelos credores no início de outubro passado.

Pelo exposto, ofertamos o pagamento único no ato do fechamento da operação no valor de US\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de dólares americanos). Anexamos à presente oferta o racional para o cálculo do valor presente líquido, ora ofertado. Seria importante ter a aprovação da oferta por parte dos Credores da Sete visando o fechamento da operação até o final de julho próximo.

Designamos o Sr. José Jorge Raimundo de Araújo como nosso representante para o processo de Venda Judicial das Sondas das Empresas Recuperandas.

Os contatos do Sr. José Jorge Raimundo de Araújo são os seguintes:

Endereço: Rua Dias Ferreira, 190 — 501  
Leblon — Rio de Janeiro — CEP 22431-050  
E-mail address: [jj.araujo@knarrdrilling.com](mailto:jj.araujo@knarrdrilling.com)  
Telefone: +55 21 98171-0811

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.



[Página de assinatura da Carta Oferta datada de 16 de junho de 2020]

Cordialmente,

**Magni Partners (Bermuda) Ltd.**

Eduardo Antonello

Anexo I: Cálculo do Valor Presente Líquido ofertado.

**DOC. 03**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL



## ***Petrobras sobre arbitragem envolvendo Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que celebrou acordo dando fim a litígio arbitral proposto por investidor da Sete Brasil Participações S.A. – em recuperação judicial, com o intuito de obter ressarcimento pela Petrobras de alegados danos materiais relacionados ao investimento no Projeto Sondas.

No 1T20 a Petrobras reverterá a provisão de R\$ 634 milhões referente aos litígios envolvendo a empresa Sete Brasil. Os termos do acordo e o processo arbitral são protegidos por confidencialidade.

A companhia permanece em defesa de seus interesses nos processos em curso.

---

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

---

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## ***Petrobras sobre acordo com a Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 20 de dezembro de 2019, informa que sua Diretoria Executiva aprovou alteração da data limite para que certas condições precedentes previstas no acordo celebrado com a Sete Brasil sejam implementadas.

Desta forma, a eficácia do acordo e dos demais contratos correlatos dependerá do atendimento de condições que deverão ocorrer até 30 de setembro de 2020.

---

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

---

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## ***Petrobras sobre arbitragem envolvendo Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada hoje, o acordo com a Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros), que visa ao fim do litígio arbitral proposto pela Petros com o intuito de obter ressarcimento da Petrobras por alegados danos materiais relacionados ao investimento na Sete Brasil.

O acordo extingue o litígio sem reconhecimento de culpa ou responsabilidade por ambas as partes e não afeta outras ações judiciais ou arbitragens envolvendo as Partes, bem como outros litígios envolvendo o investimento na Sete Brasil.

Em função do acordo, cujos termos são protegidos por confidencialidade, a Petrobras pagará à Petros R\$ 950 milhões, valor já refletido nas demonstrações financeiras referentes ao 2T20. A Companhia informará, oportunamente, a data de realização do pagamento à Petros.

Por fim, a Petrobras permanece em defesa de seus interesses nos processos em curso.

---

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

---

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## **Petrobras sobre acordo com a Sete Brasil**

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 24 de junho de 2020, informa que sua Diretoria Executiva aprovou uma segunda alteração da data limite para que certas condições precedentes previstas no acordo celebrado com a Sete Brasil sejam implementadas.

Desta forma, a eficácia do acordo e dos demais contratos correlatos dependerá do atendimento de condições que deverão ocorrer até 14 de novembro de 2020.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## **Petrobras sobre arbitragem envolvendo Sete Brasil**

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 29 de julho de 2020, informa que realizou hoje o pagamento à Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros), no valor de R\$ 950 milhões, referente ao montante integral do acordo celebrado com a Petros sobre o litígio arbitral relacionado ao investimento na Sete Brasil.

O acordo extinguiu o litígio sem reconhecimento de culpa ou responsabilidade por ambas as partes e não afeta outras ações judiciais ou arbitragens envolvendo as partes, bem como outros litígios envolvendo o investimento na Sete Brasil.

A Petrobras permanece em defesa de seus interesses nos processos em curso.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, R.J.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## ***Petrobras encerra participação societária no Grupo Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2020 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 20/12/2019, informa que sua subsidiária holandesa Petrobras Netherlands B.V. transferiu, hoje, para empresas do Grupo Sete Brasil, pelo valor total simbólico de 7 euros, a participação societária de 15% que detinha em cada uma das sociedades de propósito específico holandesas controladas pelo próprio Grupo da Sete Brasil: Arpoador Drilling B.V., Marambaia Drilling B.V., Grumari Drilling B.V., Copacabana Drilling B.V., Leme Drilling B.V., Leblon Drilling B.V. e Ipanema Drilling B.V.

Com a alienação realizada na data de hoje, a Petrobras não detém mais participação societária, direta ou indireta, nas empresas do Grupo Sete Brasil.

A Petrobras reitera que a eficácia do acordo com a Sete Brasil continua subordinada ao cumprimento de condições suspensivas a serem implementadas até 31 de janeiro de 2021, conforme comunicado divulgado em 12/11/2020.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## ***Petrobras sobre acordo com a Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 28 de setembro de 2020, informa que sua Diretoria Executiva aprovou uma nova alteração da data limite para que certas condições precedentes previstas no acordo celebrado com a Sete Brasil sejam implementadas.

Desta forma, a eficácia do acordo e dos demais contratos correlatos dependerá do atendimento de condições que deverão ocorrer até 31 de janeiro de 2021.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br)/[acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

## ***Petrobras sobre acordo em arbitragem da Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que, nesta data, foi realizado o pagamento do valor de R\$ 190 milhões para a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, em função de acordo que deu fim ao litígio arbitral proposto pela Previ com o intuito de obter ressarcimento da Petrobras por alegados danos relacionados ao investimento na Sete Brasil.

O valor está refletido nas demonstrações financeiras da companhia referentes ao 3º trimestre de 2020.

O acordo extingue o litígio sem reconhecimento de culpa ou responsabilidade por ambas as partes e seus termos e o processo arbitral são protegidos por confidencialidade.

A companhia permanece em defesa de seus interesses nos processos em curso.

---

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

---

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.



## ***Petrobras sobre acordo com a Sete Brasil***

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao comunicado divulgado em 12 de novembro de 2020, informa que recebeu notificação da Sete Brasil em que: (a) indica que não será possível cumprir certas condições precedentes, previstas no acordo e que deveriam ser plenamente atendidas até o dia 31/01/2021; e (b) solicita o início de uma nova negociação com a Petrobras.

Assim, diante desse cenário e em busca de uma solução conjunta, considerando que o acordo não produzirá os efeitos previstos, a Diretoria Executiva da Petrobras autorizou o início de uma nova negociação com a Sete Brasil.

A companhia manterá o mercado informado sobre o eventual resultado da negociação.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

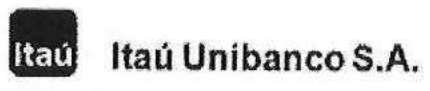
Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

**8 C7 "\$4'**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL



**CARTA DE FIANÇA N.º D- 93256-6**

**FAVORECIDO:** SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A  
**CNPJ:** 13.127.015/0001-67

**AFIANÇADO:** MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED

**ABERTURA:** 24/04/2019

**PRAZO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE REAIS),  
equivalente a US\$ 7.500.000,00 (sete milhões e  
quinhentos mil dólares norte-americano), atualizada, a  
partir desta data, pela variação do dólar norte-  
americano, informada pelo Banco Central do Brasil por  
intermédio do SISBACEN - PTAX 800, Opção 5,  
moeda 220, até o dia útil imediatamente anterior à data

**VALOR:** do pagamento da presente fiança

1. Pela presente, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações pecuniárias do Afiançado assumidas no Sale Notice of Continued SPEs UPIs ( Isolated Productive Units ), cópia em poder do Fiador.
2. Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua formalização em 24/04/2019, vencendo-se, portanto, em 21/10/2019.
3. Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

4. O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada pelo **FAVORECIDO** ou por qualquer dos **FAVORECIDOS** através da CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815, 9º andar, SÃO PAULO, Departamento de liquidação de fianças, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.

4.1. A presente **FIANÇA** é emitida sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e somente será eficaz e produzirá efeitos, automaticamente, mediante o recebimento pelo **FIADOR** do Termo de Início de Eficácia, cuja minuta encontra-se anexa a esta **FIANÇA**, assinado pelas partes nele mencionadas, atestando o cumprimento das condições suspensivas previstas na "Proposta" referente à aquisição de ativos da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras sociedades do seu grupo econômico, apresentada pela Magni Partners (Bermuda) Limited no âmbito da recuperação judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 ("**Condição Suspensiva**").

4.1.1. Caso a **Condição Suspensiva** não seja verificada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da presente **FIANÇA**, a presente **FIANÇA** tornar-se-á inválida, ficando o **FIADOR** totalmente exonerado de qualquer obrigação aqui prevista.

5. Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de exoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

6. Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

7. Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento.

13º  
distrito  
Butantã  
SP  
Oficial das Pessoas Naturais

8. O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

9. O **FIADOR** declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

10. O foro Central da Comarca de São Paulo - SP, será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

11. **TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 7.815, 9º ANDAR, PINHEIROS, CEP 05425-905, SÃO PAULO/SP - DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE FIANÇAS.**

12. **A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO(S) FAVORECIDO(S) IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

A presente Carta de Fiança nº D- 93256-6 foi emitida em uma única via original, com uma cópia.

SÃO PAULO, 24 DE ABRIL DE 2019

**Itaú Unibanco S/A**



Fabio Alexandre Correa  
CPF: 107.512.648-73



Rafael Gomes Pesco  
CPF: 291.184.728-85  
RG: 35.170.403-6

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ  
Oficial: Evandro da Cunha  
Rua Prajeusera, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel. (11) 3819-1188

Reconhecido por semelhança e/ou valor e com as firmas de: FABIO ALEXANDRE CORNEA e RAFAEL GOMES PESCO.  
São Paulo, 25 de abril de 2019.  
Em Testemunho da verdade: Cód. [1702161190114004866731]

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE; Den 2: Total R\$ 19,00  
Selos: Selo(s): 2 Atas: 102144-0830848

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Marcelo Neves de Oliveira  
Escrevente Autorizado

**Itaú Unibanco S.A.**  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal  
04344 902 São Paulo SP  
www.itau.com.br

**ANEXO I**

**MODELO**

**TERMO DE INÍCIO DE EFICÁCIA**

Por este instrumento particular, de um lado,

- I. **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Brasil"), sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- II. **SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 1"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- III. **SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 2"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, no 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- IV. **SETE HOLDING GMBH – em Recuperação Judicial** ("Sete Holding"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- V. **SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em Recuperação Judicial** ("Sete International One"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e



**VI. SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em Recuperação Judicial** (“Sete International Two”), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Sete International Two, em conjunto com a Sete Brasil, Sete Investimentos 1, Sete Investimentos 2, Sete Holding, Sete International One e Sete International Two, “Empresas em Recuperação Judicial”),

e, de outro lado,

**V. MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED** (“Magni”), [qualificação completa], sendo Magni e Empresas em Recuperação Judicial doravante denominados, quando em conjunto, como “Partes” e, isolada e indistintamente, como “Parte”,

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Início de Eficácia (“Termo”), em referência ao cumprimento das condições suspensivas previstas na Cláusula 4 da “Proposta” para aquisição de ativos da Empresas em Recuperação Judicial, apresentada pela Magni no âmbito da Recuperação Judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 (“Proposta”), nos termos abaixo:

1. As Partes declaram ter sido plenamente verificada a condição suspensiva mencionada na Cláusula 4 (a) da Proposta, de modo que as garantias cooperativas no valor correspondente a 90% do valor total da Proposta foram apresentadas, por empresa controladora ou por entidade do Grupo Econômico da Magni, às Empresas em Recuperação Judicial, em benefício dos Credores, e que a apresentação das referidas garantias ocorreu dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da aceitação da Proposta, conforme condições ali previstas; e
2. As Partes declaram ter sido plenamente verificada a condição suspensiva mencionada na Cláusula 4 (b) da Proposta, de modo que a Magni celebrou com os estaleiros Keppel e Sembmarine contrato vinculante EPCIC Turn-Key, com preço fixo e em condições aceitáveis à Magni para finalização da construção das sondas incluídas no processo de Venda das Unidades Produtivas Isoladas, no âmbito da Recuperação Judicial, e que a celebração de tal contrato ocorreu dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aceitação da Proposta, conforme condições ali previstas.
3. Tendo em vista o disposto acima, a Proposta encontra-se vigente em todos os seus termos e condições.

*Os termos iniciados em letras maiúsculas neste Termo e nele não definidos terão os significados a eles atribuídos na Proposta.*

*E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo.*

*Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2019.*

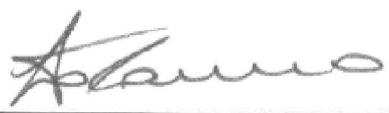
*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[Páginas de assinaturas a seguir]*



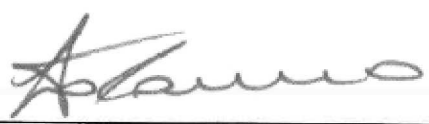
[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GMBH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em Recuperação Judicial**

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Lutz Eduardo G. Carneiro**  
Diretor - Presidente

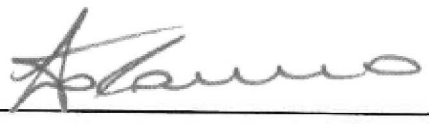
  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Leo de Freitas Fraga**  
Attorney/Procurador

**SETE INVESTIMENTOS I S.A. – em Recuperação Judicial**

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Lutz Eduardo G. Carneiro**  
Diretor - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Leo de Freitas Fraga**  
Attorney/Procurador

**SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – em Recuperação Judicial**

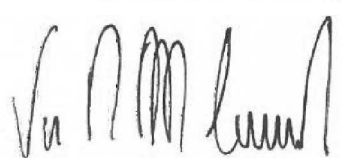
  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Lutz Eduardo G. Carneiro**  
Diretor - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função: **Leo de Freitas Fraga**  
Attorney/Procurador

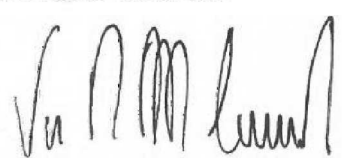


[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 1 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GmbH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**SETE HOLDING GMBH – em Recuperação Judicial**

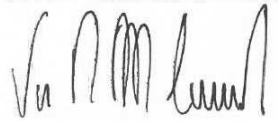


Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director

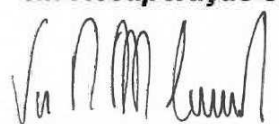


Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director

**SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em Recuperação Judicial**




Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director

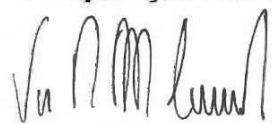


Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director

**SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em Recuperação Judicial**



Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director



Por:  
Cargo/Função: **José Roberto Faveret Cavalcanti**  
Managing Director

[Página de Assinaturas do Termo de Início de Eficácia celebrado entre Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – em Recuperação Judicial, Sete International One GmbH – em Recuperação Judicial, Sete International Two GMBH – em Recuperação Judicial e Magni Partners (Bermuda) Limited]

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo/Função:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Id.:  
CPF:





**CARTA DE FIANÇA N.º D- 96056-7**

**FAVORECIDO:** SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A  
**CNPJ:** 13.127.015/0001-67

**AFIANÇADO:** MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LIMITED

**ABERTURA:** 11/03/2020

**PRAZO:** 60 (SESSENTA) DIAS

**VALOR LIMITE:** R\$ 33.000.000,00 (TRINTA E TRES MILHOES DE REAIS), equivalente a US\$ 7.101.508,53 (sete milhões e cento e um mil e quinhentos e oito dólares norte-americano e cinquenta e três centavos), atualizada, a partir desta data, pela variação do dólar norte-americano, informada pelo Banco Central do Brasil por intermédio do SISBACEN - PTAX 800, Opção 5, moeda 220, até o dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da presente fiança

1. Pela presente, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações pecuniárias do Afiançado assumidas no Sale Notice of Continued SPES UPIs ( Isolated Productive Units ), cópia em poder do Fiador
2. Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 060 (sessenta ) dias a contar de sua formalização em 11/03/2020, vencendo-se, portanto, em 10/05/2020.
3. Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.
4. O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada pelo **FAVORECIDO** ou por qualquer dos **FAVORECIDOS** através da CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 7815, 12º ANDAR, SÃO PAULO, Departamento de liquidação de fianças, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.



4.1. A presente **FIANÇA** é emitida sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e somente será eficaz e produzirá efeitos, automaticamente, mediante o recebimento pelo **FIADOR** do Termo de Início de Eficácia, cuja minuta encontra-se anexa a esta **FIANÇA**, assinado pelas partes nele mencionadas, atestando o cumprimento das condições suspensivas previstas na "Proposta" referente à aquisição de ativos da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras sociedades do seu grupo econômico, apresentada pela Magni Partners (Bermuda) Limited no âmbito da recuperação judicial nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em 27 de março de 2019 ("**Condição Suspensiva**").

4.1.1. Caso a **Condição Suspensiva** não seja verificada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da presente **FIANÇA**, a presente **FIANÇA** tornar-se-á inválida, ficando o **FIADOR** totalmente exonerado de qualquer obrigação aqui prevista.

5. Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de exoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

6. Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

7. Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento.

8. O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

9. O **FIADOR** declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



10. O foro Central da Comarca de São Paulo - SP, será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

11. **TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 7.815, 12º ANDAR, PINHEIROS, CEP 05425-905, SÃO PAULO/SP - DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE FIANÇAS.**

12. **A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO(S) FAVORECIDO(S) IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

A presente Carta de Fiança nº D- 96056-7 foi emitida em uma única via original, com uma cópia.

SÃO PAULO, 11 DE MARÇO DE 2020

  
  
Cristina Pinheiro Lapa Ferreira  
CPF: 130.000.068-69  
RG: 24.105.112-4

**Itaú Unibanco S/A**

  
  
Maisa de Lima Xavier Araujo  
CPF: 173.255.468-40

**Itaú Unibanco S.A.**  
Praça Alfredo Egdio de  
Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal  
04344 902 São Paulo SP  
www.itau.com.br

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ  
Oficial: **Evandro da Cunha**  
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep.05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheço por semelhança o valor e as firmas de CRISTINA PINHEIRO LAPA FERREIRA e MAISA DE LIMA XAVIER ARAUJO, São Paulo, 11 de Março de 2020.  
Em testemunha da verdade. Cód. 1178668972143524003742023

Válido somente com selo de autenticidade! Rtd 2:1  
Selos: Selo(s): 2 Ato(s): 1021AA-0382171  
\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/C

**Fabrizio Leonardo Nogueira dos Santos**  
Escrevente Autorizado



**DOC. 05**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL



Home > Negócios >



ENERGIA QUE  
VEM DA GENTE



ASSISTA AS HISTÓRIAS DE QUEM  
FAZ O FUTURO DO PAÍS ACONTECER.



## Magni com dificuldade para adquirir sondas da Sete Brasil

Obtenção de recursos para o projeto, que envolve quatro sondas, está em risco devido à crise do petróleo, pandemia e Lava Jato.

Por **Claudia Siqueira** Em 23/05/2021

O grupo Magni Partners, que fez oferta de US\$ 296 milhões para aquisição das sondas Urca, Frade, Arpoador e Guarapari, da Sete Brasil, enfrenta dificuldade para concluir a operação financeira do projeto. Ainda assim, fontes ouvidas pelo **PetróleoHoje** afirmam que o desfecho do negociação deve ocorrer entre o fim do primeiro semestre e o início do segundo semestre.

Desde o início do ano, a Magni Partners tenta obter o financiamento para o projeto. No entanto, a captação de recursos está mais difícil devido à precificação do risco decorrente da crise do petróleo, da pandemia e, sobretudo, do fato de o grupo ter sido prejudicado pela **75ª fase da Operação Lava Jato, que trouxe à tona o nome de Eduardo Antonello**, consultor de negócios da Borr Drilling, empresa ligada a Magni Partners.

Na ocasião, o grupo declarou que o executivo, que esteve à frente da operação de aquisição das quatro sondas, ainda na fase de licitação, não integrava mais a equipe do projeto de aquisição da Sete Brasil. A operação, segundo a empresa, estava sendo liderada por José Jorge Araújo, CEO da Magni Drilling do Brasil.

Interessados em assegurar a conclusão do negócio, os estaleiros Jurong Aracruz, responsável pelas obras de construção dos navios-sonda Arpoador e Guarapari, e Brasfels, que constrói as semissubmersíveis Urca e Frade, estão auxiliando a Magni Partners na tentativa de agilizar o desfecho da engenharia financeira do projeto.

Diante dos entraves, há quem enxergue a possibilidade de ajuste da modelagem financeira inicialmente proposta pela Magni Partners. Originalmente, a proposta do grupo vinha sendo estruturada e apoiada pelo Morgan Stanley e o Mubadala.

A oferta do grupo para a aquisição das quatro sondas que ficarão afretadas à Petrobras foi apresentada em julho de 2019. A oferta inicial foi de **US\$ 250 milhões**. Mas diante da pressão dos credores, o valor foi renegociado para US\$ 296 milhões.

Preocupados com o quadro de indefinição, credores da Sete Brasil avaliam a possibilidade de agendar nova reunião do grupo para o final de maio ou junho. A lista dos principais credores é formada pelo Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, FI-FGTS, FGCN, Santander e Canvas, que comprou o crédito do Itaú BBA.

A dificuldade enfrentada para obtenção do financiamento surpreendeu os agentes envolvidos na operação da Sete Brasil. No final de setembro de 2020, o grupo superou o que parecia ser o último e maior entrave do processo, com a **aprovação, pelos credores, dos termos finais do plano de recuperação judicial da empresa e do acordo com a Magni Partners para a aquisição das quatro sondas**.

Após um longo período de espera e tentativas frustradas de acordo, a deliberação dos credores foi definida por unanimidade durante assembleia geral, realizada de forma virtual. A aprovação trouxe, na ocasião, ânimo aos players envolvidos.

No início do ano, prevendo dificuldades para a conclusão da operação dentro do prazo acordado com a Petrobras, a Sete Brasil solicitou o início de uma nova negociação, aprovada pela petroleira na ocasião. Após sucessivas prorrogações, a Petrobras optou por não mais estabelecer prazo limite.

A operação de venda das quatro sondas está atrelada a contratos de afretamento com a Petrobras, com taxas diárias de US\$ 299 mil, pelo prazo de dez anos. A primeira sonda terá que ser entregue 16 meses após o fechamento da operação.

As obras de construção das unidades de perfuração estão paradas desde o início da crise financeira da Sete Brasil. O grupo está em processo de recuperação judicial.

A Sete Brasil foi criada em 2010 para atender à demanda de sondas da Petrobras no pré-sal. Na ocasião, foram firmados contratos de afretamento para a construção de 28 unidades de perfuração para operação em lâmina d'água de 3 mil metros.

Mais de 50 anos sendo líderes mundiais em geração de energia para o setor de Óleo e Gás



Arpoador

financiamento

frade

Guarapari

Magni Partners

negócios

perfuração

Petrobras

**DOC. 06**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL



## PROCURAÇÃO

Outorgante: **Magni Partners (Bermuda) Limited.**, sociedade organizada] e constituída de acordo com as leis de Bermuda, com sede à [19 Par-la Ville Road, 1º andar, Hamilton HM 11, Bermuda.

## POWER OF ATTORNEY

Grantor: **Magni Partners (Bermuda) Limited**, a corporation organized and existing under the laws of Bermuda, with its headquarters at, [19 Par-la Ville Road, 1<sup>st</sup> floor, Hamilton HM 11, Bermuda.

Outorgados: **Maurício Teixeira dos Santos**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 113.998 e no CPF/MF sob o nº 739.370.886-87; **Carlos David Albuquerque Braga**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 132.306 e no CPF/MF sob o nº 26.113.808-21; **Rafael Baptista Baleroni**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 132.485 e no CPF/MF sob o nº 092.020.167-98; **Gabriel Seijo Leal de Figueiredo**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 202.022-A e no CPF/MF sob o nº 894.439.185-57; **Helena Najjar Abdo**, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 155.099 e no CPF/ME sob o nº 164.675.818-81; **Maurício Pestilla Fabbri**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 248.578 e no CPF/MF sob o nº 304.191.438-74; **Luiz Philipe Nardy Nascimento**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais sob o nº 133.106 e no CPF/MF sob o nº 014.421.306-01; **Edison Elias de Freitas**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 246.675 e no CPF/ME sob o nº 314.309.438-90; e **Cinthia Achao de Lamare**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 145.127 e no CPF/MF sob o nº 105.194.127-02, todos integrantes do **CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, escritório de advocacia sediado na Praia de Botafogo, nº 228, 15º andar, Ala A, Rio de Janeiro – RJ CEP 22250-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.819.279/0001-90, com endereço de e-mail para fins de notificações eletrônicas [contenciosocivel@cesconbarrieu.com.br](mailto:contenciosocivel@cesconbarrieu.com.br).

Grantees: **Maurício Teixeira dos Santos**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro under nº 113.998 and registered under the individual taxpayer nº 739.370.886-87 (CPF/MF); **Carlos David Albuquerque Braga**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo under nº 132.306 and registered under the individual taxpayer nº 26.113.808-21 (CPF/MF); **Rafael Baptista Baleroni**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro under nº 132.485 and registered under the individual taxpayer nº 092.020.167-98 (CPF/MF); **Gabriel Seijo Leal de Figueiredo**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo under nº 202.022-A and registered under the individual taxpayer nº 894.439.185-57 (CPF/MF); **Helena Najjar Abdo**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo under nº 155.099 and registered under the individual taxpayer nº 164.675.818-81 (CPF/MF); **Maurício Pestilla Fabbri**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo under nº 248.578 and registered under the individual taxpayer nº 304.191.438-74 (CPF/MF); **Luiz Philipe Nardy Nascimento**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais under nº 133.106 and registered under the individual taxpayer nº 014.421.306-01 (CPF/MF); **Edison Elias de Freitas**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of São Paulo under nº 246.675 and registered under the individual taxpayer nº 314.309.438-90 (CPF/MF); and **Cinthia Achao de Lamare**, attorney-at-law, enrolled at the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro under nº 145.127 and registered under the individual taxpayer nº 105.194.127-02 (CPF/MF), all members of **CESCON**,

**BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, law firm with its head office in Praia de Botafogo, nº 228, 15<sup>th</sup> floor, Wing A, Rio de Janeiro – RJ, ZIP CODE 22250-906, registered under nº 04.819.279/0001-90 with e-mail address for electronic notifications [contenciosocivel@cesconbarrieu.com.br](mailto:contenciosocivel@cesconbarrieu.com.br).

**Poderes outorgados:** Pelo presente instrumento particular de procuração o Outorgante nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Outorgados acima designados, a quem outorga poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, atuar no foro em geral, representar seus interesses em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ativa ou passivamente, conferindo-lhes, poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer os poderes que ora lhes são conferidos, tudo com a finalidade específica de representar os interesses da Outorgante na Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil, autuada sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – RJ, em todos os incidentes e recursos correlatos, bem como praticar todo e qualquer ato necessário para cumprir fielmente o mandato ora outorgado.

**Powers granted:** The Grantor hereby constitutes the Grantees as their attorneys to whom it grants “*ad judicium et extra*” powers to, either jointly or severally, irrespectively of any order, represent Grantor’s interests before Courts of any hierarchy, either as a plaintiff or as a defendant, as well as specific powers to compromise, waive requests, enter into agreements, receive and give release, as well as assign the powers granted herein, with the specific purpose of representing the Grantor in Sete Brasil Group judicial reorganization proceeding, registered under nº 0142307-13.2016.8.19.0001, pending before the 3<sup>rd</sup> Business Court of Rio de Janeiro – RJ, as well as in the related ancillary proceedings and appeals, and perform any and all acts and things reasonably necessary and proper for carrying out the foregoing power.

Data: **25 April, 2023**

Date: **25 April, 2023**

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LTD.**

**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LTD.**

Por: \_\_\_\_\_

Nome: Erling Lind

Cargo: Director

By: \_\_\_\_\_

Name: Erling Lind

Title: Director

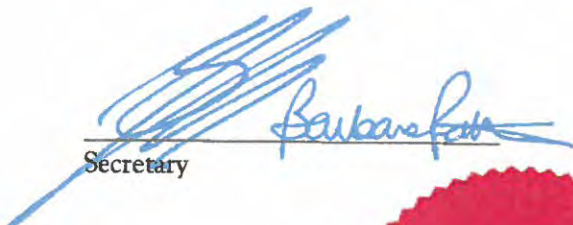
**DOC. 07**

TJRJ CAP EMP03 202302404600 28/04/23 22:11:28135731 PROGER-VIRTUAL



**BYE - LAWS**  
of  
**MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LTD.**

I HEREBY CERTIFY that the attached Bye-Laws are a true copy of the Bye-Laws of **Magni Partners (Bermuda) Ltd.** as adopted by the subscribers to the Memorandum of Association and approved at the Statutory Meeting of the above Company on the 02 March 2015.

  
Secretary





**I N D E X**

BYE-LAW	SUBJECT
1	Definitions and Interpretation
2	Registered Office
3	Share Rights
4	Modification of Rights
5	Shares
6	Certificates
7	Lien
8	Calls on Shares
9	Forfeiture of Shares
10	Register of Shareholders
11	Register of Directors and Officers
12	Transfer of Shares
13	Transmission of Shares
14	Increase of Capital
15	Alteration of Capital
16	Reduction of Capital
17	General Meetings and Resolutions in Writing
18	Notice of General Meetings
19	Proceedings at General Meetings
20	Voting
21	Proxies and Corporate Representatives
22	Appointment and Removal of Directors
23	Resignation and Disqualification of Directors
24	Alternate Directors
25	Directors' Fees and Additional Remuneration and Expenses
26	Directors' Interests
27	Powers and Duties of the Board
28	Delegation of the Board's Powers
29	Proceedings of the Board
30	Officers
31	Minutes
32	Secretary and Resident Representative
33	The Seal
34	Dividends and Other Payments
35	Reserves
36	Capitalisation of Profits
37	Record Dates
38	Accounting Records
39	Audit
40	Service of Notices and Other Documents
41	Winding Up
42	Indemnity
43	Amalgamation and Merger
44	Continuation
45	Alteration of Bye-Laws

## BYE-LAWS

of

### MAGNI PARTNERS (BERMUDA) LTD.

#### INTERPRETATION

##### 1 Definitions and Interpretation

1.1 In these Bye-Laws, unless the context otherwise requires:

"**Alternate Director**" means an alternate Director appointed to the Board as provided for in these Bye-Laws;

"**Auditor**" means the person or firm for the time being appointed as auditor of the Company;

"**Bermuda**" means the Islands of Bermuda;

"**Board**" means the Board of Directors of the Company or the Directors present at a meeting of Directors at which there is a quorum;

"**the Companies Acts**" means every Bermuda statute from time to time in force concerning companies insofar as the same applies to the Company;

"**Company**" means the company incorporated in Bermuda under the name of Magni Partners (Bermuda) Ltd. on 27 February 2015;

"**Director**" means such person or persons appointed or elected to the Board from time to time pursuant to these Bye-Laws and includes an Alternate Director;

"**Indemnified Person**" means any Director, Officer, Resident Representative, member of a committee duly constituted under these Bye-Laws and any liquidator, manager or trustee for the time being acting in relation to the affairs of the Company, and his heirs, executors and administrators;

"**Officer**" means a person appointed by the Board pursuant to these Bye-Laws and shall not include the Auditor;

"**paid up**" means paid up or credited as paid up;

"**Register**" means the Register of Shareholders of the Company maintained by the Company in Bermuda;

"**Registered Office**" means the registered office of the Company which shall be at such place in Bermuda as the Board shall from time to time determine;

"**Resident Representative**" means (if any) the individual or the company appointed to perform the duties of resident representative set out in the Companies Acts and includes any assistant or deputy Resident Representative

appointed by the Board to perform any of the duties of the Resident Representative;

“**Resolution**” means a resolution of the Shareholders passed in a general meeting or, where required, of a separate class or separate classes of shareholders passed in a separate general meeting or in either case adopted by resolution in writing, in accordance with the provisions of these Bye-Laws;

“**Seal**” means the common seal of the Company and includes any authorised duplicate thereof;

“**Secretary**” means the individual or the company appointed by the Board to perform any of the duties of the Secretary and includes a temporary or assistant or deputy Secretary;

“**share**” means share in the capital of the Company and includes a fraction of a share;

“**Shareholder**” means a shareholder or member of the Company provided that for the purposes of Bye-Law 42 it shall also include any holder of notes, debentures or bonds issued by the Company;

“**these Bye-Laws**” means these Bye-Laws in their present form.

- 1.2 For the purposes of these Bye-Laws, a corporation which is a shareholder shall be deemed to be present in person at a general meeting if, in accordance with the Companies Acts, its authorised representative is present.
- 1.3 For the purposes of these Bye-Laws, a corporation which is a Director shall be deemed to be present in person at a board meeting if an officer, attorney or other person authorised to attend on its behalf is present, and shall be deemed to discharge its duties and carry out any actions required under these Bye- Laws and the Companies Acts, including the signing and execution of documents, deeds and other instruments, if an officer, attorney or other person authorised to act on its behalf so acts.
- 1.4 Words importing only the singular number include the plural number and vice versa.
- 1.5 Words importing only the masculine gender include the feminine and neuter genders respectively.
- 1.6 Words importing persons include companies, associations, bodies of persons, whether corporate or not.
- 1.7 For the purposes of these Bye-Laws, a corporation which is a Director shall be deemed to be present in person at a board meeting if an officer, attorney or other person authorised to attend on its behalf is present, and shall be deemed to discharge its duties and carry out any actions required under these Bye- Laws and the Companies Acts, including the signing and execution of documents, deeds and other instruments, if an officer, attorney or other person authorised to act on its behalf so acts.

- 1.8 A reference to writing shall include typewriting, printing, lithography, photography and electronic record.
- 1.9 Any words or expressions defined in the Companies Acts in force at the date when these Bye-Laws or any part thereof are adopted shall bear the same meaning in these Bye-Laws or such part (as the case may be).

## REGISTERED OFFICE

### 2 Registered Office

The Registered Office shall be at such place in Bermuda as the Board shall from time to time appoint.

## SHARES AND SHARE RIGHTS

### 3 Share Rights

- 3.1 Subject to any special rights conferred on the holders of any share or class of shares, any share in the Company may be issued with or have attached thereto such preferred, deferred, qualified or other special rights or such restrictions, whether in regard to dividend, voting, return of capital or otherwise, as the Company may by Resolution determine or, if there has not been any such determination or so far as the same shall not make specific provision, as the Board may determine.
- 3.2 Subject to the Companies Acts, any preference shares may, with the sanction of a resolution of the Board, be issued on terms:
  - 3.2.1 that they are to be redeemed on the happening of a specified event or on a given date; and/or,
  - 3.2.2 that they are liable to be redeemed at the option of the Company; and/or,
  - 3.2.3 if authorised by the memorandum of association of the Company, that they are liable to be redeemed at the option of the holder.

The terms and manner of redemption shall be provided for in such resolution of the Board and shall be attached to but shall not form part of these Bye-Laws.

- 3.3 The Board may, at its discretion and without the sanction of a Resolution, authorise the purchase by the Company of its own shares upon such terms as the Board may in its discretion determine, provided always that such purchase is effected in accordance with the provisions of the Companies Acts.
- 3.4 The Board may, at its discretion and without the sanction of a Resolution, authorise the acquisition by the Company of its own shares, to be held as treasury shares, upon such

terms as the Board may in its discretion determine, provided always that such acquisition is effected in accordance with the provisions of the Companies Acts. The Company shall be entered in the Register as a Shareholder in respect of the shares held by the Company as treasury shares and shall be a Shareholder of the Company but subject always to the provisions of the Companies Acts and for the avoidance of doubt the Company shall not exercise any rights and shall not enjoy or participate in any of the rights attaching to those shares save as expressly provided for in the Companies Act.

#### 4 Modification of Rights

- 4.1 Subject to the Companies Acts, all or any of the special rights for the time being attached to any class of shares for the time being issued may from time to time (whether or not the Company is being wound up) be altered or abrogated with the consent in writing of the holders of not less than seventy five percent (75%) of the issued shares of that class or with the sanction of a resolution passed at a separate general meeting of the holders of such shares voting in person or by proxy. To any such separate general meeting, all the provisions of these Bye-Laws as to general meetings of the Company shall *mutatis mutandis* apply, but so that the necessary quorum shall be one or more persons holding or representing by proxy any of the shares of the relevant class, that every holder of shares of the relevant class shall be entitled on a poll to one vote for every such share held by him and that any holder of shares of the relevant class present in person or by proxy may demand a poll.
- 4.2 The special rights conferred upon the holders of any shares or class of shares shall not, unless otherwise expressly provided in the rights attaching to or the terms of issue of such shares, be deemed to be altered by the creation or issue of further shares ranking *pari passu* therewith.

#### 5 Shares

- 5.1 Subject to the provisions of these Bye-Laws, the unissued shares of the Company (whether forming part of the original capital or any increased capital) shall be at the disposal of the Board, which may offer, allot, grant options over or otherwise dispose of them to such persons, at such times and for such consideration and upon such terms and conditions as the Board may determine.
- 5.2 Subject to the provisions of these Bye-Laws, any shares of the Company held by the Company as treasury shares shall be at the disposal of the Board, which may hold all or any of the shares, dispose of or transfer all or any of the shares for cash or other consideration, or cancel all or any of the shares.
- 5.3 The Board may in connection with the issue of any shares exercise all powers of paying commission and brokerage conferred or permitted by law.
- 5.4 Except as ordered by a court of competent jurisdiction or as required by law, no person shall be recognised by the Company as holding any share upon trust and the Company

shall not be bound by or required in any way to recognise (even when having notice thereof) any equitable, contingent, future or partial interest in any share or in any fractional part of a share or (except only as otherwise provided in these Bye-Laws or by law) any other right in respect of any share except an absolute right to the entirety thereof in the registered holder.

## 6 Certificates

- 6.1 The Company shall be under no obligation to complete and deliver a share certificate unless specifically called upon to do so by the person to whom the shares have been issued. In the case of a share held jointly by several persons, delivery of a certificate to one of several joint holders shall be sufficient delivery to all.
- 6.2 If a share certificate is defaced, lost or destroyed, it may be replaced without fee but on such terms (if any) as to evidence and indemnity and to payment of the costs and out of pocket expenses of the Company in investigating such evidence and preparing such indemnity as the Board may think fit and, in case of defacement, on delivery of the old certificate to the Company.
- 6.3 All certificates for share or loan capital or other securities of the Company (other than letters of allotment, scrip certificates and other like documents) shall, except to the extent that the terms and conditions for the time being relating thereto otherwise provide, be issued under the Seal or signed by a Director, the Secretary or any person authorised by the Board for that purpose. The Board may by resolution determine, either generally or in any particular case, that any signatures on any such certificates need not be autographic but may be affixed to such certificates by some mechanical means or may be printed thereon or that such certificates need not be signed by any persons.

## 7 Lien

- 7.1 The Company shall have a first and paramount lien on every share (not being a fully paid share) for all monies, whether presently payable or not, called or payable, at a date fixed by or in accordance with the terms of issue of such share in respect of such share, and the Company shall also have a first and paramount lien on every share (other than a fully paid share) standing registered in the name of a Shareholder, whether singly or jointly with any other person, for all the debts and liabilities of such Shareholder or his estate to the Company, whether the same shall have been incurred before or after notice to the Company of any interest of any person other than such Shareholder, and whether the time for the payment or discharge of the same shall have actually arrived or not, and notwithstanding that the same are joint debts or liabilities of such Shareholder or his estate and any other person, whether a Shareholder or not. The Company's lien on a share shall extend to all dividends payable thereon. The Board may at any time, either generally or in any particular case, waive any lien that has arisen or declare any share to be wholly or in part exempt from the provisions of this Bye-Law.



- 7.2 The Company may sell, in such manner as the Board may think fit, any share on which the Company has a lien but no sale shall be made unless some sum in respect of which the lien exists is presently payable nor until the expiration of fourteen (14) days after a notice in writing, stating and demanding payment of the sum presently payable and giving notice of the intention to sell in default of such payment, has been served on the holder for the time being of the share.
- 7.3 The net proceeds of sale by the Company of any shares on which it has a lien shall be applied in or towards payment or discharge of the debt or liability in respect of which the lien exists so far as the same is presently payable, and any residue shall (subject to a like lien for debts or liabilities not presently payable as existed upon the share prior to the sale) be paid to the person who was the holder of the share immediately before such sale. For giving effect to any such sale, the Board may authorise some person to transfer the share sold to the purchaser thereof. The purchaser shall be registered as the holder of the share and he shall not be bound to see to the application of the purchase money, nor shall his title to the share be affected by any irregularity or invalidity in the proceedings relating to the sale.
- 8 Calls on Shares
- 8.1 The Board may from time to time make calls upon the Shareholders (for the avoidance of doubt excluding the Company in respect of any nil or partly paid shares held by the Company as treasury shares) in respect of any monies unpaid on their shares (whether on account of the par value of the shares or by way of premium) and not by the terms of issue thereof made payable at a date fixed by or in accordance with such terms of issue, and each Shareholder shall (subject to the Company serving upon him at least fourteen (14) days notice specifying the time or times and place of payment) pay to the Company at the time or times and place so specified the amount called on his shares. A call may be revoked or postponed as the Board may determine.
- 8.2 A call may be made payable by instalments and shall be deemed to have been made at the time when the resolution of the Board authorising the call was passed.
- 8.3 The joint holders of a share shall be jointly and severally liable to pay all calls in respect thereof.
- 8.4 If a sum called in respect of the share shall not be paid before or on the day appointed for payment thereof the person from whom the sum is due shall pay interest on the sum from the day appointed for the payment thereof to the time of actual payment at such rate as the Board may determine, but the Board shall be at liberty to waive payment of such interest wholly or in part.
- 8.5 Any sum which, by the terms of issue of a share, becomes payable on allotment or at any date fixed by or in accordance with such terms of issue, whether on account of the nominal amount of the share or by way of premium, shall for all the purposes of these Bye-Laws be deemed to be a call duly made, notified and payable on the date on which,

by the terms of issue, the same becomes payable and, in case of non-payment, all the relevant provisions of these Bye-Laws as to payment of interest, forfeiture or otherwise shall apply as if such sum had become payable by virtue of a call duly made and notified.

- 8.6 The Board may on the issue of shares differentiate between the allottees or holders as to the amount of calls to be paid and the times of payment.

## 9 Forfeiture of Shares

- 9.1 If a Shareholder fails to pay any call or instalment of a call on the day appointed for payment thereof, the Board may at any time thereafter during such time as any part of such call or instalment remains unpaid serve a notice on him requiring payment of so much of the call or instalment as is unpaid, together with any interest which may have accrued.
- 9.2 The notice shall name a further day (not being less than fourteen (14) days from the date of the notice) on or before which, and the place where, the payment required by the notice is to be made and shall state that, in the event of non-payment on or before the day and at the place appointed, the shares in respect of which such call is made or instalment is payable will be liable to be forfeited. The Board may accept the surrender of any share liable to be forfeited hereunder and, in such case, references in these Bye-Laws to forfeiture shall include surrender.
- 9.3 If the requirements of any such notice as aforesaid are not complied with, any share in respect of which such notice has been given may at any time thereafter, before payment of all calls or instalments and interest due in respect thereof has been made, be forfeited by a resolution of the Board to that effect. Such forfeiture shall include all dividends declared in respect of the forfeited shares and not actually paid before the forfeiture.
- 9.4 When any share has been forfeited, notice of the forfeiture shall be served upon the person who was before forfeiture the holder of the share but no forfeiture shall be in any manner invalidated by any omission or neglect to give such notice as aforesaid.
- 9.5 A forfeited share shall be deemed to be the property of the Company and may be sold, re-offered or otherwise disposed of either to the person who was, before forfeiture, the holder thereof or entitled thereto or to any other person upon such terms and in such manner as the Board shall think fit, and at any time before a sale, re-allotment or disposition the forfeiture may be cancelled on such terms as the Board may think fit.
- 9.6 A person whose shares have been forfeited shall thereupon cease to be a Shareholder in respect of the forfeited shares but shall, notwithstanding the forfeiture, remain liable to pay to the Company all monies which at the date of forfeiture were presently payable by him to the Company in respect of the shares with interest thereon at such rate as the Board may determine from the date of forfeiture until payment, and the Company may enforce payment without being under any obligation to make any allowance for the value of the shares forfeited.



- 9.7 An affidavit in writing that the deponent is a Director of the Company or the Secretary and that a share has been duly forfeited on the date stated in the affidavit shall be conclusive evidence of the facts therein stated as against all persons claiming to be entitled to the share. The Company may receive the consideration (if any) given for the share on the sale, re-allotment or disposition thereof and the Board may authorise some person to transfer the share to the person to whom the same is sold, re-allotted or disposed of, and he shall thereupon be registered as the holder of the share and shall not be bound to see to the application of the purchase money (if any) nor shall his title to the share be affected by any irregularity or invalidity in the proceedings relating to the forfeiture, sale, re-allotment or disposal of the share.

### REGISTER OF SHAREHOLDERS

#### 10 Register of Shareholders

The Secretary shall establish and maintain the Register at the Registered Office in the manner prescribed by the Companies Acts. Unless the Board otherwise determines, the Register shall be open to inspection in the manner prescribed by the Companies Acts between 10:00 a.m. and 12:00 noon on every working day. Unless the Board so determines, no Shareholder or intending Shareholder shall be entitled to have entered in the Register any indication of any trust or any equitable, contingent, future or partial interest in any share or any fractional part of a share and if any such entry exists or is permitted by the Board it shall not be deemed to abrogate any of the provisions of Bye-Law 5.4.

### REGISTER OF DIRECTORS AND OFFICERS

#### 11 Register of Directors and Officers

The Secretary shall establish and maintain a register of the Directors and Officers of the Company as required by the Companies Acts. The register of Directors and Officers shall be open to inspection in the manner prescribed by the Companies Acts between 10:00 a.m. and 12:00 noon on every working day.

### TRANSFER OF SHARES

#### 12 Transfer of Shares

- 12.1 Subject to the Companies Acts and to such of the restrictions contained in these Bye-Laws as may be applicable, any Shareholder may transfer all or any of his shares by an instrument of transfer in the usual common form or in any other form which the Board may approve. No such instrument shall be required on the redemption of a share or on the purchase by the Company of a share.

- 12.2 The instrument of transfer of a share shall be signed by or on behalf of the transferor and where any share is not fully-paid, the transferee. The transferor shall be deemed to remain the holder of the share until the name of the transferee is entered in the Register in respect thereof. All instruments of transfer when registered may be retained by the Company. The Board may, in its absolute discretion and without assigning any reason therefor, decline to register any transfer of any share which is not a fully-paid share. The Board may also decline to register any transfer unless:
- 12.2.1 the instrument of transfer is duly stamped (if required by law) and lodged with the Company, accompanied by the certificate for the shares to which it relates, and such other evidence as the Board may reasonably require to show the right of the transferor to make the transfer,
  - 12.2.2 the instrument of transfer is in respect of only one class of share, and
  - 12.2.3 where applicable, the permission of the Bermuda Monetary Authority with respect thereto has been obtained.
- 12.3 Subject to any directions of the Board from time to time in force, the Secretary may exercise the powers and discretions of the Board under this Bye-Law.
- 12.4 If the Board declines to register a transfer it shall, within three (3) months after the date on which the instrument of transfer was lodged, send to the transferee notice of such refusal.
- 12.5 No fee shall be charged by the Company for registering any transfer, probate, letters of administration, certificate of death or marriage, power of attorney, stop notice, order of court or other instrument relating to or affecting the title to any share, or otherwise making an entry in the Register relating to any share.

## TRANSMISSION OF SHARES

### 13 Transmission of Shares

- 13.1 In the case of the death of a Shareholder, the survivor or survivors, where the deceased was a joint holder, and the estate representative, where he was sole holder, shall be the only person recognised by the Company as having any title to his shares; but nothing herein contained shall release the estate of a deceased holder (whether the sole or joint) from any liability in respect of any share held by him solely or jointly with other persons. For the purpose of this Bye-Law, estate representative means the person to whom probate or letters of administration has or have been granted in Bermuda or, failing any such person, such other person as the Board may in its absolute discretion determine to be the person recognised by the Company for the purpose of this Bye-Law.
- 13.2 Any person becoming entitled to a share in consequence of the death of a Shareholder or otherwise by operation of applicable law may, subject as hereafter provided and upon

such evidence being produced as may from time to time be required by the Board as to his entitlement, either be registered himself as the holder of the share or elect to have some person nominated by him registered as the transferee thereof. If the person so becoming entitled elects to be registered himself, he shall deliver or send to the Company a notice in writing signed by him stating that he so elects. If he shall elect to have his nominee registered, he shall signify his election by signing an instrument of transfer of such share in favour of his nominee. All the limitations, restrictions and provisions of these Bye-Laws relating to the right to transfer and the registration of transfer of shares shall be applicable to any such notice or instrument of transfer as aforesaid as if the death of the Shareholder or other event giving rise to the transmission had not occurred and the notice or instrument of transfer was an instrument of transfer signed by such Shareholder.

- 13.3 A person becoming entitled to a share in consequence of the death of a Shareholder or otherwise by operation of applicable law shall (upon such evidence being produced as may from time to time be required by the Board as to his entitlement) be entitled to receive and may give a discharge for any dividends or other monies payable in respect of the share, but he shall not be entitled in respect of the share to receive notices of or to attend or vote at general meetings of the Company or, save as aforesaid, to exercise in respect of the share any of the rights or privileges of a Shareholder until he shall have become registered as the holder thereof. The Board may at any time give notice requiring such person to elect either to be registered himself or to transfer the share and, if the notice is not complied with within sixty (60) days, the Board may thereafter withhold payment of all dividends and other monies payable in respect of the shares until the requirements of the notice have been complied with.
- 13.4 Subject to any directions of the Board from time to time in force, the Secretary may exercise the powers and discretions of the Board under this Bye-Law.

## SHARE CAPITAL

### 14 Increase of Capital

- 14.1 The Company may from time to time increase its capital by such sum to be divided into shares of such par value as the Company by Resolution shall prescribe.
- 14.2 The Company may, by the Resolution increasing the capital, direct that the new shares or any of them shall be offered in the first instance either at par or at a premium or (subject to the provisions of the Companies Acts) at a discount to all the holders for the time being of shares of any class or classes in proportion to the number of such shares held by them respectively or make any other provision as to the issue of the new shares.
- 14.3 The new shares shall be subject to all the provisions of these Bye-Laws with reference to lien, the payment of calls, forfeiture, transfer, transmission and otherwise.

## 15 Alteration of Capital

### 15.1 The Company may from time to time by Resolution:

- 15.1.1 divide its shares into several classes and attach thereto respectively any preferential, deferred, qualified or special rights, privileges or conditions;
- 15.1.2 consolidate and divide all or any of its share capital into shares of larger par value than its existing shares;
- 15.1.3 sub-divide its shares or any of them into shares of smaller par value than is fixed by its memorandum, so, however, that in the sub-division the proportion between the amount paid and the amount, if any, unpaid on each reduced share shall be the same as it was in the case of the share from which the reduced share is derived;
- 15.1.4 make provision for the issue and allotment of shares which do not carry any voting rights;
- 15.1.5 cancel shares which, at the date of the passing of the Resolution in that behalf, have not been taken or agreed to be taken by any person, and diminish the amount of its share capital by the amount of the shares so cancelled; and
- 15.1.6 change the currency denomination of its share capital.

15.2 Where any difficulty arises in regard to any division, consolidation, or sub-division under this Bye-Law, the Board may settle the same as it thinks expedient and, in particular, may arrange for the sale of the shares representing fractions and the distribution of the net proceeds of sale in due proportion amongst the Shareholders who would have been entitled to the fractions, and for this purpose the Board may authorise some person to transfer the shares representing fractions to the purchaser thereof, who shall not be bound to see to the application of the purchase money nor shall his title to the shares be affected by any irregularity or invalidity in the proceedings relating to the sale.

15.3 Subject to the Companies Acts and to any confirmation or consent required by law or these Bye-Laws, the Company may by Resolution from time to time convert any preference shares into redeemable preference shares.

## 16 Reduction of Capital

16.1 Subject to the Companies Acts, its memorandum and any confirmation or consent required by law or these Bye-Laws, the Company may from time to time by Resolution authorise the reduction of its issued share capital or any share premium account in any manner.

- 16.2 In relation to any such reduction, the Company may by Resolution determine the terms upon which such reduction is to be effected including, in the case of a reduction of part only of a class of shares, those shares to be affected.

### GENERAL MEETINGS AND RESOLUTIONS IN WRITING

#### 17 General Meetings and Resolutions in Writing

- 17.1 Save and to the extent that the Company elects to dispense with the holding of one or more of its Annual General Meetings in the manner permitted by the Companies Acts, the Board shall convene and the Company shall hold general meetings as Annual General Meetings in accordance with the requirements of the Companies Acts at such times and places as the Board shall appoint. The Board may, whenever it thinks fit, and shall, when required by the Companies Acts, convene general meetings other than Annual General Meetings which shall be called Special General Meetings.
- 17.2 Except in the case of the removal of auditors or Directors, anything which may be done by resolution of the Shareholders in general meeting or by resolution of any class of Shareholders in a separate general meeting may be done by resolution in writing, signed by the Shareholders (or the holders of such class of shares) who at the date of the notice of the resolution in writing represent the majority of votes that would be required if the resolution had been voted on at a meeting of the Shareholders. Such resolution in writing may be signed by the Shareholder or its proxy, or in the case of a Shareholder that is a corporation (whether or not a company within the meaning of the Companies Acts) by its representative on behalf of such Shareholder, in as many counterparts as may be necessary.
- 17.3 Notice of any resolution in writing to be made under this Bye-Law shall be given to all the Shareholders who would be entitled to attend a meeting and vote on the resolution. The requirement to give notice of any resolution in writing to be made under this Bye-Law to such Shareholders shall be satisfied by giving to those Shareholders a copy of that resolution in writing in the same manner as that required for a notice of a general meeting of the Company at which the resolution could have been considered, except that the length of the period of notice shall not apply. The date of the notice shall be set out in the copy of the resolution in writing.
- 17.4 The accidental omission to give notice, in accordance with this Bye-Law, of a resolution in writing to, or the non-receipt of such notice by, any person entitled to receive such notice shall not invalidate the passing of the resolution in writing.
- 17.5 For the purposes of this Bye-Law, the date of the resolution in writing is the date when the resolution in writing is signed by, or on behalf of, the Shareholder who establishes the majority of votes required for the passing of the resolution in writing and any reference in any enactment to the date of passing of a resolution is, in relation to a resolution in writing made in accordance with this Bye-Law, a reference to such date.



17.6 A resolution in writing made in accordance with this Bye-Law is as valid as if it had been passed by the Company in general meeting or, if applicable, by a meeting of the relevant class of Shareholders of the Company, as the case may be. A resolution in writing made in accordance with this Bye-Law shall constitute minutes for the purposes of the Companies Acts and these Bye-Laws.

## 18 Notice of General Meetings

18.1 An Annual General Meeting shall be called by not less than five (5) days' notice in writing and a Special General Meeting shall be called by not less than five (5) days' notice in writing. The notice shall be exclusive of the day on which it is served or deemed to be served and of the day for which it is given, and shall specify the place, day and time of the meeting, and, the nature of the business to be considered. Notice of every general meeting shall be given in any manner permitted by these Bye-Laws to all Shareholders other than such as, under the provisions of these Bye-Laws or the terms of issue of the shares they hold, are not entitled to receive such notice from the Company and every Director and to any Resident Representative who or which has delivered a written notice upon the Registered Office requiring that such notice be sent to him or it.

Notwithstanding that a meeting of the Company is called by shorter notice than that specified in this Bye-Law, it shall be deemed to have been duly called if it is so agreed:

18.1.1 in the case of a meeting called as an Annual General Meeting, by all the Shareholders entitled to attend and vote thereat;

18.1.2 in the case of any other meeting, by a majority in number of the Shareholders having the right to attend and vote at the meeting, being a majority together holding not less than ninety-five percent (95%) in nominal value of the shares giving that right.

18.2 The accidental omission to give notice of a meeting or (in cases where instruments of proxy are sent out with the notice) the accidental omission to send such instrument of proxy to, or the non-receipt of notice of a meeting or such instrument of proxy by, any person entitled to receive such notice shall not invalidate the proceedings at that meeting.

18.3 The Board may cancel or postpone a meeting of the Shareholders after it has been convened and notice of such cancellation or postponement shall be served in accordance with these Bye-Laws upon all Shareholders entitled to notice of the meeting so cancelled or postponed setting out, where the meeting is postponed to a specific date, notice of the new meeting in accordance with this Bye-Law.

## 19 Proceedings at General Meetings

19.1 In accordance with the Companies Acts, a general meeting may be held with only one individual present provided that the requirement for a quorum is satisfied. No business shall be transacted at any general meeting unless a quorum is present when the meeting

proceeds to business, but the absence of a quorum shall not preclude the appointment, choice or election of a chairman, which shall not be treated as part of the business of the meeting. Save as otherwise provided by these Bye-Laws, at least one Shareholder present in person or by proxy and entitled to vote shall be a quorum for all purposes.

- 19.2 If within five (5) minutes (or such longer time as the chairman of the meeting may determine to wait) after the time appointed for the meeting, a quorum is not present, the meeting, if convened on the requisition of Shareholders, shall be dissolved. In any other case, it shall stand adjourned to such other day and such other time and place as the chairman of the meeting may determine and at such adjourned meeting one Shareholder present in person or by proxy and entitled to vote shall be a quorum. The Company shall give not less than five (5) days notice of any meeting adjourned through want of a quorum and such notice shall state that the one Shareholder present in person or by proxy (whatever the number of shares held by them) and entitled to vote shall be a quorum.
- 19.3 A meeting of the Shareholders or any class thereof may be held by means of such telephone, electronic or other communication facilities (including, without limiting the generality of the foregoing, by telephone, or by video conferencing) as permit all persons participating in the meeting to communicate with each other simultaneously and instantaneously, and participation in such a meeting shall constitute presence in person at such meeting.
- 19.4 Each Director, and upon giving the notice referred to in Bye-Law 18.1 above, the Resident Representative, if any, shall be entitled to attend and speak at any general meeting of the Company.
- 19.5 The Board may choose one of their number to preside as chairman at every general meeting. If there is no such chairman, or if at any meeting the chairman is not present within five (5) minutes after the time appointed for holding the meeting, or is not willing to act as chairman, the Directors present shall choose one of their number to act or if only one Director is present he shall preside as chairman if willing to act. If no Director is present, or if each of the Directors present declines to take the chair, the persons present and entitled to vote on a poll shall elect one of their number to be chairman.
- 19.6 The chairman of the meeting may, with the consent by resolution of any meeting at which a quorum is present (and shall if so directed by the meeting), adjourn the meeting from time to time and from place to place but no business shall be transacted at any adjourned meeting except business which might lawfully have been transacted at the meeting from which the adjournment took place. When a meeting is adjourned for three (3) months or more, notice of the adjourned meeting shall be given as in the case of an original meeting. Save as expressly provided by these Bye-Laws, it shall not be necessary to give any notice of an adjournment or of the business to be transacted at an adjourned meeting.

## 20 Voting

- 20.1 Save where a greater majority is required by the Companies Acts or these Bye-Laws, any question proposed for consideration at any general meeting shall be decided on by a simple majority of votes cast.
- 20.2 At any general meeting, a resolution put to the vote of the meeting shall be decided on a show of hands or by a count of votes received in the form of electronic records, unless (before or on the declaration of the result of the show of hands or count of votes received as electronic records or on the withdrawal of any other demand for a poll) a poll is demanded by:
- 20.2.1 the chairman of the meeting; or
  - 20.2.2 at least three (3) Shareholders present in person or represented by proxy; or
  - 20.2.3 any Shareholder or Shareholders present in person or represented by proxy and holding between them not less than one tenth (1/10) of the total voting rights of all the Shareholders having the right to vote at such meeting; or
  - 20.2.4 a Shareholder or Shareholders present in person or represented by proxy holding shares conferring the right to vote at such meeting, being shares on which an aggregate sum has been paid up equal to not less than one tenth (1/10) of the total sum paid up on all such shares conferring such right.

The demand for a poll may be withdrawn by the person or any of the persons making it at any time prior to the declaration of the result. Unless a poll is so demanded and the demand is not withdrawn, a declaration by the chairman that a resolution has, on a show of hands or count of votes received as electronic records, been carried or carried unanimously or by a particular majority or not carried by a particular majority or lost shall be final and conclusive, and an entry to that effect in the minute book of the Company shall be conclusive evidence of the fact without proof of the number or proportion of votes recorded for or against such resolution.

- 20.3 If a poll is duly demanded, the result of the poll shall be deemed to be the resolution of the meeting at which the poll is demanded.
- 20.4 A poll demanded on the election of a chairman, or on a question of adjournment, shall be taken forthwith. A poll demanded on any other question shall be taken in such manner and either forthwith or at such time (being not later than three (3) months after the date of the demand) and place as the chairman shall direct. It shall not be necessary (unless the chairman otherwise directs) for notice to be given of a poll.



- 20.5 The demand for a poll shall not prevent the continuance of a meeting for the transaction of any business other than the question on which the poll has been demanded and it may be withdrawn at any time before the close of the meeting or the taking of the poll, whichever is the earlier.
- 20.6 On a poll, votes may be cast either personally or by proxy.
- 20.7 A person entitled to more than one vote on a poll need not use all his votes or cast all the votes he uses in the same way.
- 20.8 In the case of an equality of votes at a general meeting, whether on a show of hands or count of votes received as electronic records or on a poll, the chairman of such meeting shall not be entitled to a second or casting vote and the resolution shall fail.
- 20.9 In the case of joint holders of a share, the vote of the senior who tenders a vote, whether in person or by proxy, shall be accepted to the exclusion of the votes of the other joint holders, and for this purpose seniority shall be determined by the order in which the names stand in the Register in respect of the joint holding.
- 20.10 A Shareholder who is a patient for any purpose of any statute or applicable law relating to mental health or in respect of whom an order has been made by any Court having jurisdiction for the protection or management of the affairs of persons incapable of managing their own affairs may vote, whether on a show of hands or on a poll, by his receiver, committee, *curator bonis* or other person in the nature of a receiver, committee or *curator bonis* appointed by such Court and such receiver, committee, *curator bonis* or other person may vote on a poll by proxy, and may otherwise act and be treated as such Shareholder for the purpose of general meetings.
- 20.11 No Shareholder shall, unless the Board otherwise determines, be entitled to vote at any general meeting unless all calls or other sums presently payable by him in respect of shares in the Company have been paid.
- 20.12 If:
- 20.12.1 any objection shall be raised to the qualification of any voter; or,
  - 20.12.2 any votes have been counted which ought not to have been counted or which might have been rejected; or,
  - 20.12.3 any votes are not counted which ought to have been counted,
- the objection or error shall not vitiate the decision of the meeting or adjourned meeting on any resolution unless the same is raised or pointed out at the meeting or, as the case may be, the adjourned meeting at which the vote objected to is given or tendered or at which the error occurs. Any objection or error shall be referred to the chairman of the meeting and shall only vitiate the

decision of the meeting on any resolution if the chairman decides that the same may have affected the decision of the meeting. The decision of the chairman on such matters shall be final and conclusive.

## 21 Proxies and Corporate Representatives

- 21.1 The instrument appointing a proxy or corporate representative shall be in writing executed by the appointor or his attorney authorised by him in writing or, if the appointor is a corporation, either under its seal or executed by an officer, attorney or other person authorised to sign the same.
- 21.2 Any Shareholder may appoint a proxy or (if a corporation) representative for a specific general meeting, and adjournments thereof, or may appoint a standing proxy or (if a corporation) representative, by serving on the Company at the Registered Office, or at such place or places as the Board may otherwise specify for the purpose, a proxy or (if a corporation) an authorisation. Any standing proxy or authorisation shall be valid for all general meetings and adjournments thereof or resolutions in writing, as the case may be, until notice of revocation is received at the Registered Office or at such place or places as the Board may otherwise specify for the purpose. Where a standing proxy or authorisation exists, its operation shall be deemed to have been suspended at any general meeting or adjournment thereof at which the Shareholder is present or in respect to which the Shareholder has specially appointed a proxy or representative. The Board may from time to time require such evidence as it shall deem necessary as to the due execution and continuing validity of any standing proxy or authorisation and the operation of any such standing proxy or authorisation shall be deemed to be suspended until such time as the Board determines that it has received the requested evidence or other evidence satisfactory to it.
- 21.3 Notwithstanding Bye-law 21.2, a Shareholder may appoint a proxy which shall be irrevocable in accordance with its terms and the holder thereof shall be the only person entitled to vote the relevant shares at any meeting of the shareholders at which such holder is present. Notice of the appointment of any such proxy shall be given to the Company at its Registered Office, and shall include the name, address, telephone number and electronic mail address of the proxy holder. The Company shall give to the proxy holder notice of all meetings of Shareholders of the Company and shall be obliged to recognise the holder of such proxy until such time as the holder notifies the Company in writing that the proxy is no longer in force.
- 21.4 Subject to Bye-Law 21.2 and 21.3 , the instrument appointing a proxy or corporate representative together with such other evidence as to its due execution as the Board may from time to time require, shall be delivered at the Registered Office (or at such place as may be specified in the notice convening the meeting or in any notice of any adjournment or, in either case or the case of a resolution in writing, in any document sent therewith) prior to the holding of the relevant meeting or adjourned meeting at which the person named in the instrument proposes to vote or, in the case of a poll taken subsequently to the date of a meeting or adjourned meeting, before the time

appointed for the taking of the poll, or, in the case of a resolution in writing, prior to the effective date of the resolution in writing and in default the instrument of proxy or authorisation shall not be treated as valid.

- 21.5 Subject to Bye-Law 21.2 and 21.3, the decision of the chairman of any general meeting as to the validity of any appointments of a proxy shall be final.
- 21.6 Instruments of proxy or authorisation shall be in any common form or in such other form as the Board may approve and the Board may, if it thinks fit, send out with the notice of any meeting or any resolution in writing forms of instruments of proxy or authorisation for use at that meeting or in connection with that resolution in writing. The instrument of proxy shall be deemed to confer authority to demand or join in demanding a poll, to speak at the meeting and to vote on any amendment of a resolution in writing or amendment of a resolution put to the meeting for which it is given as the proxy thinks fit. The instrument of proxy or authorisation shall, unless the contrary is stated therein, be valid as well for any adjournment of the meeting as for the meeting to which it relates.
- 21.7 A vote given in accordance with the terms of an instrument of proxy or authorisation shall be valid notwithstanding the previous death or unsoundness of mind of the principal, or revocation of the instrument of proxy or of the corporate authority, provided that no intimation in writing of such death, unsoundness of mind or revocation shall have been received by the Company at the Registered Office (or such other place as may be specified for the delivery of instruments of proxy or authorisation in the notice convening the meeting or other documents sent therewith) at least one hour before the commencement of the meeting or adjourned meeting, or the taking of the poll, or the day before the effective date of any resolution in writing at which the instrument of proxy or authorisation is used.
- 21.8 Subject to the Companies Acts, the Board may at its discretion waive any of the provisions of these Bye-Laws related to proxies or authorisations and, in particular, may accept such verbal or other assurances as it thinks fit as to the right of any person to attend, speak and vote on behalf of any Shareholder at general meetings or to sign resolutions in writing.

## BOARD OF DIRECTORS

### 22 Appointment and Removal of Directors

- 22.1 The number of Directors shall be at least one (1) and not more than six (6) or such numbers in excess thereof as the Company by Resolution may from time to time determine and, subject to the Companies Acts and these Bye-Laws, the Directors shall be elected or appointed by the Company by Resolution and shall serve for such term as the Company by Resolution may determine, or in the absence of such determination, until the termination of the next Annual General Meeting following their appointment. All Directors, upon election or appointment (except upon re-election at an Annual

- General Meeting), must provide written acceptance of their appointment, in such form as the Board may think fit, by notice in writing to the Registered Office within thirty (30) days of their appointment.
- 22.2 The Company may by Resolution increase the maximum number of Directors. Any one or more vacancies in the Board not filled by the Shareholders at any general meeting of the Shareholders shall be deemed casual vacancies for the purposes of these Bye-Laws. Without prejudice to the power of the Company by Resolution in pursuance of any of the provisions of these Bye-Laws to appoint any person to be a Director, the Board, so long as a quorum of Directors remains in office, shall have power at any time and from time to time to appoint any person to be a Director so as to fill a casual vacancy.
- 22.3 The Company may in a Special General Meeting called for that purpose remove a Director, provided notice of any such meeting shall be served upon the Director concerned not less than fourteen (14) days before the meeting and he shall be entitled to be heard at that meeting. Any vacancy created by the removal of a Director at a Special General Meeting may be filled at the meeting by the election of another Director in his place or, in the absence of any such election, by the Board.
- 22.4 Provided, however, that if a Shareholder has a Beneficial Interest in any part of a trust of which the Company is the trustee, then such Shareholder shall not vote or otherwise participate in electing a successor Director. A Shareholder has a 'Beneficial Interest' in a trust if, at any time, income or capital of said trust may be paid to or applied for the benefit of such person, or may be used to relieve a legal obligation of support of such person. In the absence of such election or appointment, the Board shall not have the power to fill the vacancy.

### 23 Resignation and Disqualification of Directors

The office of a Director shall be vacated upon the happening of any of the following events:

- 23.1 if he resigns his office by notice in writing delivered to the Registered Office or tendered at a meeting of the Board;
- 23.2 if he becomes of unsound mind or a patient for any purpose of any statute or applicable law relating to mental health and the Board resolves that his office is vacated;
- 23.3 if he becomes bankrupt under the laws of any country or compounds with his creditors;
- 23.4 if he is prohibited by law from being a Director, or in the case of a corporate Director, is otherwise unable to carry on or transact business; or
- 23.5 if he ceases to be a Director by virtue of the Companies Acts or is removed from office pursuant to these Bye-Laws.



## 24 Alternate Directors

- 24.1 A Director may appoint and remove his own Alternate Director. Any appointment or removal of an Alternate Director by a Director shall be effected by delivery of a written notice of appointment or removal to the Secretary at the Registered Office, signed by such Director, and such notice shall be effective immediately upon receipt or on any later date specified in that notice. Any Alternate Director may be removed by resolution of the Board. Subject as aforesaid, the office of Alternate Director shall continue until the next annual election of Directors or, if earlier, the date on which the relevant Director ceases to be a Director. An Alternate Director may also be a Director in his own right and may act as alternate to more than one Director.
- 24.2 An Alternate Director shall be entitled to receive notices of all meetings of Directors, to attend, be counted in the quorum and vote at any such meeting at which any Director to whom he is alternate is not personally present, and generally to perform all the functions of any Director to whom he is alternate in his absence.
- 24.3 Every person acting as an Alternate Director shall (except as regards powers to appoint an alternate and remuneration) be subject in all respects to the provisions of these Bye-Laws relating to Directors and shall alone be responsible to the Company for his acts and defaults and shall not be deemed to be the agent of or for any Director for whom he is alternate. An Alternate Director may be paid expenses and shall be entitled to be indemnified by the Company to the same extent *mutatis mutandis* as if he were a Director. Every person acting as an Alternate Director shall have one vote for each Director for whom he acts as alternate (in addition to his own vote if he is also a Director). The signature of an Alternate Director to any resolution in writing of the Board or a committee of the Board shall, unless the terms of his appointment provides to the contrary, be as effective as the signature of the Director or Directors to whom he is alternate.

## 25 Directors' Fees and Additional Remuneration and Expenses

The amount, if any, of Directors' fees shall from time to time be determined by the Company by Resolution or in the absence of such a determination, by the Board. Unless otherwise determined to the contrary, such fees shall be deemed to accrue from day to day. Each Director may be paid his reasonable travel, hotel and incidental expenses in attending and returning from meetings of the Board or committees constituted pursuant to these Bye-Laws or general meetings and shall be paid all expenses properly and reasonably incurred by him in the conduct of the Company's business or in the discharge of his duties as a Director. Any Director who, by request, goes or resides abroad for any purposes of the Company or who performs services which in the opinion of the Board go beyond the ordinary duties of a Director may be paid such extra remuneration (whether by way of salary, commission, participation in profits or otherwise) as the Board may determine, and such extra remuneration shall be in addition to any remuneration provided for by or pursuant to any other Bye-Law.

## 26 Directors' Interests

- 26.1 A Director may hold any other office or place of profit with the Company (except that of auditor) in conjunction with his office of Director for such period and upon such terms as the Board may determine, and may be paid such extra remuneration therefor (whether by way of salary, commission, participation in profits or otherwise) as the Board may determine, and such extra remuneration shall be in addition to any remuneration provided for by or pursuant to any other Bye-Law.
- 26.2 A Director may act by himself or his firm in a professional capacity for the Company (otherwise than as auditor) and he or his firm shall be entitled to remuneration for professional services as if he were not a Director.
- 26.3 Subject to the provisions of the Companies Acts, a Director may notwithstanding his office be a party to, or otherwise interested in, any transaction or arrangement with the Company or in which the Company is otherwise interested; and be a director or other officer of, or employed by, or a party to any transaction or arrangement with, or otherwise interested in, any body corporate promoted by the Company or in which the Company is interested. The Board may also cause the voting power conferred by the shares in any other company held or owned by the Company to be exercised in such manner in all respects as it thinks fit, including the exercise thereof in favour of any resolution appointing the Directors or any of them to be directors or officers of such other company, or voting or providing for the payment of remuneration to the directors or officers of such other company.
- 26.4 So long as, where it is necessary, he declares the nature of his interest at the first opportunity at a meeting of the Board or by writing to the Directors as required by the Companies Acts, a Director shall not by reason of his office be accountable to the Company for any benefit which he derives from any office or employment to which these Bye-Laws allow him to be appointed or from any transaction or arrangement in which these Bye-Laws allow him to be interested, and no such transaction or arrangement shall be liable to be avoided on the ground of any interest or benefit.
- 26.5 Subject to the Companies Acts and any further disclosure required thereby, a general notice to the Directors by a Director or Officer declaring that he is a director or officer or has an interest in a person and is to be regarded as interested in any transaction or arrangement made with that person, shall be a sufficient declaration of interest in relation to any transaction or arrangement so made.

## POWERS AND DUTIES OF THE BOARD

### 27 Powers and Duties of the Board

- 27.1 Subject to the provisions of the Companies Acts, these Bye-Laws and to any directions given by the Company by Resolution, the Board shall manage the business of the Company and may pay all expenses incurred in promoting and incorporating the

Company and may exercise all the powers of the Company. No alteration of these Bye-Laws and no such direction shall invalidate any prior act of the Board which would have been valid if that alteration had not been made or that direction had not been given. The powers given by this Bye-Law shall not be limited by any special power given to the Board by these Bye-Laws and a meeting of the Board at which a quorum is present shall be competent to exercise all the powers, authorities and discretions for the time being vested in or exercisable by the Board.

- 27.2 The Board may exercise all the powers of the Company except those powers that are required by the Companies Acts or these Bye-Laws to be exercised by the Shareholders.
- 27.3 All cheques, promissory notes, drafts, bills of exchange and other instruments, whether negotiable or transferable or not, and all receipts for money paid to the Company shall be signed, drawn, accepted, endorsed or otherwise executed, as the case may be, in such manner as the Board shall from time to time by resolution determine.
- 27.4 The Board on behalf of the Company may provide benefits, whether by the payment of gratuities or pensions or otherwise, for any person including any Director or former Director who has held any executive office or employment with the Company or with any body corporate which is or has been a subsidiary or affiliate of the Company or a predecessor in the business of the Company or of any such subsidiary or affiliate, and to any member of his family or any person who is or was dependent on him, and may contribute to any fund and pay premiums for the purchase or provision of any such gratuity, pension or other benefit, or for the insurance of any such person.
- 27.5 The Board may from time to time appoint one or more of its body to be a managing director, joint managing director or an assistant managing director or to hold any other employment or executive office with the Company for such period and upon such terms as the Board may determine and may revoke or terminate any such appointments. Any such revocation or termination as aforesaid shall be without prejudice to any claim for damages that such Director may have against the Company or the Company may have against such Director for any breach of any contract of service between him and the Company which may be involved in such revocation or termination. Any person so appointed shall receive such remuneration (if any) (whether by way of salary, commission, participation in profits or otherwise) as the Board may determine, and either in addition to or in lieu of his remuneration as a Director.

## 28 Delegation of the Board's Powers

- 28.1 The Board may by power of attorney appoint any company, firm or person or any fluctuating body of persons, whether nominated directly or indirectly by the Board, to be the attorney or attorneys of the Company for such purposes and with such powers, authorities and discretions (not exceeding those vested in or exercisable by the Board under these Bye-Laws) and for such period and subject to such conditions as it may think fit, and any such power of attorney may contain such provisions for the protection and convenience of persons dealing with any such attorney and of such attorney as the Board

may think fit, and may also authorise any such attorney to sub-delegate all or any of the powers, authorities and discretions vested in him. Such attorney may, if so authorised by the power of attorney, execute any deed, instrument or other document on behalf of the Company.

- 28.2 The Board may entrust to and confer upon any Director, Officer or, without prejudice to the provisions of Bye-Law 28.3 , other person any of the powers, authorities and discretions exercisable by it upon such terms and conditions with such restrictions as it thinks fit, and either collaterally with, or to the exclusion of, its own powers, authorities and discretions, and may from time to time revoke or vary all or any of such powers, authorities and discretions, but no person dealing in good faith and without notice of such revocation or variation shall be affected thereby.
- 28.3 The Board may delegate any of its powers, authorities and discretions to committees, consisting of such person or persons (whether a member or members of its body or not) as it thinks fit. Any committee so formed shall, in the exercise of the powers, authorities and discretions so delegated, and in conducting its proceedings conform to any regulations which may be imposed upon it by the Board. If no regulations are imposed by the Board the proceedings of a committee with two (2) or more members shall be, as far as is practicable, governed by the Bye-Laws regulating the proceedings of the Board.

#### 29 Proceedings of the Board

- 29.1 The Board may meet for the despatch of business, adjourn and otherwise regulate its meetings as it thinks fit. Questions arising at any meeting shall be determined by a majority of votes. In the case of an equality of votes, the motion shall be deemed to have been lost. A Director may, and the Secretary on the requisition of a Director shall, at any time summon a meeting of the Board.
- 29.2 Notice of a meeting of the Board may be given to a Director by word of mouth or in any manner permitted by these Bye-Laws. A Director may retrospectively waive the requirement for notice of any meeting by consenting in writing to the business conducted at the meeting.
- 29.3 The quorum necessary for the transaction of the business of the Board may be fixed by the Board and, unless so fixed at any other number, shall be two (2) persons, unless the Board consists of only one (1) Director, in which case the quorum shall be one (1) person. Any Director who ceases to be a Director at a meeting of the Board may continue to be present and to act as a Director and be counted in the quorum until the termination of the meeting if no other Director objects and if otherwise a quorum of Directors would not be present.
- 29.4 A Director who to his knowledge is in any way, whether directly or indirectly, interested in a contract or proposed contract, transaction or arrangement with the Company and has complied with the provisions of the Companies Acts and these Bye-Laws with regard to disclosure of his interest shall be entitled to vote in respect of any contract, transaction



or arrangement in which he is so interested and if he shall do so his vote shall be counted, and he shall be taken into account in ascertaining whether a quorum is present.

- 29.5 The Resident Representative shall, upon delivering written notice of an address for the purposes of receipt of notice to the Registered Office, be entitled to receive notice of, attend and be heard at, and to receive minutes of all meetings of the Board.
- 29.6 So long as a quorum of Directors remains in office, the continuing Directors may act notwithstanding any vacancy in the Board but, if no such quorum remains, the continuing Directors or a sole continuing Director may act only for the purpose of calling a general meeting.
- 29.7 The Board may choose one of their number to preside as chairman at every meeting of the Board. If there is no such chairman, or if at any meeting the chairman is not present within five (5) minutes after the time appointed for holding the meeting, or is not willing to act as chairman, the Directors present may choose one of their number to be chairman of the meeting.
- 29.8 The meetings and proceedings of any committee consisting of two (2) or more members shall be governed by the provisions contained in these Bye-Laws for regulating the meetings and proceedings of the Board so far as the same are applicable and are not superseded by any regulations imposed by the Board.
- 29.9 A resolution in writing signed by all the Directors for the time being entitled to receive notice of a meeting of the Board (or by an Alternate Director, as provided for in these Bye-Laws) or by all the members of a committee for the time being shall be as valid and effectual as a resolution passed at a meeting of the Board or, as the case may be, of such committee duly called and constituted. Such resolution may be contained in one document or in several documents in the like form each signed by one or more of the Directors or members of the committee concerned.
- 29.10 A meeting of the Board or a committee appointed by the Board may be held by means of such telephone, electronic or other communication facilities (including, without limiting the generality of the foregoing, by telephone or by video conferencing) as permit all persons participating in the meeting to communicate with each other simultaneously and instantaneously and participation in such a meeting shall constitute presence in person at such meeting. Such a meeting shall be deemed to take place where the largest group of those Directors participating in the meeting is physically assembled, or, if there is no such group, where the chairman of the meeting then is.
- 29.11 All acts done by the Board or by any committee or by any person acting as a Director or member of a committee or any person duly authorised by the Board or any committee shall, notwithstanding that it is afterwards discovered that there was some defect in the appointment of any member of the Board or such committee or person acting as aforesaid or that they or any of them were disqualified or had vacated their

office, be as valid as if every such person had been duly appointed and was qualified and had continued to be a Director, member of such committee or person so authorised.

29.12 If the Company has only one Director, the provisions contained in this Bye-Law for meetings of the Directors do not apply and such sole Director has full power to represent and act for the Company in all matters as are not by the Companies Acts, its memorandum or the Bye-Laws required to be exercised by the Shareholders. In lieu of minutes of a meeting, the sole Director shall record in writing and sign a note or memorandum of all matters requiring a resolution of Directors. Such a note or memorandum constitutes sufficient evidence of such resolution for all purposes.

## OFFICERS

### 30 Officers

- 30.1 The Officers of the Company, who may or may not be Directors, may be appointed by the Board at any time. Any person appointed pursuant to this Bye-Law shall hold office for such period and upon such terms as the Board may determine and the Board may revoke or terminate any such appointment. Any such revocation or termination shall be without prejudice to any claim for damages that such Officer may have against the Company or the Company may have against such Officer for any breach of any contract of service between him and the Company which may be involved in such revocation or termination. Save as provided in the Companies Acts or these Bye-Laws, the powers and duties of the Officers of the Company shall be such (if any) as are determined from time to time by the Board.
- 30.2 The provisions of these Bye-Laws as to resignation and disqualification of Directors shall *mutatis mutandis* apply to the resignation and disqualification of Officers.

## MINUTES

### 31 Minutes

- 31.1 The Board shall cause minutes to be made and books kept for the purpose of recording:
- 31.1.1 all appointments of Officers made by the Board;
  - 31.1.2 the names of the Directors and other persons (if any) present at each meeting of the Board and of any committee; and
  - 31.1.3 all proceedings at meetings of the Company, of the holders of any class of shares in the Company, of the Board and of committees appointed by the Board or the Shareholders.
- 31.2 Shareholders shall only be entitled to see the Register of Directors and Officers, the Register, the financial information provided for in Bye-Law 38.3 and the minutes of meetings of the Shareholders of the Company.

## SECRETARY AND RESIDENT REPRESENTATIVE

### 32 Secretary and Resident Representative

- 32.1 The Secretary (including one or more deputy or assistant secretaries) and, if required, the Resident Representative, shall be appointed by the Board at such remuneration (if any) and upon such terms as it may think fit and any Secretary and Resident Representative so appointed may be removed by the Board. The duties of the Secretary and the duties of the Resident Representative shall be those prescribed by the Companies Acts together with such other duties as shall from time to time be prescribed by the Board.
- 32.2 A provision of the Companies Acts or these Bye-Laws requiring or authorising a thing to be done by or to a Director and the Secretary shall not be satisfied by its being done by or to the same person acting both as Director and as, or in the place of, the Secretary.

## THE SEAL

### 33 The Seal

- 33.1 The Board may authorise the production of a common seal of the Company and one or more duplicate common seals of the Company, which shall consist of a circular device with the name of the Company around the outer margin thereof and the country and year of registration in Bermuda across the centre thereof.
- 33.2 Any document required to be under seal or executed as a deed on behalf of the Company may be
- 33.2.1 executed under the Seal in accordance with these Bye-Laws; or
  - 33.2.2 signed or executed by any person authorised by the Board for that purpose, without the use of the Seal.
- 33.3 The Board shall provide for the custody of every Seal. A Seal shall only be used by authority of the Board or of a committee constituted by the Board. Subject to these Bye-Laws, any instrument to which a Seal is affixed shall be attested by the signature of:
- 33.3.1 a Director; or
  - 33.3.2 the Secretary; or
  - 33.3.3 any one person authorised by the Board for that purpose.

## DIVIDENDS AND OTHER PAYMENTS

### 34 Dividends and Other Payments

- 34.1 The Board may from time to time declare dividends or distributions out of contributed surplus to be paid to the Shareholders according to their rights and interests, including such interim dividends as appear to the Board to be justified by the position of the Company. The Board, in its discretion, may determine that any dividend shall be paid in cash or shall be satisfied, subject to Bye-Law 36, in paying up in full shares in the Company to be issued to the Shareholders credited as fully paid or partly paid or partly in one way and partly the other. The Board may also pay any fixed cash dividend which is payable on any shares of the Company half yearly or on such other dates, whenever the position of the Company, in the opinion of the Board, justifies such payment.
- 34.2 Except insofar as the rights attaching to, or the terms of issue of, any share otherwise provide:
- 34.2.1 all dividends or distributions out of contributed surplus may be declared and paid according to the amounts paid up on the shares in respect of which the dividend or distribution is paid, and an amount paid up on a share in advance of calls may be treated for the purpose of this Bye-Law as paid-up on the share;
  - 34.2.2 dividends or distributions out of contributed surplus may be apportioned and paid pro rata according to the amounts paid-up on the shares during any portion or portions of the period in respect of which the dividend or distribution is paid.
- 34.3 The Board may deduct from any dividend, distribution or other monies payable to a Shareholder by the Company on or in respect of any shares all sums of money (if any) presently payable by him to the Company on account of calls or otherwise in respect of shares of the Company.
- 34.4 No dividend, distribution or other monies payable by the Company on or in respect of any share shall bear interest against the Company.
- 34.5 Any dividend, distribution or interest, or part thereof payable in cash, or any other sum payable in cash to the holder of shares may be paid by cheque or warrant sent through the post or by courier addressed to the holder at his address in the Register or, in the case of joint holders, addressed to the holder whose name stands first in the Register in respect of the shares at his registered address as appearing in the Register or addressed to such person at such address as the holder or joint holders may in writing direct. Every such cheque or warrant shall, unless the holder or joint holders otherwise direct, be made payable to the order of the holder or, in the case of joint holders, to the order of the holder whose name stands first in the Register in respect of such shares, and shall be sent at his or their risk and payment of the cheque or warrant by the bank on which it is

drawn shall constitute a good discharge to the Company. Any one of two (2) or more joint holders may give effectual receipts for any dividends, distributions or other monies payable or property distributable in respect of the shares held by such joint holders.

- 34.6 Any dividend or distribution out of contributed surplus unclaimed for a period of six (6) years from the date of declaration of such dividend or distribution shall be forfeited and shall revert to the Company and the payment by the Board of any unclaimed dividend, distribution, interest or other sum payable on or in respect of the share into a separate account shall not constitute the Company a trustee in respect thereof.
- 34.7 The Board may also, in addition to its other powers, direct payment or satisfaction of any dividend or distribution out of contributed surplus wholly or in part by the distribution of specific assets, and in particular of paid-up shares or debentures of any other company, and where any difficulty arises in regard to such distribution or dividend, the Board may settle it as it thinks expedient, and in particular, may authorise any person to sell and transfer any fractions or may ignore fractions altogether, and may fix the value for distribution or dividend purposes of any such specific assets and may determine that cash payments shall be made to any Shareholders upon the footing of the values so fixed in order to secure equality of distribution and may vest any such specific assets in trustees as may seem expedient to the Board, provided that such dividend or distribution may not be satisfied by the distribution of any partly paid shares or debentures of any company without the sanction of a Resolution.

### 35 Reserves

The Board may, before declaring any dividend or distribution out of contributed surplus, set aside such sums as it thinks proper as reserves which shall, at the discretion of the Board, be applicable for any purpose of the Company and pending such application may, also at such discretion, either be employed in the business of the Company or be invested in such investments as the Board may from time to time think fit. The Board may also without placing the same to reserve carry forward any sums which it may think it prudent not to distribute.

## CAPITALISATION OF PROFITS

### 36 Capitalisation of Profits

- 36.1 The Board may from time to time resolve to capitalise all or any part of any amount for the time being standing to the credit of any reserve or fund which is available for distribution or to the credit of any share premium account and accordingly that such amount be set free for distribution amongst the Shareholders or any class of Shareholders who would be entitled thereto if distributed by way of dividend and in the same proportions, on the footing that the same be not paid in cash but be applied either in or towards paying up amounts for the time being unpaid on any shares in the Company held by such Shareholders respectively or in payment up in full of unissued shares, debentures or other obligations of the Company, to be allotted and distributed credited



as fully paid amongst such Shareholders, or partly in one way and partly in the other, provided that for the purpose of this Bye-Law, a share premium account may be applied only in paying up of unissued shares to be issued to such Shareholders credited as fully paid.

- 36.2 Where any difficulty arises in regard to any distribution under this Bye-Law, the Board may settle the same as it thinks expedient and, in particular, may authorise any person to sell and transfer any fractions or may resolve that the distribution should be as nearly as may be practicable in the correct proportion but not exactly so or may ignore fractions altogether, and may determine that cash payments should be made to any Shareholders in order to adjust the rights of all parties, as may seem expedient to the Board. The Board may appoint any person to sign on behalf of the persons entitled to participate in the distribution any contract necessary or desirable for giving effect thereto and such appointment shall be effective and binding upon the Shareholders.

#### RECORD DATES

##### 37 Record Dates

Notwithstanding any other provisions of these Bye-Laws, the Company may by Resolution or the Board may fix any date as the record date for any dividend, distribution, allotment or issue and for the purpose of identifying the persons entitled to receive notices of any general meeting and to vote at any general meeting. Any such record date may be on or at any time before or after any date on which such dividend, distribution, allotment or issue is declared, paid or made or such notice is despatched.

#### ACCOUNTING RECORDS

##### 38 Accounting Records

- 38.1 The Board shall cause to be kept accounting records sufficient to give a true and fair view of the state of the Company's affairs and to show and explain its transactions, in accordance with the Companies Acts.
- 38.2 The records of account shall be kept at the Registered Office or at such other place or places as the Board thinks fit, and shall at all times be open to inspection by the Directors, PROVIDED that if the records of account are kept at some place outside Bermuda, there shall be kept at an office of the Company in Bermuda such records as will enable the Directors to ascertain with reasonable accuracy the financial position of the Company at the end of each three (3) month period. No Shareholder (other than an Officer of the Company) shall have any right to inspect any accounting record or book or document of the Company except as conferred by law or authorised by the Board or by Resolution.
- 38.3 A copy of every balance sheet and statement of income and expenditure, including every document required by law to be annexed thereto, which is to be laid before the Company

in general meeting, together with a copy of the auditors' report, shall be sent to each person entitled thereto in accordance with the requirements of the Companies Acts.

## AUDIT

### 39 Audit

Save and to the extent that an audit is waived in the manner permitted by the Companies Acts, auditors shall be appointed and their duties regulated in accordance with the Companies Acts, any other applicable law and such requirements not inconsistent with the Companies Acts as the Board may from time to time determine.

## SERVICE OF NOTICES AND OTHER DOCUMENTS

### 40 Service of Notices and Other Documents

40.1 Any notice or other document (including but not limited to a share certificate, any notice of a general meeting of the Company, any instrument of proxy and any document to be sent in accordance with Bye-Law 38.3) may be sent to, served on or delivered to any Shareholder by the Company

40.1.1 personally;

40.1.2 by sending it through the post (by airmail where applicable) in a pre-paid letter addressed to such Shareholder at his address as appearing in the Register;

40.1.3 by sending it by courier to or leaving it at the Shareholder's address appearing in the Register;

40.1.4 where applicable, by sending it by email or facsimile or other mode of representing or reproducing words in a legible and non-transitory form or by sending an electronic record of it by electronic means, in each case to an address or number supplied by such Shareholder for the purposes of communication in such manner; or

40.1.5 by publication of an electronic record of it on a website and notification of such publication (which shall include the address of the website, the place on the website where the document may be found, and how the document may be accessed on the website) by any of the methods set out in paragraphs 40.1.1, 40.1.2, 40.1.3 or 40.1.4 of this Bye-Law, in accordance with the Companies Acts.

In the case of joint holders of a share, service or delivery of any notice or other document on or to one of the joint holders shall for all purposes be deemed as sufficient service on or delivery to all the joint holders.

40.2 Any notice or other document shall be deemed to have been served on or delivered to any Shareholder by the Company

- 40.2.1 if sent by personal delivery, at the time of delivery;
- 40.2.2 if sent by post, forty-eight (48) hours after it was put in the post;
- 40.2.3 if sent by courier or facsimile, twenty-four (24) hours after sending;
- 40.2.4 if sent by email or other mode of representing or reproducing words in a legible and non-transitory form or as an electronic record by electronic means, twelve (12) hours after sending; or
- 40.2.5 if published as an electronic record on a website, at the time that the notification of such publication shall be deemed to have been delivered to such Shareholder,

and in proving such service or delivery, it shall be sufficient to prove that the notice or document was properly addressed and stamped and put in the post, published on a website in accordance with the Companies Acts and the provisions of these Bye-Laws, or sent by courier, facsimile, email or as an electronic record by electronic means, as the case may be, in accordance with these Bye-Laws.

Each Shareholder and each person becoming a Shareholder subsequent to the adoption of these Bye-laws, by virtue of its holding or its acquisition and continued holding of a share, as applicable, shall be deemed to have acknowledged and agreed that any notice or other document (excluding a share certificate) may be provided by the Company by way of accessing them on a website instead of being provided by other means.

40.3 Any notice or other document delivered, sent or given to a Shareholder in any manner permitted by these Bye-Laws shall, notwithstanding that such Shareholder is then dead or bankrupt or that any other event has occurred, and whether or not the Company has notice of the death or bankruptcy or other event, be deemed to have been duly served or delivered in respect of any share registered in the name of such Shareholder as sole or joint holder unless his name shall, at the time of the service or delivery of the notice or document, have been removed from the Register as the holder of the share, and such service or delivery shall for all purposes be deemed as sufficient service or delivery of such notice or document on all persons interested (whether jointly with or as claiming through or under him) in the share.

40.4 Save as otherwise provided, the provisions of these Bye-Laws as to service of notices and other documents on Shareholders shall *mutatis mutandis* apply to service or delivery of notices and other documents to the Company or any Director, Alternate Director or Resident Representative pursuant to these Bye-Laws.



## WINDING UP

### 41 Winding Up

If the Company shall be wound up, the liquidator may, with the sanction of a Resolution of the Company and any other sanction required by the Companies Acts, divide amongst the Shareholders in specie or kind the whole or any part of the assets of the Company (whether they shall consist of property of the same kind or not) and may for such purposes set such values as he deems fair upon any property to be divided as aforesaid and may determine how such division shall be carried out as between the Shareholders or different classes of Shareholders. The liquidator may, with the like sanction, vest the whole or any part of such assets in trustees upon such trust for the benefit of the contributories as the liquidator, with the like sanction, shall think fit, but so that no Shareholder shall be compelled to accept any shares or other assets upon which there is any liability.

## INDEMNITY

### 42 Indemnity

- 42.1 Subject to the proviso below, every Indemnified Person shall be indemnified and held harmless out of the assets of the Company against all liabilities, loss, damage or expense (including but not limited to liabilities under contract, tort and statute or any applicable foreign law or regulation and all reasonable legal and other costs including defence costs incurred in defending any legal proceedings whether civil or criminal and expenses properly payable) incurred or suffered by him by or by reason of any act done, conceived in or omitted in the conduct of the Company's business or in the discharge of his duties and the indemnity contained in this Bye-Law shall extend to any Indemnified Person acting in any office or trust in the reasonable belief that he has been appointed or elected to such office or trust notwithstanding any defect in such appointment or election PROVIDED ALWAYS that the indemnity contained in this Bye-Law shall not extend to any matter which would render it void pursuant to the Companies Acts.
- 42.2 No Indemnified Person shall be liable to the Company for the acts, defaults or omissions of any other Indemnified Person.
- 42.3 To the extent that any Indemnified Person is entitled to claim an indemnity pursuant to these Bye-Laws in respect of amounts paid or discharged by him, the relevant indemnity shall take effect as an obligation of the Company to reimburse the person making such payment or effecting such discharge.
- 42.4 Each Shareholder and the Company agree to waive any claim or right of action he or it may at any time have, whether individually or by or in the right of the Company, against any Indemnified Person on account of any action taken by such Indemnified Person or the failure of such Indemnified Person to take any action in the performance of his duties with or for the Company PROVIDED HOWEVER that such waiver shall not

apply to any claims or rights of action arising out of the fraud of such Indemnified Person or to recover any gain, personal profit or advantage to which such Indemnified Person is not legally entitled.

- 42.5 The Company shall advance moneys to any Indemnified Person for the costs, charges, and expenses incurred by the Indemnified Person in defending any civil or criminal proceedings against them, on condition and receipt of an undertaking in a form satisfactory to the Company that the Indemnified Person shall repay such portion of the advance attributable to any claim of fraud or dishonesty if such a claim is proved against the Indemnified Person.
- 42.6 The advance of moneys shall not be paid unless the advance is duly authorized upon a determination that the indemnification of the Indemnified Person was appropriate because the Indemnified Person has met the standard of conduct which entitles the Indemnified Person to indemnification and further the determination referred to above must be made by a majority vote of the Board at a meeting duly constituted by a quorum of Directors not party to the proceedings in respect of which the indemnification is, or would be, claimed; or, in the case such meeting cannot be constituted by lack of disinterested quorum, by an independent third party; or, alternatively, by a majority vote of the Shareholders.

#### AMALGAMATION AND MERGER

##### 43 Amalgamation and Merger

Any resolution proposed for consideration at any general meeting to approve the amalgamation or merger of the Company with any other company, wherever incorporated, shall require the approval of a simple majority of votes cast at such meeting and the quorum for such meeting shall be that required in Bye-Law 19.1 and a poll may be demanded in respect of such resolution in accordance with the provisions of Bye-Law 20.2

#### CONTINUATION

##### 44 Continuation

Subject to the Companies Acts, the Board may approve the discontinuation of the Company in Bermuda and the continuation of the Company in a jurisdiction outside Bermuda. The Board, having resolved to approve the discontinuation of the Company, may further resolve not to proceed with any application to discontinue the Company in Bermuda or may vary such application as it sees fit.

## ALTERATION OF BYELAWS

### 45 Alteration of Bye-Laws

These Bye-Laws may be amended from time to time by resolution of the Board, but subject to approval by Resolution.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS FERNANDO GUERRERO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO RYOHEI LINS WATANABE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCAS VIEIRA UCHOA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MEDINA PANTOJA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LEUBA LOURENCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Fl. 12406 - Defiro a juntada dos anexos em sigilo, conforme requerido pelo Administrador Judicial.*

*2 - Fls. 12469/12470 - Designo Audiência Especial para o dia 26/04/2023 às 14:00h, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.*

*Intimem-se a recuperanda, o Administrador Judicial, os credores, a Petrobras e os demais interessados.*

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**03/05/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Em aditamento ao despacho retro, determino a intimação do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras para comparecer na audiência especial agendada para o dia 21/06/2023 às 14:00, observando que, segundo os atos constitutivos e regulatórios, o mencionado conselho tem poderes para deliberar sobre acordos e questões judiciais, cabendo ao seu presidente representá-lo.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **WINGLER ALVES PEREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Em aditamento ao despacho retro, determino a intimação do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras para comparecer na audiência especial agendada para o dia 21/06/2023 às 14:00, observando que, segundo os atos constitutivos e regulatórios, o mencionado conselho tem poderes para deliberar sobre acordos e questões judiciais, cabendo ao seu presidente representá-lo.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 03/05/2023

**Data** 03/05/2023

**Descrição** CERTIFICO que o Mandado de Intimação de fls.12483 foi expedido equivocadamente no que tange à sua finalidade, sendo certo que a MAGNI PARTNERS deveria ser intimada apenas para manifestar-se sobre o que requerido pelas recuperandas a fls.12150, conforme determinado na r. sentença de fls.12325, item 1.



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO RYOHEI LINS WATANABE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LEUBA LOURENCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS FERNANDO GUERRERO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCAS VIEIRA UCHOA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MEDINA PANTOJA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12565 - Ante o informado pela Petrobras, defiro parcialmente o requerido e adio a audiência especial para o dia 21/06/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO RYOHEI LINS WATANABE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LEUBA LOURENCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS FERNANDO GUERRERO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCAS VIEIRA UCHOA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MEDINA PANTOJA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Regularize-se a juntada da petição no sistema.*

*2 - Defiro a participação dos interessados na audiência, observando que será possibilitado acesso on line para quem tiver interesse, cujo link será disponibilizado oportunamente.*

*3 - Após a realização da audiência retornem conclusos para análise das questões pendentes.*

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em aditamento ao despacho retro, determino a intimação do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras para comparecer na audiência especial agendada para o dia 21/06/2023 às 14:00, observando que, segundo os atos constitutivos e regulatórios, o mencionado conselho tem poderes para deliberar sobre acordos e questões judiciais, cabendo ao seu presidente representá-lo.*

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WINGLER ALVES PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/05/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em aditamento ao despacho retro, determino a intimação do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras para comparecer na audiência especial agendada para o dia 21/06/2023 às 14:00, observando que, segundo os atos constitutivos e regulatórios, o mencionado conselho tem poderes para deliberar sobre acordos e questões judiciais, cabendo ao seu presidente representá-lo.*

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº: 0142307-13.2016.8.19.0001**

Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de representante do Fundo de Garantia para a Construção Naval, FGCN, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada das procurações anexas, outorgando poderes a Lucíola Aor Vasconcelos e a Marise P. V. de Almeida a representar o FGCN.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

**Iara da Silva Razuk  
Advogada - CAIXA  
OAB/MG 95.277**



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 057262  
Livro: 3537-P  
Folha: 152

DR. RAMILÃO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

### SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUCIOLA AOR VASCONCELOS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **LUCIOLA AOR VASCONCELOS**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.793.462-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 874.622.061-53, com endereço profissional no SAUS Quadra 3, Bloco E, 11º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Frederico Roberto de Azevedo Vasconcelos e Simone Aor Vasconcelos, Data de Nascimento: 15/10/1980, Telefone: (61) 3521-8004, email: sufus@caixa.gov.br, a qual declara ser Superintendente Nacional de Fundos de Governo, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes** nas Pessoas de: **MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA**, brasileira, economiária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2070149-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 975.259.601-00, com endereço profissional no SAUS Quadra 3 Bloco E 11º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Marco Antônio Barbosa Viegas Genise Santos Pimentel Viegas, Data de Nascimento: 26/12/1981, Telefone: (61) 3521-8060, email: gefus@caixa.gov.br, na qualidade de Gerente Nacional, no âmbito da GEFUS - GN Admin Fundos Garantidores e Sociais e/ou **NATHALYA PRISCILLA COSTA PACHECO**, brasileira, economiária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2222-131-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 010.282.801-65, com endereço profissional no SAUS Quadra 3 Bloco E 11º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: João Batista da Costa e Maria da Luz Costa, Data de Nascimento: 25/09/1985, Telefone: (61) 3521.8060, email: gefus@caixa.gov.br, na qualidade de Gerente Nacional, no âmbito da GEFUS - GN Admin Fundos Garantidores e Sociais, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **dos poderes** que lhe foram conferidos por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3533-P**, fls. **187 a 189**, em data de quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (15/07/2022), **TÃO SOMENTE, os itens**, 17) assinar carta de representação e 18) Assinar escrituras, contratos, acordos de cooperação técnica e convênios, públicos ou particulares. Em relação aos demais fundos, a saber, (ii) FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, (iii) FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, (iv) FPHIS – Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, (v) PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, (vi) Casa Paulista, (vii) Casa Paulistana, (viii) Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública – Programa Habite Seguro, (ix) Programa Estadual de Habitação do Estado do Paraná – Casa Fácil PR, (x) Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – RegMel, (xi) FGCN – Fundo de Garantia para Construção Naval, (xii) FGHab – Fundo Garantidor da Habitação Popular, (xiii) FGS – Fundo Garantia-Safra, (xiv) FG-Fies – Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil, (xv) FGEDUC – Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo, (xvi) FGPPR – Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Paraná, (xvii) FGPSB – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de Serviços de Saneamento Básico do Município de Macaé, (xviii) FUNGEP – Fundo Municipal Garantidor do Projeto de Parceria Público-Privada/Manaus, (xix) FGPPP Amazonas- Fundo Garantidor de Parceria Público – Privada do Estado do Amazonas, (xx) FEP – Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (xxi) CESP – Gestão de Recursos de Indenizações por Dano Ambiental, (xxii) Acordo Judicial – PETROBRÁS - Gestão de Recursos de Indenizações por Dano Ambiental, (xxiii) FCA – Fundo de Compensação Ambiental, (xxiv) Projeto CAR/KFW Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia em Áreas de Transição para o Cerrado, (xxvii) FGM – Fundo Garantidor de Microfinanças, caberá: 1) atuar em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA, podendo ainda assinar escrituras, contratos e convênios, públicos ou particulares; 2) assinar cartas de representação; 3) receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado; 4) estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias; 5) representar em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, instituições públicas e privadas, empresas e órgãos públicos; inclusive propor ações, recursos e exceções; 6) abrir e movimentar contas bancárias; 7) adquirir e alienar livremente títulos ou quaisquer outros bens e direitos, bem como transigir, inclusive ao representar os Fundos em Assembleia de Credores, no âmbito de recuperação extrajudicial, processos de falência, ou no âmbito de processo de recuperação judicial, podendo, também, abster-se, votar ou novar, aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação, além de deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos Fundos, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, entidades, empresas, cartórios, instituições públicas e privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 15/07/2024, podendo ser revogado a qualquer momento a critério do Outorgante.** (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Disponibilidade de Bens – CNIB, através do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), código gerado (hash) nº 4bd6.0243.a7a8.949e.a034.b674.8512.b55f.d074.0df6; **NADA CONSTA** com referência a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES** (R\$: 49,98). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e enfeitei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino, (aa) - LUCIOLA AOR VASCONCELOS; LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20220020312255QJCX  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)







# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

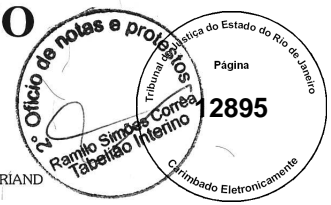
## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 452465  
Livro: 3533-P  
Folha: 187

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (15/07/2022), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1754108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança: cijd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: [vimar@caixa.gov.br](mailto:vimar@caixa.gov.br), neste ato representada por seu Vice-Presidente da Vice-Presidência Agente Operador (VIMAR), **EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02820257223-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.578.398-03, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Lote 3/4, 21º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Wilson Ribeiro Vianna e Helenice Carrogi Vianna, Data de Nascimento: 23/04/1976, telefone (61) 32069168; email: [vimar@caixa.gov.br](mailto:vimar@caixa.gov.br), nomeado conforme Extrato da Ata nº 756 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 10 de junho de 2022, devidamente registrada sob o nº 10004551507, Livro nº BE906, Fls. 173, aos 13/07/2022, no 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, e Termo de Posse e Exercício, datado de 11/06/2022; Portaria nº 1771/2022 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 06/07/2022, devidamente protocolado e registrado sob o nº 01006708, no 1º Ofício de Registro Civil, Casamentos, pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, desta Capital, aos 13/07/2022, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **LUCÍOLA AOR VASCONCELOS**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.793.462-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 874.622.061-53, com endereço profissional no SAUS Quadra 3, Bloco E, 11º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Frederico Roberto de Azevedo Vasconcelos e Simone Aor Vasconcelos, Data de Nascimento: 15/10/1980, Telefone (61) 3521 8004, email: [sufus@caixa.gov.br](mailto:sufus@caixa.gov.br), na qualidade de Superintendente Nacional de Fundos de Governo, e/ou **CINTIA LIMA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG nº 111216958-DETRAN-DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.889.327-06, com endereço profissional no SAUS Quadra 3, Bloco E, 11º andar, Asa Sul, Brasília/DF, Filiação: Wylson Teixeira e Heloiza Helena Lima Gonçalves, Data de Nascimento: 17/04/1983, Telefone (61) 3521- 6895; email: [sufug@caixa.gov.br](mailto:sufug@caixa.gov.br), na qualidade de Superintendente Nacional do Fundo de Garantia, (dados fornecidos por declaração, ficando a Outorgante responsável por sua veracidade, bem como qualquer incorreção), as quais confere poderes para, **em conjunto ou isoladamente**, representar o Outorgante, por todos os seus estabelecimentos, judicial e extrajudicialmente, na qualidade de representante dos Fundos de Governo e FGTS, por ele administrados, operados e geridos, com a finalidade de exercer todos os direitos inerentes à administração e gestão de tais Fundos, inclusive quanto à propriedade dos bens e direitos integrantes de seus patrimônios, podendo, para tanto realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionem ao objeto dos seguintes Fundos de Governo administrados/geridos pela Outorgante, a saber, (i) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com fundamento de representação, que lhe fora conferido pela Lei 8.036, de 11/05/1990, com poderes para: 1) firmar, aditar e anuir em transferências de financiamentos, empréstimos e refinanciamentos, sub-rogações e liberação de hipoteca, caução hipotecário, caução de alienação fiduciária e cessão fiduciária dos imóveis, com ou sem substituição, e também, promover alterações contratuais em consonância com os atos normativos emanados pelo Conselho Curador do FGTS nas operações em que a Caixa Econômica Federal desempenhe função de Agente Operador dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; atuar e firmar, como interveniente, nas contratações celebradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, de serviços de diligenciador, leiloeiro e depositário, na cobrança de débitos junto ao FGTS; 2) substabelecer os poderes aqui conferidos a outros empregados da Outorgante, que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhe serão substabelecidos; 3) substabelecer aos Agentes Financeiros os seguintes poderes:



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 452465  
Livro: 3533-P  
Folha: 188

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



anuir em transferências de financiamentos, sub-rogações e liberação de hipoteca, caução de alienação fiduciária, caução hipotecária e cessão fiduciária dos imóveis de contratos de financiamentos de mutuário do próprio agente financeiro; 4) substabelecer aos Agentes Financeiros os seguintes poderes: anuir em transferências de financiamentos, sub-rogações e liberação de hipoteca, caução de alienação fiduciária, caução hipotecária e cessão fiduciária, dos imóveis de contratos de financiamentos de mutuário do próprio agente financeiro desde que, imediatamente, outra seja constituída em substituição; 5) substabelecer aos Agentes Financeiros poderes para representar a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no ato de constituição de garantias hipotecárias e caucionárias a favor da Caixa Econômica Federal; 6) firmar e aditar acordos de parcelamento junto a Empregadores que possuem débitos de contribuições para o FGTS, inclusive repactuação; 7) realizar pagamentos ou ressarcimentos a entes públicos e privados em razão da alocação de recursos autorizados por meio de Resolução do Conselho Curador do FGTS, nas operações em que a CAIXA desempenhe a função de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 8) firmar aquisições alterações contratuais e liquidações antecipadas de CRI – Créditos de Recebíveis Imobiliários e LCI – Letras de Crédito Imobiliário e representar o investidor do FGTS em Assembleias, assim como promover todos os demais atos necessários à operacionalização dos investimentos em operações de mercado com recursos do FGTS; 9) firmar e aditar instrumento contratual que, na qualidade de Agente Operador do recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, discipline a operacionalização ou disponibilização de recursos da Conta Vinculada do FGTS; 10) Assinar contrato de quitação ou novação de dívidas do FCVS celebradas com a União, requerimento junto ao Ministério da Economia ou a outros órgãos da administração pública relativos aos processos de novação de dívidas junto ao FCVS; 11) Assinar declaração de remessa de informação ao CADMUT; 12) Assinar declaração de recolhimento das contribuições a vista mensais e trimestrais ao FCVS e das contribuições ao FUNDHAB; 13) Assinar declaração de regularidade de créditos originários das operações caracterizadas nas matrículas FGTS – 99285; 14) Assinar declaração de concordância conforme disposto pelo parágrafo 22 do Art. 3º da Lei nº 10.150/2000, com os termos e condições nos processos de novações do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS; 15) Representar, na qualidade de Agente Operador, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em Assembleias Gerais de Debenturistas, bem como firmar contratos e praticar quaisquer atos necessários à gestão dos recursos investidos pelo FGTS em operações de mercado através de debêntures; 16) Substabelecer aos Agentes Financeiros o poder de anuir para liberação de hipoteca, caução de alienação fiduciária, caução hipotecária e cessão fiduciária dos imóveis de contratos de financiamentos de mutuário do próprio agente financeiro relacionada às sub- rogações decorrentes de portabilidade que envolvam recursos do FGTS, 17) assinar carta de representação e 18) Assinar escrituras, contratos, acordos de cooperação técnica e convênios, públicos ou particulares. Em relação aos demais fundos, a saber, (ii) FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, (iii) FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, (iv) FPHIS – Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, (v) PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, (vi) Casa Paulista, (vii) Casa Paulistana, (viii) Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública – Programa Habite Seguro, (ix) Programa Estadual de Habitação do Estado do Paraná – Casa Fácil PR, (x) Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – RegMel, (xi) FGCN – Fundo de Garantia para Construção Naval, (xii) FGHab – Fundo Garantidor da Habitação Popular, (xiii) FGS – Fundo Garantia-Safra, (xiv) FG-Fies – Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil, (xv) FGEDUC – Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo, (xvi) FGPPR – Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Paraná, (xvii) FGPSB – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de Serviços de Saneamento Básico do Município de Macaé, (xviii) FUNGEP – Fundo Municipal Garantidor do Projeto de Parceria Público-Privada/Manaus, (xix) FGPPP Amazonas- Fundo Garantidor de Parceria Público – Privada do Estado do Amazonas, (xx) FEP – Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP, (xxi) CESP – Gestão de Recursos de Indenizações por Dano Ambiental, (xxii) Acordo Judicial – PETROBRÁS - Gestão de Recursos de Indenizações por Dano Ambiental, (xxiii) FCA – Fundo de Compensação Ambiental, (xxiv) Projeto CAR/KFW – Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia em Áreas de Transição para o Cerrado, (xxv) Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a Pessoas Transportadas ou não – FDPVAT, (xxvi) FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais, (xxvii) FGM – Fundo Garantidor de Microfinanças, caberá: 1) atuar em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA, podendo ainda assinar escrituras, contratos e convênios, públicos ou particulares; 2) assinar cartas de representação; 3) receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado; 4) estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias; 5) representar em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, instituições públicas e privadas, empresas e órgãos públicos; inclusive

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prof.: 452465  
Livro: 3533-P  
Folha: 189

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: [oficio2df@uol.com.br](mailto:oficio2df@uol.com.br) - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



propor ações, recursos e exceções; 6) abrir e movimentar contas bancárias; 7) adquirir e alienar livremente títulos ou quaisquer outros bens e direitos, bem como transigir, inclusive ao representar os Fundos em Assembleia de Credores, no âmbito de recuperação extrajudicial, processos de falência, ou no âmbito de processo de recuperação judicial, podendo, também, abster-se, votar ou novar, aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação, além de deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos Fundos, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, entidades, empresas, cartórios, instituições públicas e privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes; os poderes aqui conferidos poderão, ainda, ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes, para empregado da Caixa Econômica Federal que exerça cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhe serão substabelecidos. **O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser revogado a qualquer momento a critério do Outorgante.** (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), código gerado (hash) nº 2756.1880.3a4c.5a89.c66b.8b25.15c1.4c75.ecff.263f; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Vice-Presidente da parte outorgante declara que forneceu todos os elementos indispensáveis à lavratura da presente, que a leu e que assume toda e exclusiva responsabilidade civil e penal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações, bem como dos poderes outorgados, e ainda, que age dentro dos limites das atribuições de seu Estatuto, Atas e demais documentos, responsabilizando-se pelos atos praticados. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$: 49,98). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA; LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: TJDFT20220020260700KOSC

Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



Joacy Muniz Almeida  
Escrevente Notarial  
1º Ofício de Notas e Protestos  
Brasília - DF



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/06/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Recuperação judicial n.º 0142307-13.2016.8.19.0001**

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE  
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído  
nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador  
do FGTS, representado por sua administradora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
(**CAIXA**), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelencia, por seus procuradores, expor e requerer  
o que segue.

Conforme decisão de fls. 12.605, a audiência especial entre  
os credores, a Recuperanda e a Petrobrás que se realizaria em 26/04/2023 às 14.00 horas  
foi adiada para o dia 21/06/2023 no mesmo horário.

Todavia, Excelencia, o comparecimento presencial à  
audiência envolve custos elevados de deslocamento, eis que a procuradora da CAIXA  
que representa o FI-FGTS é lotada em São Paulo/SP e o preposto (gestor) do FI-FGTS é  
lotado em Brasília/DF.

Ressalte-se que em relação à audiência que seria realizada  
em 26/04/2023 já havia sido deferido o acompanhamento da audiência de forma virtual,  
conforme link a ser disponibilizado oportunamente (decisão de fls. 12.561).

Ante o exposto, o FI-FGTS requer seja autorizada a sua participação de forma remota (por videoconferência) na audiência convocada para o dia 21/06/2023, às 14.00 horas, mediante a disponibilização de link de acesso.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 5 de junho de 2023.

Rosemary Freire Costa de Sá Gallo  
OAB/SP 146.819

Camila Gravato Iguti  
OAB/SP 267.078

Claudio Yoshihito Nakamoto  
OAB/SP 169.001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 12/06/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



1844001.4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

**Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001**

**SEAWORTHY INVESTMENT GMBH** (“**Seaworthy**”), já qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, requerida por Sete Brasil Participações S.A. e Outras (“**Recuperandas**”), vem, à presença de V. Exa., por seus advogados, em atenção à r. decisão de fl. 12.605, expor e requer o quanto segue.

**1.** Em razão da manifestação apresentada por Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras às fls. 12.565/12566, este D. Juízo adiou a realização de Audiência Especial para o dia 21.6.2023, às 14h, a ocorrer na sala de audiências do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, de maneira presencial.

**2.** Assim, diante da proximidade da data do ato e considerando o fato de que os patronos da Seaworthy residem na Comarca de São Paulo/SP, requer sejam autorizados a participar da referida audiência, de **forma virtual**, por meio de videoconferência.

Termos em que,  
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

Luis Fernando Guerrero  
OAB/RJ nº 215.400

Hugo Tubone Yamashita  
OAB/SP nº 300.097

Giuliana Rosin Santos Abreu  
OAB/SP 350.762

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/06/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
WALTER POLISTCHUCK  
DJALMA HOHLENWERGER COSTA LINO  
PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO  
HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA  
ÁLVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
DARWIN CORRÊA  
RICARDO DE CARVALHO ARAUJO  
FLÁVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS  
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

TATIANA ESTEVES NATAL  
GISELA PIMENTA GADELHA  
ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR  
WESLEY BATISTA DE ABREU  
ADIR PIMENTA ISSA  
CARLOS AUGUSTO GUILHERMINO VEIGA  
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS  
BRUNA LIMA DE MENDONÇA  
HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
DIEGO MARTINEZ NAGATO

LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA  
JULIANA FELIX DE MELO  
CAROLINA ROCHA RIBEIRO  
WINGLER ALVES PEREIRA  
MATEUS WAKOFF GUEDES  
CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
MATHEUS PEDREIRA VAZ  
PEDRO ACCIOLY REZENDE DA SILVA  
VANDERSON OTONI FERREIRA DE ALMEIDA

**CONSULTORES**

EDUARDO SÓCRATES (1934-2013)  
LEONARDO GRECO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, nos autos da recuperação judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES E OUTRAS, tendo em vista a audiência especial designada para o próximo dia 21/06, a Petrobras (“Companhia”) vem perante V.Exa. expor e requerer o quanto segue:

Consoante informações prestadas pela área de Governança da Petrobras (doc.01), está prevista para o próximo dia 23/06 uma reunião da Diretoria Executiva da Companhia, com sua nova composição, para deliberar sobre a celebração de acordo com a Sete Brasil nos termos do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Em sendo favorável o posicionamento da Diretoria Executiva, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração da Companhia, que também conta com novos integrantes. Esse órgão tem a atribuição estatutária de resolver sobre o possível acordo em caráter definitivo.

Segundo os trâmites internos, a Governança esclarece que, se aprovada pela Diretoria Executiva, a matéria deve ser encaminhada a esse órgão para deliberação já no



dia 21/07 (data da reunião mensal de julho), com a observação de que eventualmente mais de uma reunião poderá ser necessária.

Dessa forma, entende a Companhia que a Petrobras na audiência em questão apenas poderia reiterar as informações ora prestadas e no documento anexo, restando inclusivo o referido ato, dado que o processo decisório interno na Petrobras está em pleno e regular andamento, uma vez estando finalmente empossados os novos integrantes da Alta Administração, circunstância fática que é notória.

Ante o exposto, serve a presente para requerer o cancelamento da audiência prevista para o próximo dia 21, comprometendo-se a Companhia a informar prontamente ao Juízo o resultado de sua deliberação conclusiva acerca da celebração ou não de acordo no âmbito desta recuperação judicial.

Termos em que

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
OAB/RJ nº 20.200

DARWIN CORRÊA  
OAB/RJ nº 112.989

ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
OAB/RJ nº 230.017

Ao JURÍDICO/GG-CI/JCÍVEL/CAR

Rio de Janeiro/RJ, 15 de junho de 2023.

## NOTA INFORMATIVA

### Ref. Deliberação da pauta Sete Brasil (proposta alternativa)

A propósito do tema em referência, tendo em vista as recentes alterações dos membros da Alta Administração da Petrobras, colocou-se a necessidade de contextualizá-los sobre a questão, de modo a permitir uma deliberação fundamentada da matéria.

Acerca do trâmite interno na Petrobras para analisar a proposta de acordo com a Sete Brasil no âmbito do Processo de Recuperação Judicial, a área de GOVERNANÇA da Petrobras informa que todas as áreas técnicas envolvidas no assunto estão mobilizadas para atender o seguinte cronograma esperado, permitindo a análise das instâncias internas da Companhia:

- Submissão do assunto no dia 15/06/2023 para a avaliação da Diretoria Executiva da Companhia na reunião deste colegiado atualmente agendada para o dia 23/06/2023;
- Caso a Diretoria Executiva da Petrobras concorde com a proposta de acordo na reunião do dia 23/06/2023, a área de GOVERNANÇA estará apta a solicitar, no dia 13/07/2023, a inclusão do assunto para a deliberação do Conselho de Administração da Companhia na reunião atualmente agendada para o dia 21/07/2023, com a prévia passagem da matéria pelos Comitês competentes do Conselho.

Vale destacar que os órgãos de administração da Petrobras podem eventualmente demandar a discussão do assunto em mais de uma reunião, não sendo possível antecipar a posição definitiva de cada Colegiado.

---

Braulio Licy Gomes de Mello  
Gerente Executivo  
GOVERNANÇA  
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO  
WALTER POLISTCHUCK  
DJALMA HOHLENWERGER COSTA LINO  
PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO FILHO  
HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA  
ÁLVARO ROSÁRIO VELLOSO DE CARVALHO  
GUSTAVO DO AMARAL MARTINS  
DARWIN CORRÊA  
RICARDO DE CARVALHO ARAUJO  
FLÁVIO MAIA FERNANDES DOS SANTOS  
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

TATIANA ESTEVES NATAL  
GISELA PIMENTA GADELHA  
ANA PAULA NOGUEIRA DE ALENCAR  
WESLEY BATISTA DE ABREU  
ADIR PIMENTA ISSA  
CARLOS AUGUSTO GUILHERMINO VEIGA  
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  
FLÁVIO SOARES ARAÚJO DOS SANTOS  
BRUNA LIMA DE MENDONÇA  
HUMBERTO SANTAROSA DE OLIVEIRA  
DIEGO MARTINEZ NAGATO

LUIZ FELIPE LUSTOSA GUERRA  
JULIANA FELIX DE MELO  
CAROLINA ROCHA RIBEIRO  
WINGLER ALVES PEREIRA  
MATEUS WAKOFF GUEDES  
CATHERINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS  
ERIC BRUNO NUNES DOS SANTOS  
MATHEUS PEDREIRA VAZ  
PEDRO ACCIOLY REZENDE DA SILVA  
VANDERSON OTONI FERREIRA DE ALMEIDA

**CONSULTORES**

EDUARDO SÓCRATES (1934-2013)  
LEONARDO GRECO

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, ao advogado **Eric Bruno Nunes dos Santos** (OAB/RJ 230.017), brasileiro, membro da sociedade de advogados **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço profissional à Av. Nilo Peçanha, nº. 11 – 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados por PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, para representar o referido outorgante nos autos da recuperação judicial nº. 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 03ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

  
Paulo Cezar Pinheiro Carneiro  
OAB/RJ 20.200

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/06/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>19/06/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>19/06/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>19/06/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 19/06/2023

### Despacho

Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4XH7.J83H.BYC9.RPN3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**20/06/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUCAS VIEIRA UCHÔA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **FERNANDA MEDINA PANTOJA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO RYOHEI LINS WATANABE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LUIS FERNANDO GUERRERO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **PATRICIA DUARTE DAMATO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **WINGLER ALVES PEREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 21/06/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, diante do despacho de id. 12910, manifestar ciência do adiamento da audiência especial para o dia 16/08/2023, às 14 horas.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/06/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/06/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI

JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA MARIANI  
GABRIEL SALATINO

JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ANTONIO AZIZ  
DANIEL HEMERLY FERREIRA  
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER  
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFOSZKY  
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS  
ROBSON LAPOENTE NOVAES  
AMANDA PESSOA  
ISABELLE GUSTIS  
MARCELO FERNANDES  
INGRID MASCARENHAS GONTUJO NASCIMENTO  
MARIA CLARA SAMPAIO  
ELIAS NÓBREGA NETO  
TATIANA MURTA

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e  
outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que um dos ativos das recuperandas, a sonda de propriedade de uma das SPEs da SETE BRASIL, Arpoador Drilling B.V. ("SPE Arpoador"), precisou ser levada à Singapura em razão da necessidade de manutenção. Trata-se de manutenção regular, necessária à sua conservação, que, por razões técnicas, não pode ser realizada no Brasil.




Como se sabe, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos estaleiros, e que são objeto dos contratos de afretamentos, ambos ativos do Grupo SETE BRASIL. Diante da importância, portanto, do referido ativo, a SETE BRASIL vem informar esse MM. Juízo sobre a movimentação da sonda, sendo certo que, tão logo a manutenção seja concluída, o ativo retornará ao estaleiro, localizado no Brasil.


Na oportunidade, as recuperandas informam que a movimentação da Sonda Arpoador foi devidamente informada aos credores e ao i. Administrador Judicial.


Muito embora a movimentação da Sonda Arpoador não tenha qualquer impacto nesse processo, as suplicantes viram a necessidade de esclarecer, perante esse MM. Juízo, a movimentação do ativo para manutenção, tendo a presente manifestação o objetivo de dar clareza e transparência às questões que dizem respeito aos ativos das recuperandas.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

  
Beatriz Marinho  
OAB/RJ 220.633

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WINGLER ALVES PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUCAS VIEIRA UCHOA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MEDINA PANTOJA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RICARDO RYOHEI LINS WATANABE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LEUBA LOURENCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão LUIS FERNANDO GUERRERO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão ROSEMARY FREIRE COSTA DE SA GALLO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão HELIO SIQUEIRA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Id. 12905 - Considerando que a Diretoria da Petrobras não tem uma posição concreta sobre a questão a ser deliberada e que já existe um cronograma para decisão acerca desta, adio a audiência especial para o dia 16/08/2023 às 14h.*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2023

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/07/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Recuperação judicial n.º 0142307-13.2016.8.19.0001**

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE  
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído  
nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador  
do FGTS, representado por sua administradora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
(CAIXA)**, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelencia, por seus procuradores, expor e requerer  
o que segue.

Conforme decisão de fls. 12.910, a audiência especial entre  
os credores, a Recuperanda e a Petrobrás foi adiada para o dia 16/08/2023 às 14.00 horas.

Todavia, Excelencia, o comparecimento presencial à  
audiência envolve custos elevados de deslocamento, eis que a procuradora da CAIXA  
que representa o FI-FGTS é lotada em São Paulo/SP e o preposto (gestor) do FI-FGTS é  
lotado em Brasília/DF.

Ressalte-se que em relação à audiência que seria realizada  
em 26/04/2023 já havia sido deferido o acompanhamento da audiência de forma virtual,  
conforme link a ser disponibilizado oportunamente (decisão de fls. 12.561).

Ante o exposto, o FI-FGTS requer seja autorizada a sua participação de forma remota (por vídeo conferencia) na audiência convocada para dia 16/08/2023 às 14.00 horas, mediante a disponibilização de link de acesso.

Termos em que  
pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

Rosemary Freire Costa de Sá Gallo  
OAB/SP 146.819

Camila Gravato Iguti  
OAB/SP 267.078

Claudio Yoshihito Nakamoto  
OAB/SP 169.001



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 03/08/2023

**Data** 03/08/2023

**Descrição** Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:

[https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**03/08/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:**

**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LUCAS VIEIRA UCHÔA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:**

**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:**

**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:**

**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a audiência especial designada por este juízo, que acontecerá de forma híbrida, fica disponibilizado o link abaixo, para acesso via teams:**

**[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjE0NGM1MWEtZjEwOC00YTFhLWJiMzktMjk1ZTE0ZjZjMmY5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%221a3f941d-acf8-4c9f-8a12-1c1b8e479188%22%7d)**